



PREGÃO ELETRÔNICO nº 236/2025
Proc. Adm. nº 250721051829700/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO

Aquisição de Servidor de HCI/Nutanix, Switches Cisco, Splunk, RedHat, Infoblox, solução de CDN, Renovação de Smartnet Cisco e Lenovo e Serviço gerenciado 24x7 todos com garantia, incluindo prestação dos serviços de Implantação, Migração de Workloads, Treinamento Nutanix, Banco de Horas e serviço gerenciado de SIEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.732.162,33 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 08/12/2025 às 09h30min do dia 22/12/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 22/12/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 22/12/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025

Proc. Adm. nº 250721051829700/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Servidor de HCI/Nutanix, Switches Cisco, Splunk, RedHat, Infoblox, solução de CDN, Renovação de Smartnet Cisco e Lenovo e Serviço gerenciado 24x7 todos com garantia, incluindo prestação dos serviços de Implantação, Migração de Workloads, Treinamento Nutanix, Banco de Horas e serviço gerenciado de SIEM, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.** Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
 - 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;





- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11.** Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.11.1. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6.12.** De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.13.** De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento





no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

- 3.5.2.** Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a).**
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

4.1.2. Marca e/ou Fabricante;

4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.5.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo

correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União



- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3.** Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 6.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.5.** Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6.** SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2.** As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.

- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até 02 (duas) horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,



resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.

- 7.2.** Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8.** Para o presente certame a visita técnica é opcional.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

- imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro no chat da sessão.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

7.16.1. Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a).

7.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

7.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

7.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:

8.10.1. Advertência;

8.10.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.2.** ANEXO I.a – Especificações Detalhadas
 - 11.11.3.** ANEXO II – Justificativas Complementares
 - 11.11.4.** ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
 - 11.11.5.** ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
 - 11.11.6.** ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
 - 11.11.7.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Santana de Parnaíba, 05 de dezembro de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Servidor de HCI/Nutanix, Switches Cisco, Splunk, RedHat, Infoblox, solução de CDN, Renovação de Smartnet Cisco e Lenovo e Serviço gerenciado 24x7 todos com garantia, incluindo prestação dos serviços de Implantação, Migração de Workloads, Treinamento Nutanix, Banco de Horas e serviço gerenciado de SIEM, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **SERVIÇO(S) COMUNS** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: CISCO		
MODELO/SERIAL/SKU	Qtd	Med.





SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA OS EQUIPAMENTOS CISCO (MODELO/SERIAL/SMARTNET): N9K-C93108TC-EX/FDO23480HK9/CON-L1NBD-93108TCX N9K-C93108TC-EX/FDO235100Y5/CON-L1NBD-93108TCX N9K-C93180YC-EX/FDO25440Q36/CON-L1NBD-93180YCX N9K-C93180YC-EX/FDO25440PUS/CON-L1NBD-93180YCX N9K-C93180YC-EX/FDO25440PUV/CON-L1NBD-93180YCX N9K-C93180YC-FX/FDO2525029G/CON-L1NBD-N93YCFX N9K-C93180YC-FX/FDO26210CYV/CON-L1NBD-N93YCFX N9K-C93180YC-FX/FDO261510KS/CON-L1NBD-N93YCFX NEXUS9000 C93108TC-EX-1G/FDO22230FEG/CON-L1NBD-93108TCX NEXUS9000 C93180YC-FX/FDO25260GED/CON-L1NBD-N93YCFX C93180YC-FX3/FDO26460EXM/CON-L1NBD-N93YCFX C93180YC-FX3/FDO26460F2Z/CON-L1NBD-N93YCFX C9200L-48P-4X-E/TSP25350003/CON-L1NBD-C9200L4X DN2-HW-APL/WMP251801XK/CON-L1NBD-DN2HWPL C9800-40-K9/TTM22490ULR/CON-L1NBD-C98004KA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	SV
---	---	----

LOTE 2/LENOVO		
MODELO/SERIAL	Qtd.	Med.
SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA OS EQUIPAMENTOS LENOVO COM SUPORTE NUTANIX (MODELO/SERIAL) HX3320/J5000A00 HX3320/J50009XH HX3320/J50009XK HX5530/J5000NCR HX5530/J5002004 HX5530/J5002005 HX5530/J500201F HX5530/J500201G	1	SV

LOTE 3/INFOBLOX		
MODELO	Qtd.	Med.
SERVIÇO DE ASSINATURA DO SOFTWARE TRINZIC X6 926 POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	2	SV
SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA PLATAFORMA INFOBLOX COM SIEM E NAC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	SV

LOTE 4/NUTANIX		
MODELO/SERIAL	Qtd.	Med.
SOLUÇÃO DE HIPER CONVERGÊNCIA NUTANIX, CONTENDO HARDWARES, SOFTWARES, SWITCHES PARA COMUNICAÇÃO DA SOLUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	UNID
SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE WORKLOAD PARA A SOLUÇÃO DE HIPER CONVERGÊNCIA NUTANIX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	SV
TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO NUTANIX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	SV

LOTE 5/SPLUNK		
MODELO	Qtd.	Med.



SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT) COMO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SV
SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO SIEM COM PLATAFORMAS: CISCO APPDYNAMICS, NAC, FIREWALL, MFA E DNS RECURSIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SV
SERVIÇO DE GESTÃO DA SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT) 24X7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	36	SV / MÊS

LOTE 6/CDN		
MODELO/SERIAL	Qtd.	Med.
SOLUÇÃO DE CDN (CLOUD DELIVERY NETWORK) COMO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SV
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CDN (CLOUD DELIVERY NETWORK) COM INTEGRAÇÃO A SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SV

LOTE 7/BANCO DE HORAS		
MODELO/SERIAL	Qtd.	Med.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE BANCO DE HORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTES, CONFIGURAÇÕES, MELHORIAS E APOIO OPERACIONAL EM SOLUÇÕES DE TIC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	960	HORA

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

1.4.1. A especificação completa consta Anexo a este Termo de Referência.

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.2.1. Conforme constam nas especificações do item e dos serviços.

1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Para os lotes 1, 2 e 3, 4, 5 e 7, o prazo da contratação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de **Serviços Digitais**;

1.5.2. Para o Lote 6 - CDN, o prazo da contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de **Serviços Digitais**;

1.5.3. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.5.4. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.6.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de





Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativa

2.2.1. Da contratação

2.2.1.1. A presente contratação justifica-se pois em caso de sinistro, os sistemas e/ou rede da Prefeitura poderá ficar indisponível por período de tempo incalculável, uma vez que não temos esse tipo de equipamento sem uso na Prefeitura.

2.2.1.2. É necessário renovar a garantia e suporte dos equipamentos relacionados ao data center da PMSP, são eles switches, storages, controladora wifi e servidor DHCP/DNS, access points, sistema de gerenciamento de rede, visando assegurar a continuidade do seu funcionamento em caso de sinistro. A renovação se justifica, ainda, devido à alta dependência destes equipamentos na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, pois este é o local que concentra toda a interligação de rede à Internet e aos demais prédios do governo.

2.2.1.3. Caso algum equipamento apresente problema, a prestação de serviço de rede local e internet ficaria prejudicada se não for substituído em curto espaço de tempo.

2.2.1.4. A PMSP dispõem de serviços de TI disponibilizados na rede local em sua unidade. A infraestrutura de Datacenter é disponibilizada por equipamentos denominado Servidores computacionais, sendo alguns desses equipamentos são de múltiplos fabricantes e encontram-se obsoletos, com vida útil acima de 07 (sete) anos, já sem suporte ao equipamento nem patches de segurança aos usuários.

2.2.1.5. Como este grupo de equipamentos está no final do ciclo de vida, aumenta o risco de mau funcionamento e impacto na operação da rede local. A obsolescência técnica impacta nos

princípios base da segurança da informação como confidencialidade, integridade e disponibilidade. Este cenário traz como consequência, na hipótese de interrupção da comunicação, a indisponibilidade de todos os Serviços de TI utilizados na unidade, ensejando a insatisfação dos usuários com impacto direto em suas atividades. Com a crescente digitalização dos processos de negócio, no contexto administrativo e principalmente no contexto educacional, aumentou o volume de acesso às plataformas digitais, o uso intensivo de softwares em sua maioria virtualizados on-premises, novos equipamentos, que utilizam recursos de rede.

2.2.1.6. A garantia substitui o equipamento ou o módulo com defeito em tempo hábil ao passo que a aquisição do(s) módulo(s) defeituoso, devido ao seu alto custo, seria através de processo licitatório, que é um processo moroso e deixaria os funcionários e a sociedade sem conectividade por um período longo, há também equipamentos que são importados e produzidos sob encomenda, o que prejudicaria ainda mais o funcionamento dos serviços da Prefeitura.

2.2.1.7. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), conforme demonstrado abaixo.

ALINHAMENTO AO PDTI			
ID	Descrição	ID	Meta
A-184	<i>Contratação de garantia de equipamentos</i>	M-184	<i>Contratação de empresa especializada em fornecimento de garantia de equipamentos de infraestrutura</i>

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação não possui interdependência entre eles, sendo assim::

2.2.2.1.1. Há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s);

2.2.2.1.2. A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e

2.2.2.1.3. A possibilidade de fornecimento/prestação do serviço por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço GLOBAL (POR LOTE): Considerando as justificativas

apresentadas no item 2.2.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o(s) item(ns)/lote(s) interdependentes e/ou correlatos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela, e ainda, no sentido de que as **prestações de serviço não são fracionáveis**, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota); (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Nova solução HCI para separar os sistemas que atendem a Secretaria Municipal de Educação (SME) de modo a melhorar o desempenho geral de todas as aplicações, com solução SIEM que integre as soluções de segurança em uso (NAC, DNS, Firewall) e que atendem a SME. A solução de SIEM deve ser gerenciada 24x7, o que garante que os incidentes de segurança que ocorram fora do horário comercial, sejam tratados imediatamente.

3.2. Necessário adquirir manutenção e suporte dos equipamentos existentes no data center e que

funcionam como rota das conexões entre as unidades da Educação e a rede da PMSP, são eles switches, controladora wifi (do fabricante Cisco), servidores HCI e servidor DHCP/DNS (Infoblox DDI), sistema de gerenciamento de rede, visando assegurar a continuidade do seu funcionamento em caso de sinistro. Tal aquisição se justifica, ainda, devido à alta dependência destes equipamentos na Secretaria Municipal de Serviços Digitais, pois este é o local que concentra toda a interligação de rede à Internet e aos demais prédios do governo.

- 3.3.** O servidor atual Nutanix da Prefeitura está trabalhando no limite da capacidade, e o ambiente de backup teve um sinistro, não havendo, portanto capacidade física para novas máquinas virtuais ou expansão das existentes.
- 3.4.** Os sistemas da Secretaria Municipal de Educação atendem a mais de 2.000 professores e 25.000 alunos, onde a família desses alunos podem acompanhar a evolução acadêmica de cada um, como notas e frequências, por isso é necessário um ambiente robusto, para suportar uma alta capacidade de acessos, principalmente em momentos de fechamento de notas pelos professores, onde além das consultas dos pais, há uma grande quantidade de acessos para gravação de dados.
- 3.5.** Aquisição de solução CDN, visto que a Prefeitura possui a aplicação SisEduc voltada aos estudantes e pais de alunos, que está publicada na internet. É através dela que as famílias e a gestão escolar conseguem acompanhar toda vida acadêmica do aluno.
- 3.6.** Em caso de sinistro, a prestação de serviços relacionados à rede local e à internet poderá ser gravemente comprometida, exigindo sua substituição imediata. A ausência dessa providência ocasionará sérios transtornos à população e as unidades desta administração que depende dos serviços digitais da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (PMSP). Ademais, tal situação poderá provocar a interrupção parcial ou total da conexão de rede e internet em diversas unidades, prejudicando a comunicação e a eficiência indispensáveis ao adequado funcionamento do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.** Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.7. Logística Reversa:

- 4.7.1.** Quando houver necessidade de logística reversa para equipamentos em garantia, a empresa será responsável por coletar e enviar o equipamento antigo, sem custo adicional a esta municipalidade.

4.8. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Cisco, Lenovo, Nutanix e Infoblox.

4.9. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.10. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.10.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.11. Da exigência de amostra

4.11.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.12. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.12.1. Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.13. Da Vistoria Técnica

4.13.1. Para o correto dimensionamento do item “**LOTE 4/NUTANIX**” e elaboração de sua proposta, a visita terá como objetivo permitir a validação das informações de quantitativos e condições da infraestrutura existente, incluindo racks, cabeamento, quadros elétricos, pontos de energia e demais itens relacionados ao escopo.

4.13.2. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **IMPRESINDÍVEL** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.13.2.1. A vistoria pode ser substituída por **DECLARAÇÃO FORMAL** do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.13.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.13.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

4.13.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.13.5.1. Vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

4.13.5.2. o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.13.5.3. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante.

4.14. A visita será agendada com o(s) servidor(es) **Paulo Thame** em dias úteis e seu agendamento se dará pelo telefone (11) 4622-7531 das 09:00h. às 16:00h. ou por e-mail: paulo.36990@santanadeparnaiba.sp.gov.br. Responsável: Sr(a). **Paulo Thame**.

4.14.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.15. Da exigência de carta de solidariedade

4.15.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.16. Subcontratação

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Das Garantias:

4.17.1. De proposta

4.17.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do [artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.17.2. Na contratação

4.17.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido a natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de fornecimento/execução.

4.18. Requisitos de Capacitação

4.18.1. A CONTRATADA fornecerá treinamento de Nutanix Hybrid Cloud Fundamentals (NHCF) aos funcionários designados pelo CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:

4.18.1.1. O treinamento será ministrado para no mínimo 2 (dois) profissionais

4.18.1.2. O treinamento deverá ser ministrado por Profissionais certificados pelo Fabricante do software;

4.18.1.3. O treinamento deve ser presencial em local indicado pela CONTRATADA ou de forma remota;

4.18.1.4. Somente serão aceitos materiais oficiais da Nutanix Hybrid Cloud Fundamentals (NHCF) ofertada, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais

4.18.1.5. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 12 (doze) horas.

4.19. Requisitos Legais

4.19.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.990/2023, subsidiariamente das disposições contidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 no que se aplicarem em âmbito municipal, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.20. Requisitos de Manutenção

4.20.1. Toda manutenção deve ser executada de acordo com os SLAs estabelecidos em cada um dos Lotes dos Produtos.

4.21. Requisitos Temporais

4.21.1. Para entrega dos itens, deverão ser observados os seguintes prazos:

Etapa	Descrição	Prazo		Conclusão do serviço
		Início (a partir da)	Término (Em dias corridos)	
1	Desenvolvimento da documentação, Implantação configuração dos softwares, migração de cargas de Trabalho e armazenamento, garantindo total funcionamento das soluções envolvidas e entregues pela CONTRATADA.	Assinatura do contrato	Até 45 dias	Termo de aceite da equipe técnica da CONTRATADA
2	Entrega de equipamentos	Assinatura do contrato	Até 60 dias	Recebimento dos equipamentos e aceite das Notas Fiscais
3	Início dos Serviços Gerenciados 24x7	Assinatura do contrato	Até 90 dias	Termo de aceite da equipe técnica da CONTRATADA
4	Serviço Especializado para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação	Assinatura do contrato	Até 120 dias	Termo de aceite da equipe técnica da CONTRATADA

4.21.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.21.2.1. SLA para garantia e suporte de equipamentos

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
<i>Falha em equipamento</i>	<i>15 minutos</i>	<i>até 96 (noventa e seis) horas corridas</i>

4.21.2.2. SLA para atendimento de chamados do SIEM



Resumo de todos os SLAs por severidade do incidente		
Tarefa principal	Critico (P1)	Alto risco (P2)
Criação do <i>tiquete</i> / Qualificação inicial do <i>tiquete</i>	30 Minutos	1 Hora
Qualificação do <i>tiquete</i> : Avaliação de severidade e prioridade, triagem e escalonamento, execução de procedimentos fornecidos pelos especialistas em segurança	60 Minutos	2 Horas
Primeira investigação de Eventos e Incidentes, investigação de ameaças, conclusão do <i>tiquete</i> com recomendação de remediação	2 Horas	4 Horas
Fornecer dados de investigação pós-incidente para auxiliar a CONTRATANTE a gerar um relatório pós-ação, apenas para Incidentes P1 e P2 (baseado no tempo total do incidente)	24 Horas	24 Horas

4.22. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.22.1.** A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 4.22.2.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO I.b./TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

4.23. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.23.1.** A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.24. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.24.1.** Os bens adquiridos deverão ser instalados e os serviços executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.
- 4.24.2.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

- 4.24.3.** A solução, em todos os seus elementos de software, deverão constituir produtos dos fabricantes mencionados, como forma de manter a plena interoperabilidade de suas funcionalidades na presença de futuras atualizações, trazendo uma vida útil maior ao novo ambiente e otimizando os recursos empregados.
- 4.24.4.** Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em formato original, produzido pelo fabricante.
- 4.24.5.** Quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 4.24.6.** Os produtos (“hardware”) objeto deste certame não deve estar com término de comercialização (“End-of-Sale”) anunciado, isto é, devem estar em produção e serem comercializados pelo fabricante no momento da assinatura do Pedido de Compra / Contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (“End-of-Sale”) dos produtos que o compõem a solução, o suporte (“End-of-Support”) deverá permanecer por, no mínimo, o período de vigência da garantia.
- 4.24.7.** Os equipamentos, componentes e demais acessórios que compõem a solução em sua nova configuração devem obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.), bem como por aquelas entidades geradoras de padrões e reconhecidas internacionalmente.
- 4.24.8.** Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica.
- 4.24.9.** Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- 4.24.10.** Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados.
- 4.24.11.** Estas normas são aplicáveis às condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação destes equipamentos, componentes ou acessórios, bem como a todos os demais materiais e insumos empregados na execução dos serviços.
- 4.25. Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 4.25.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços deverá estar de acordo com as durações estabelecidas em cada um dos Lotes dos Produtos, a contar data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 4.25.2.** A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura relação de SKUs de garantia, destacando os tempos de duração de suporte de cada dispositivo atuais. Esta relação deve ser anexada a proposta comercial.

- 4.25.3.** Para os “LOTE 1/GARANTIA CISCO” e “LOTE 2/GARANTIA LENOVO”. Caso algum componente do lote estiver em “end-of-support” (fim de suporte) e este fim de suporte impedir a extensão da renovação da garantia requisitada pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo por modelo novo equivalente, da mesma linha e Fabricante, com desempenho igual ou superior, sem qualquer custo adicional para a PMSP, com a mesma duração e garantia da CONTRATADA/Fabricante equivalentes.
- 4.25.4.** Para os Lotes 1 e 2, deve ser apresentado, além da proposta comercial da CONTRATADA, uma tabela com a relação total das garantias contratadas dos Fabricantes para cada um dos lotes de interesse da CONTRATADA, indicando a relação de SKU’s (ou partnumbers), uma breve explicação/descrição dos mesmos para facilitar a interpretação pela equipe da PMSP, como no exemplo abaixo:

LOTE XX	RELAÇÃO DE GARANTIAS (SKU)	QTDE.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO / DETALHAMENTO
Produtos do Fabricante XXXXXXXX	SKU:	XX	SLA DE SUPORTE XXXXX, COM DURAÇÃO DE ANOS	AAAAAA, com duração de para
	SKU:	XX	SLA DE SUPORTE XXXXX, COM DURAÇÃO DE ANOS	JJJJJJJJJJJJ, com duração de para
	SKU:	XX	SLA DE SUPORTE XXXXX, COM DURAÇÃO DE ANOS	WWWWW, com duração de para
	SKU:	XX	SLA DE SUPORTE XXXXX, COM DURAÇÃO DE ANOS	XXXXXXX, com duração de para

- 4.25.5.** Não serão aceitas descrições que não estejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório com os itens da tabela.
- 4.25.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4.25.7.** Para o LOTE 4/NUTANIX, além da proposta comercial da CONTRATADA, será necessário uma proposta técnica as seguintes informações a respeito:
- 4.25.8.** Detalhe das Soluções e Serviços empregados: Detalhamento e descrição de cada uma dos equipamentos, indicando os componentes em uso e capacidades dos mesmos, softwares e demais recursos técnicos, além de todos os partnumbers (SKU’s), quantitativos, links dos datasheets das soluções, duração de suporte a serem fornecidos ou alocados ao serviço, com os devidos tempos de duração e SLAs. Ainda, todas as características de sizing Nutanix detalhadas no item 4.2.7/SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX, do anexo I.
- 4.25.9.** Deve apresentar explicação/descrição dos componentes para facilitar a interpretação do CONTRATANTE, conforme o exemplo abaixo:



ITEM	RELAÇÃO DE PARTNUMBER (SKU)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO / DETALHAMENTO
Servidor Servidor Intel / AMD NVMe ou superior	IIIIIIIIIIII	Servidor Intel AMD	O servidor possui a seguinte configuração cada....
Servidor Intel NVMe ou superior – Garantia 8x5xNBD onsite/36 meses	JJJJJJJJJJ	Suporte 24x7, com duração de _____ anos	JJJJJJJJJJJJ, com duração de ____ para _____
Serviço de Garantia da CONTRATADA	OOOOOO	Suporte CONTRATADA 24x7, com duração de _____ anos	OOOOOO, com duração de ____ para _____
Solução de Gestão de Servidores SaaS – 36 meses	XXXXXXX	Licença XXXXXX	Solução composta por _____
Transceiver 10/25Gbps SR	YYYYYYY	Descrição Transceiver	Solução composta por _____
Cabo LC-LC Multimodo – 3m	ZZZZZZZZ	Descrição Cabo LC-LC	Solução composta por _____

- 4.25.10.** Não serão aceitas descrições que não estejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório com os itens da tabela.
- 4.25.11.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4.25.12.** Plano e Cronograma de Implantação das Soluções: completo, em formato eletrônico, nos termos exigido neste Memorial, contendo:
- 4.25.13.** Escopo de implementação com Matriz de responsabilidade;
- 4.25.14.** Estrutura Analítica do Projeto (WBS – Work Breakdown Structure).
- 4.25.15.** Cronograma de atividades apresentado, demonstrando as dependências e os marcos, observando-se os prazos definidos.
- 4.25.16.** Testes e critérios de aceitação.
- 4.25.17.** Detalhamento da Estrutura do Atendimento do Serviços Técnicos Continuados das soluções, demonstrando o processo de gerenciamento de mudanças sobre as tecnologias existentes e soluções adquiridas como serviço pelo CONTRATANTE, um resumo das atividades de mudanças a ser executadas nos produtos, bem como os SLAs comprovando os níveis de serviço requisitados pelo CONTRATANTE.
- 4.25.18.** Detalhamento da Estrutura de atendimento de Suporte Técnico e demais processos.
- 4.25.19. Para o “LOTE 3/INFOBLOX”:**
- 4.25.19.1.** O equipamento Infoblox deverá possuir garantia de funcionamento, serviço de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.



- 4.25.19.2.** O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
- 4.25.19.3.** A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
- 4.25.19.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 4.25.19.5.** A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Infoblox, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante Infoblox.
- 4.25.19.6.** A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.25.19.7.** A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.25.19.8.** A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.25.19.9.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.19.10.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.19.11.** O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante Infoblox à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.25.19.12.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.

4.25.19.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Infoblox, para todos os softwares relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução Infoblox, via portal web internet do Fabricante Infoblox, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.

4.25.19.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Infoblox, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante Infoblox. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.

4.25.19.15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.

4.25.19.16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Infoblox sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo do software. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.25.20. Para os itens “LOTE 4/NUTANIX” e “LOTE 5/SPLUNK”

4.25.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura a relação detalhada de SKUs (Partnumbers) dos novos produtos (com os SKUs de garantias inclusos) e as devidas justificativas para substituir os atuais dispositivos da PMSP, tais como: links públicos de consulta de Fim de Suporte do produto da PMSP evidenciando a data de máxima de suporte, o SKU do novo produto com a descrição do mesmo, o Fabricante, SKU da garantia do suporte contratado e SLA adquirido, o link da ficha técnica do novo produto (“datasheet”), e demais evidências que facilitem a validação técnica da equipe técnica da Prefeitura. Estas informações deverão ser anexadas junto a proposta comercial.

4.25.21. Manutenção e Suporte Técnico do Servidor / Software de Gestão de Servidores (SaaS)

4.25.21.1. Todos os PRODUTOS da solução de servidores deverão possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um



período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

- 4.25.21.2.** O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.
- 4.25.21.3.** A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), com substituição avançada de peças (onsite), após determinação de que a peça a ser substituída é realmente necessária, durante o horário comercial de trabalho 8x5xNBD (Next Business Day), sendo que todos os serviços onsite deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.25.21.4.** A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a PREFEITURA) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.25.21.5.** A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.25.21.6.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.21.7.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.21.8.** O prazo máximo de reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade são 72 (setenta e duas) horas corridas, para os PRODUTOS fornecidos.
- 4.25.21.9.** Especificamente para a Solução SaaS de Gestão dos Servidores, o tempo de solução deverá ser de no máximo 06 (seis) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo de 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.25.21.10.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à

manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.

- 4.25.21.11.** Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares dos PRODUTOS, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.25.21.12.** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante dos PRODUTOS, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.25.21.13.** A CONTRATADA prestará serviço de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será CONTRATADA pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional dos equipamentos.
- 4.25.21.14.** O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento dos EQUIPAMENTOS.
- 4.25.21.15.** A atividade de atualização de versões de Softwares operacionais dos EQUIPAMENTOS deve estar inclusa como um serviço de disponibilização e implantação de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional à CONTRATANTE:
- 4.25.21.16.** Qualquer atualização nos EQUIPAMENTOS somente será feita mediante conhecimento prévio da CONTRATANTE;
- 4.25.21.17.** Caso exista incompatibilidade e /ou insuficiência de algum componente de Hardware nos EQUIPAMENTOS para suportar uma eventual atualização de Sistema Operacional, caberá à CONTRATADA informar à CONTRATANTE qual ou quais requisitos de Hardware devem ser atendidos. À CONTRATANTE caberá prover a adequação do Hardware necessária para suportar tal atualização, se esta for de interesse da CONTRATANTE.
- 4.25.21.18.** A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico nos EQUIPAMENTOS, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam a este conectados.

4.25.21.19. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos EQUIPAMENTOS que caracterizem a adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativas de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE.

4.25.21.20. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante e/ou Fabricantes das soluções sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.25.22. Manutenção e Suporte Técnico Nutanix

4.25.22.1. O produto Nutanix fornecido deverá possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

4.25.22.2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.

4.25.22.3. A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).

4.25.22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.

4.25.22.5. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.

4.25.22.6. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.

4.25.22.7. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.

4.25.22.8. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.



- 4.25.22.9.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.22.10.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.22.11.** O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.25.22.12.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização de softwares da suite de produtos Nutanix requisitada.
- 4.25.22.13.** Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares Nutanix, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.25.22.14.** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Nutanix, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.25.22.15.** O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 4.25.22.16.** A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Nutanix sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.25.23. Manutenção e Suporte Técnico da Solução Cisco Splunk

- 4.25.23.1.** O produtos devem ter garantia, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 4.25.23.2.** O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
- 4.25.23.3.** A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
- 4.25.23.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 4.25.23.5.** A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Cisco, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.
- 4.25.23.6.** A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.25.23.7.** A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba
- 4.25.23.8.** A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.25.23.9.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.23.10.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.23.11.** O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante Cisco à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.



- 4.25.23.12.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.
- 4.25.23.13.** Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Cisco, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução Splunk, via portal web internet do Fabricante Cisco, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.25.23.14.** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Cisco, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.25.23.15.** O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 4.25.23.16.** A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Cisco sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.25.24. Manutenção e Suporte Técnico da Solução RedHat Enterprise Linux

- 4.25.24.1.** O produtos devem ter garantia, serviços de manutenção e suporte técnico OEM via Fabricante de Servidor, adquirido por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 4.25.24.2.** O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
- 4.25.24.3.** A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
- 4.25.24.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.



- 4.25.24.5.** A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.
- 4.25.24.6.** A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.25.24.7.** A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.25.24.8.** A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.25.24.9.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.24.10.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.24.11.** O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante de Servidor à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.25.24.12.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.
- 4.25.24.13.** Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante de Servidor, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução RedHat, via portal web internet do Fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.



- 4.25.24.14.** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante dos Servidores, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante de Servidor. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.25.24.15.** O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 4.25.24.16.** A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante dos Servidores sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.
- 4.25.25. Manutenção e Suporte Técnico do Switches de conectividade do LOTE 4.**
- 4.25.25.1.** Todos os switches deverão possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 4.25.25.2.** O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.
- 4.25.25.3.** A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), com substituição avançada de peças (onsite), após determinação de que a peça a ser substituída é realmente necessária, durante o horário comercial de trabalho 8x5xNBD (Next Business Day), sendo que todos os serviços onsite deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.25.25.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 4.25.25.5.** A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Cisco, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.
- 4.25.25.6.** A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.25.25.7.** A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem



- custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.25.25.8.** A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.25.25.9.** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.25.25.10.** Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.25.25.11.** O prazo máximo de reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade são 72 (setenta e duas) horas corridas, para os PRODUTOS fornecidos.
- 4.25.25.12.** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.
- 4.25.25.13.** Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Cisco, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares dos PRODUTOS, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.25.25.14.** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Cisco, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante Cisco. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.25.25.15.** A CONTRATADA prestará serviço de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será CONTRATADA pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional dos equipamentos.

- 4.25.25.16.** O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento dos Switches.
- 4.25.25.17.** A atividade de atualização de versões de Softwares operacionais dos Switches deve estar inclusa como um serviço de disponibilização e implantação de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional à CONTRATANTE:
- 4.25.25.18.** Qualquer atualização nos Switches somente será feita mediante conhecimento prévio da CONTRATANTE;
- 4.25.25.19.** Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de Hardware nos Switches para suportar uma eventual atualização de Sistema Operacional, caberá à CONTRATADA informar à CONTRATANTE qual ou quais requisitos de Hardware devem ser atendidos. À CONTRATANTE caberá prover a adequação do Hardware necessária para suportar tal atualização, se esta for de interesse da CONTRATANTE
- 4.25.25.20.** A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico nos Switches, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam a este conectados.
- 4.25.25.21.** A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos Switches que caracterizem a adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativas de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE.
- 4.25.25.22.** A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Cisco sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos Switches. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.
- 4.25.26. Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.25.26.1.** Para o “LOTE 03/INFOBLOX”, será exigida certificação DDI Profissional do fabricante e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de rede.

- 4.25.26.2.** Para o “LOTE 4/NUTANIX”, será exigida as seguintes certificações
- 4.25.26.3.** Profissional com certificação Expert do Fabricante do servidor e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante.
- 4.25.26.4.** Profissional com certificação Profissional da Nutanix e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante.
- 4.25.26.5.** Profissional com certificação PMP do PMI ou Pós graduação / MBA em Gestão de Projetos com 360h reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.
- 4.25.27. Para o “LOTE 5/SPLUNK”**
- 4.25.27.1.** Profissional com certificação CCIE Expert do Fabricante Cisco de “Cibersegurança”, e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de rede
- 4.25.27.2.** Profissional com certificação PMP do PMI ou Pós graduação / MBA em Gestão de Projetos com 360h reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.
- 4.25.27.3.** Profissional certificado GIAC Certified Incident Handler (GCIH) ou equivalente e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de segurança.
- 4.25.28. Para o “LOTE 6/CDN”**
- 4.25.28.1.** Profissional com certificação nível “Expert” do fabricante da solução de CDN e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante.
- 4.25.28.2.** Profissional com certificação PMP do PMI ou Pós graduação / MBA em Gestão de Projetos com 360h reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.
- 4.25.29. Para o “LOTE 7/BANCO DE HORAS”**
- 4.25.29.1.** Profissional com certificação DDI Profissional da Infoblox



- 4.25.29.2.** Profissional com certificação Profissional da Nutanix
- 4.25.29.3.** Profissional com certificação CCIE Expert do Fabricante Cisco de “Cibersegurança”, e possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de rede
- 4.25.29.4.** Profissional com certificação PMP do PMI ou Pós graduação / MBA em Gestão de Projetos com 360h reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.
- 4.25.29.5.** Profissional com certificação nível “Expert” do fabricante da solução de CD

4.25.30. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.25.30.1.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.25.31. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.25.31.1.** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de e-mail enviado pelo Contratante, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.25.31.2.** A execução dos serviços de garantia está condicionada ao registro, na plataforma do fabricante, da ocorrência de falha no equipamento realizado pelo Contratante.
- 4.25.31.3.** O registro na plataforma indicará o equipamento e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.25.32. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.25.32.1.** A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.25.32.2.** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da Prefeitura.
- 4.25.32.3.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratada, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura.
- 4.25.32.4.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico.

- 4.25.32.5. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- 4.25.32.6. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- 4.25.32.7. Pertencerão exclusivamente à Prefeitura os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- 4.25.32.8. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual da Prefeitura, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do instrumento contratual

- 5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de **CONTRATO**.

5.1.2. Do prazo

- 5.1.2.1. **Do início da execução / prestação do serviço:** será de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir do recebimento da **(Ordem de Serviço)** emitido pela Secretaria requisitante;
- 5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- 5.1.2.2. **De execução / prestação do serviço:** será de até 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados a partir do início da execução / prestação do serviço disposto no item 5.1.2.1;
- 5.1.2.2.1. O prazo previsto no item 5.1.2.2 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela

contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.2.3. Do local

5.1.2.3.1. De execução / prestação do serviço: será realizada de forma **PARCELADA**, conforme **Ordem de Serviço**) e deverá(ão) ser prestado(s) no local(is) abaixo:

5.1.2.3.1.1. Secretaria Municipal de Serviços Digitais no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP/CEP: 06517-520.

5.1.2.3.2. Do horário: Das 8:00 até às 17h. Não será(ão) admitida(s) execução(ões) após o horário máximo estabelecido.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Não será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Não será necessário a disponibilização de materiais para a execução do serviço devido às características do objeto.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Não será necessária a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.5. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. Das obrigações do Contratado

5.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



- 5.6.1.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.6.1.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.6.1.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.6.1.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.6.1.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.6.1.8.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.6.1.9.** Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.6.1.10.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.6.1.11.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.6.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.1.13.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.1.14.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



- total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6.1.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6.1.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.6.1.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6.1.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
- 5.6.1.20.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.6.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.6.1.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.6.1.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados



- que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.6.1.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.6.1.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6.1.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.6.1.27.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.6.1.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.6.1.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.6.1.30.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.6.1.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.1.32.** Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do



Art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.7. Das obrigações do Contratante

5.7.1. São obrigações da secretaria gestora:

- 5.7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7.1.7.** Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato ao contratado e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- 5.7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.7.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.7.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.7.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

- 6.1.1.** O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento / execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3.** As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 6.2.1.** O fornecimento / execução do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.2. Da Fiscalização

- 6.2.2.1.** O fiscal do contrato ou instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)
- 6.2.2.2.** O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)
 - 6.2.2.2.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / fornecimento das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.2.4. O fornecimento / execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor:

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

6.2.4.1.2. Nome: **Ricardo Cordeiro Branco**

6.2.4.1.3. Prontuário: **2.732**

6.2.4.1.4. Cargo: **Secretário de Serviços Digitais**

6.2.4.1.5. E-mail: ricardo.02732@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2. Fiscal:

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

6.2.4.2.2. Nome: **Paulo Carvalho Thame**

6.2.4.2.3. Prontuário: **36.990**

6.2.4.2.4. Cargo: Engenheiro

6.2.4.2.5. E-mail: paulo.36990@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

- 7.1.1.** O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:
- 7.1.2. Provisoriamente:** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. Definitivo:** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.3.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 7.1.7.** A CONTRATADA deverá apresentar ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);
- 7.1.8.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;
- 7.1.9.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.10.** Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;
- 7.1.11.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;
- 7.1.12.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 7.1.13.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;
- 7.1.14.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.2. Liquidação

- 7.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.1.** o prazo de validade;



- 7.2.1.2. a data da emissão;
 - 7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
 - 7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução do contrato ou instrumento análogo;
 - 7.2.1.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento análogo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI** de correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento



7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral** para os lotes “**LOTE 1/CISCO**” e “**LOTE 2/LENOVO**” e **parcelado** para os outros lotes.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, conforme abaixo:

8.4.1.1.1. Para os lotes “**LOTE 1/CISCO**”, “**LOTE 2/LENOVO**”, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica de fornecimento, instalação e Garantia de Serviço das Soluções mencionadas ou Atestado de Capacidade técnica de Renovação de Garantia de Serviço das soluções ofertadas por lote que a CONTRATADA tiver interesse em participar;



8.4.1.1.2. Para o “**LOTE 3/INFOBLOX**”, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica de fornecimento, instalação e Garantia de Serviço da Solução mencionada ou Atestado de Capacidade técnica de Gerenciamento da solução.

8.4.1.1.3. Para o “**LOTE 4/NUTANIX**”, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da solução de Hiperconvergência, contemplando implementação das soluções e suporte por pelo menos 12 meses, devendo conter no mínimo:

8.4.1.1.3.1. 03 Servidores computacionais utilizados para Hiperconvergência

8.4.1.1.3.2. 02 Switches de Núcleo para conexão dos nós hiperconvergentes.

8.4.1.1.4. Para o “**LOTE 5/SPLUNK**” pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de que forneceu a plataforma Splunk com ingest de no mínimo 10Gb/dia por no mínimo 12 (doze) meses:

8.4.1.1.4.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviço gerenciado 24x7 de gestão de equipamentos de cibersegurança, com duração mínima de 12 (doze) meses

8.4.1.1.5. Para o “**LOTE 6/CDN**”, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da solução de ADC (Application Delivery Controller), contemplando implementação das soluções e suporte por pelo menos 12 meses, devendo conter no mínimo solução de ADC.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações Técnicas

8.4.2.1. Apresentar os documentos técnicos em conformidade com o Termo de Referência.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não há.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITEM E VALORES ESTIMADOS** que compõem o Edital.
- 9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025.
- 10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):
- 10.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Digitais
 - 10.2.2. Fonte de Recurso: **Tesouro Municipal**.
 - 10.2.3. Ficha nº: Lote 1 – 107; Lote 2 – 107; Lote 3 – 136; Lote 4 - Ficha 119 para o item 4.1, por se tratar de um equipamento, e ficha 136 para os demais serviços do lote; Lote 5 – 136; Lote 6 – 136 e Lote 7 - 107
 - 10.2.4. Função programática: descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO)
 - 10.2.5. Reserva de dotação: descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO)

Documento assinado digitalmente
 **PAULO CARVALHO THAME**
Data: 03/12/2025 08:16:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Carvalho Thame
Prontuário nº **36.990**
Engenheiro

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO CORDEIRO BRANCO DE SOUZA**
Data: 03/12/2025 08:25:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo Cordeiro Branco de Souza
Prontuário nº **2.732**
Secretário Municipal de Sistemas Digitais



ANEXO I.a**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS****1. Produtos CISCO deverá possuir as seguintes especificações, para cada equipamento:**

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer renovação de Garantia e Suporte dos Equipamentos listados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1/CISCO		
MODELO	SERIAL NUMBER	SMARTNET
N9K-C93108TC-EX	FDO23480HK9	CON-L1NBD-93108TCX
N9K-C93108TC-EX	FDO235100Y5	CON-L1NBD-93108TCX
N9K-C93180YC-EX	FDO25440Q36	CON-L1NBD-93180YCX
N9K-C93180YC-EX	FDO25440PUS	CON-L1NBD-93180YCX
N9K-C93180YC-EX	FDO25440PUV	CON-L1NBD-93180YCX
N9K-C93180YC-FX	FDO2525029G	CON-L1NBD-N93YCFX
N9K-C93180YC-FX	FDO26210CYV	CON-L1NBD-N93YCFX
N9K-C93180YC-FX	FDO261510KS	CON-L1NBD-N93YCFX
Nexus9000 C93108TC-EX-1G	FDO22230FEG	CON-L1NBD-93108TCX
Nexus9000 C93180YC-FX	FDO25260GED	CON-L1NBD-N93YCFX
C93180YC-FX3	FDO26460EXM	CON-L1NBD-N93YCFX
C93180YC-FX3	FDO26460F2Z	CON-L1NBD-N93YCFX
C9200L-48P-4X-E	TSP25350003	CON-L1NBD-C9200L4X
DN2-HW-APL	WMP251801XK	CON-L1NBD-DN2HWPL
C9800-40-K9	TTM22490ULR	CON-L1NBD-C98004KA

- 1.2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
- 1.3. O produtos devem ter suas garantias, serviços de manutenção e suporte técnico do Fabricante Cisco renovados por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 1.4. Para os produtos e licenças que já se encontram em “end-of-support” e, portanto, deverão renovar as suas garantias para o máximo possível. A garantia do novo equipamento terá início na data de sua entrega e deverá ter contrato de suporte até a data de 31 de Agosto de 2027.
- 1.5. A CONTRATADA também deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
- 1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 1.7. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Cisco, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.



- 1.8. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 1.9. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 1.10. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 1.11. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 1.12. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem substituídos por equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 1.13. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 72 (setenta e duas) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 1.14. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.
- 1.15. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Cisco, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução de Switches Cisco, via portal web internet do Fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 1.16. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Cisco, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante Cisco. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 1.17. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 1.18. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante dos Servidores sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.
- 1.19. Todas as informações deverão ser enviadas juntamente com a proposta técnica, para ser avaliada pela equipe técnica do CONTRATANTE.

2. Produtos LENOVO deverá possuir as seguintes especificações, para cada equipamento:



LOTE 2/LENOVO		
MODELO	SERIAL NUMBER	INÍCIO GARANTIA
HX3320	J5000A00	25/08/2026
HX3320	J50009XH	09/10/2026
HX3320	J50009XK	25/08/2026
HX5530	J5000NCR	12/04/2027
HX5530	J5002004	10/12/2028
HX5530	J5002005	10/12/2028
HX5530	J500201F	10/12/2028
HX5530	J500201G	10/12/2028

- 2.1. A solução, incluindo equipamentos, softwares e plataformas, deve ser fornecida com garantia, assistência técnica e suporte de software até a data limite do hardware com SKU "Nutanix SW Maintenance / Advanced/Post Wty 24x7 10Hr CSR / Premier Support / YDYD", contados a partir da data na tabela a cima.
- 2.2. Para os servidores HX3320, a data limite da garantia deverá ser no mínimo 31/12/2027
- 2.3. Para ser servidores HX5530 a data limite da garantia deverá ser no mínimo 31/03/2029
- 2.4. Caso o fabricante não comercialize mais o período acima para um equipamento específico, para este será aceito o período máximo comercializado pelo fabricante.

3. LOTE 3/INFOBLOX deverá possuir as seguintes especificações:

LOTE 3/INFOBLOX
MODELO
RINZIC X6 926 SOFTWARE

3.1. SOLUÇÃO DE SOFTWARE DDI INFOBLOX

3.1.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) softwares Infoblox Trinzic X6 926 Software Subscription, DDI, DNS Traffic Control, DNS Firewall, Cloud Platform, associado com suporte e serviço de garantia adquirido do Fabricante Infoblox com suporte, subscrição e garantia 24x7 por 36 (trinta e seis) meses de duração, conforme requisitado no Edital. As informações da Solução Infoblox, bem como os SKUs (ou partnumbers) e garantias deverão estar presentes na proposta técnica para validação da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2. Manutenção e Suporte Técnico da Solução DDI Infoblox

3.2.1.O equipamento Infoblox deverá possuir garantia de funcionamento, serviço de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

3.2.2.O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.

3.2.3.A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).

3.2.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.



- 3.2.5.A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Infoblox, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante Infoblox.
- 3.2.6.A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 3.2.7.A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 3.2.8.A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 3.2.9.O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 3.2.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 3.2.11. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante Infoblox à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 3.2.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos
- 3.2.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Infoblox, para todos os softwares relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução Infoblox, via portal web internet do Fabricante Infoblox, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE
- 3.2.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Infoblox, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante Infoblox. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 3.2.15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 3.2.16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Infoblox sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo do software. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

3.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO INFOBLOX, INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM PLATAFORMA SPLUNK E SOLUÇÃO DE NAC CISCO ISE

3.3.1.REQUISITOS GERAIS



3.3.1.1. Serão exigidos perfis de profissionais durante a vigência do contrato, as exigências devem ser comprovadas mediante apresentação do certificado oficial emitido pelo fabricante, e experiência comprovada na instalação e configuração de equipamentos similares aos ofertados pela CONTRATADA, incluindo planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento da migração, os perfis e seus requisitos são:

3.3.1.2. **PROFISSIONAL – CERTIFICAÇÃO INFOBLOX DDI PROFESSIONAL**

3.3.1.2.1. Para garantir o máximo aproveitamento das soluções, a CONTRATADA deve A CONTRATADA deve fornecer pelo menos 01 (um) Profissional com certificação DDI Profissional técnicos próprios para atuação em campo.

3.3.1.2.2. Devem possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de rede.

3.3.1.2.3. O nível Expert é o último nível de consulta técnica nesta instância. Este é o profissional que tratará diretamente com problemas relacionados à serviços de missão crítica ligados diretamente ao Core de Rede, e para tanto, a equipe técnica da CONTRATANTE entende que este deve ser um profissional experiente, que já tenha tido a vivência prática nesse tipo de ambiente, conforme os quesitos referenciados para tal atividade.

3.3.1.2.4. A vencedora deverá apresentar o currículo, a carteira de trabalho e a certificação válida deste(s) profissionais antes da assinatura do contrato.

3.3.1.3. **GERENTE DE PROJETOS**

3.3.1.3.1. Conhecimentos em melhores práticas de PMI.

3.3.1.3.2. Carga horária mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC) ou certificação PMP (PMI);

3.3.1.3.3. Experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.

3.3.1.3.4. Certificação na área de design de soluções de rede válida para atuar na integração de todo o projeto.

3.3.1.4. **GESTÃO DO PROJETO**

3.3.1.4.1. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados nesta cláusula:

3.3.1.4.2. Reuniões e Atas de reunião, incluindo reunião de início do projeto com todo o time envolvido; reuniões semanais de follow-up e reunião de encerramento do Projeto

3.3.1.4.3. Documentação contendo o Plano de Projeto: (Work Breakdown Structure, Cronograma);

3.3.1.4.4. Documentação contendo Projeto Lógico Completo;

3.3.1.4.5. Implantação do Projeto;



- 3.3.1.4.6. Execução dos Treinamentos Oficiais e Operacionais;
- 3.3.1.4.7. Termo de aceitação final.
- 3.3.1.5. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS.
- 3.3.1.6. O Gerente de Projetos deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o início da vigência contratual até a aceitação final do projeto (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).
- 3.3.1.7. O Gerente de Projetos será o ponto de contato com a equipe da CONTRATANTE. Estão incluídas nas responsabilidades:
 - 3.3.1.8. Estabelecer objetivos claros para o projeto.
 - 3.3.1.9. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo.
 - 3.3.1.10. Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido.
 - 3.3.1.11. Reportar diariamente à CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos.
 - 3.3.1.12. Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto.
 - 3.3.1.13. Realizar o controle de mudanças.
 - 3.3.1.14. Realizar reuniões semanais de alinhamento.

3.3.2. PLANO DE PROJETO

- 3.3.2.1. A CONTRATADA realizará reunião inicial de alinhamento do projeto, envolvendo sua equipe participante do projeto e a equipe da CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto. Entende-se como:
 - 3.3.2.2. Implantação: o recebimento de todos os equipamentos nas localidades, conferência física dos itens, instalação física de hardware e software adquiridos, energização e ativação dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE com as configurações previamente planejadas pelas equipes e seguindo o cronograma do projeto. Tais atividades não envolverão mudanças no ambiente que possam gerar riscos ou impacto ao ambiente em produção da CONTRATANTE.
 - 3.3.2.3. Migração: a transferência das funcionalidades de rede do ambiente atual para o ambiente adquirido e implantado através da nova solução. Estas atividades devem ser executadas prevendo o menor impacto e risco possíveis aos negócios da CONTRATANTE.
 - 3.3.2.4. A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das instalações deve levantar as necessidades de infraestrutura necessárias para instalação da configuração (espaço em rack, energização, refrigeração, tipo de conectorização, entre outros) através de um documento denominado "Plano de Requisito de Infraestrutura". Caso seja necessário, uma vistoria deve ser realizada pela CONTRATADA.
 - 3.3.2.5. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um Plano de Projeto, que deve, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, definição



dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.

3.3.2.6. O plano compreenderá todas as atividades individuais e suas durações, sendo o Gerente de Projetos responsável por detalhar tal plano, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.

3.3.2.7. A proponente deverá elaborar um documento formal, denominado “Projeto de Implantação”, contendo o planejamento necessário detalhando as ações para instalação de todo o ambiente, configuração dos recursos empregados, implantação, migração de ambientes e entrada em operação da nova configuração, incluindo os testes de aceitação necessários e o treinamento dos usuários da CONTRATANTE designados.

3.3.2.8. O Projeto de Implantação fundamentará a análise técnica da proposta e deverá ser balizado consoante as recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:

3.3.2.8.1. Escopo;

3.3.2.8.2. Matriz de responsabilidade;

3.3.2.8.3. Cronograma de atividades, observando-se os prazos definidos;

3.3.2.8.4. Plano de treinamento;

3.3.2.8.5. Testes e critérios de aceitação.

3.3.2.9. As atividades de elaboração desses planos não constituirão encargo financeiro adicional ao presente contrato e se constituem em tarefas integrantes da contratação.

3.3.2.10. O projeto de implantação da solução, de apresentação obrigatória, constituído necessariamente de todos os elementos descritos neste item, deverá ser elaborado e entregue pela Proponente juntamente com sua proposta técnica, a fim de ser analisado e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.3.2.11. A CONTRATANTE participará ativamente, em conjunto com a CONTRATADA, da etapa de planejamento para os passos da migração e da própria migração de todo o ambiente, inclusive os serviços afetados.

3.3.3.PROJETO LÓGICO

3.3.3.1. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um documento de Projeto Lógico Preliminar, a ser entregue de forma digital à CONTRATANTE, contendo o planejamento técnico, desenho da nova arquitetura e o plano de migração.

3.3.3.2. O Projeto Lógico Preliminar deve ser detalhado, contemplando informações completas sobre a solução, contendo no mínimo:

3.3.3.2.1. Especificação geral de todos os equipamentos que fazem parte da solução;

3.3.3.2.2. Descrição geral da arquitetura da solução;

3.3.3.2.3. Descrição do comportamento normal esperado da solução;

3.3.3.2.4. Topologia de rede física e lógica, de forma detalhada;

3.3.3.2.5. Diagrama de interconexão, descrevendo as regras e protocolos utilizados;

3.3.3.2.6. Manual de configuração, operação e manutenção de todos os itens da solução;





- 3.3.3.2.7. Estratégia de migração da solução atual para a nova solução, mencionando o funcionamento atual e pretendido após a mudança.
- 3.3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de Líder Técnico em Datacenter para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, elaboração do Plano Lógico e planejamento das atividades. O profissional da CONTRATADA deve ter Certificação Nível Infoblox DDI Professional.
- 3.3.3.4. O Líder Técnico designado deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde início da vigência contratual até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).
- 3.3.3.5. A CONTRATADA disponibilizará também um segundo profissional com o mesmo perfil do Líder Técnico para acompanhar o projeto de forma passiva. Tal profissional deverá assumir todas as responsabilidades e atividades do Líder Técnico durante sua ausência, seja ela programada ou não prevista.
- 3.3.3.6. Os profissionais designados para o projeto poderão efetuar suas atividades de forma remota sempre que houver concordância formal da CONTRATANTE. A composição da escala de trabalho presencial e remota será definida pela CONTRATANTE durante o andamento do projeto e poderá sofrer alterações com base nas necessidades do mesmo.
- 3.3.3.7. A CONTRATANTE deve possuir acesso/comunicação direta com os profissionais certificados da CONTRATADA a serem designados para este processo. Para tanto devem ser fornecidos os dados de contato dos mesmos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a qualquer momento da vigência contratual a revalidação das certificações exigidas. Na etapa de planejamento, a CONTRATADA será responsável pelo entendimento do ambiente em produção da CONTRATANTE, para que sejam detalhados os passos necessários para a migração do ambiente.

3.3.4. DESENHO/PROJETO

- 3.3.4.1. Todas as informações referentes aos ambientes existentes envolvidos neste processo serão repassadas pelo corpo técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 3.3.4.2. Será responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar acesso às configurações dos equipamentos, bem como documentações existentes de topologia.
- 3.3.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades técnicas da CONTRATANTE, afim de customizar a configuração dos equipamentos de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança do ambiente.
- 3.3.4.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração da solução que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- 3.3.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo entendimento das necessidades, configuração e customização das ferramentas de gerência, de acordo com o que for especificado no projeto lógico.
- 3.3.4.6. Todos os serviços de rede necessários para o funcionamento da solução serão configurados para garantir a interoperabilidade do ambiente, alta disponibilidade, gerenciamento, e segurança exigida pela CONTRATANTE.



3.3.4.7. Toda documentação do Projeto Lógico Preliminar deve ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, contando com as melhores práticas de design para o respectivo ambiente.

3.3.4.8. Após o detalhamento técnico do Projeto Lógico Preliminar, a CONTRATADA deve atualizar juntamente com a CONTRATANTE o cronograma de Implantação com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.

3.3.5. INTEGRAÇÃO ENTRE INFOBLOX E SIEM SPLUNK

3.3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a integração técnica entre a solução DDI Infoblox e o SIEM Splunk, visando ampliar a visibilidade e a capacidade de correlação de eventos de rede e segurança. A integração deverá contemplar:

3.3.5.2. Configuração do Infoblox Add-on for Splunk ou uso de API REST para ingestão de logs do DHCP e IPAM;

3.3.5.3. Envio de eventos de segurança e operacionais do Infoblox para o Splunk com enriquecimento de contexto (ex: hostname, IP, MAC, localização);

3.3.5.4. Criação de dashboards e alertas personalizados no Splunk para monitoramento de atividades suspeitas, como tunneling DNS, requisições maliciosas e conflitos de IP;

3.3.5.5. Validação da integração com testes de ingestão, correlação e visualização dos dados;

3.3.5.6. Entrega de documentação técnica contendo arquitetura, configurações aplicadas, e procedimentos de manutenção da integração.

3.3.6. INTEGRAÇÃO ENTRE INFOBLOX E NAC

3.3.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a integração técnica entre a solução DDI Infoblox e a solução de controle de acesso à rede (NAC) Cisco ISE em uso pela Prefeitura, visando aprimorar a visibilidade, automação e resposta a incidentes de segurança na infraestrutura corporativa. A integração deverá contemplar:

3.3.6.2. Sincronização de dados entre Infoblox Grid e Cisco ISE via APIs RESTful.

3.3.6.3. Compartilhamento de informações de IPAM e DHCP para enriquecimento de contexto no Cisco ISE.

3.3.6.4. Criação de políticas dinâmicas no ISE com base em atributos fornecidos pelo Infoblox.

3.3.6.5. Registro e monitoramento de eventos relevantes em sistemas de SIEM (quando aplicável). Entrega de documentação técnica contendo arquitetura, configurações aplicadas, e procedimentos de manutenção da integração.

3.3.7. ESTIMATIVA DE HORAS

3.3.7.1. A CONTRATANTE estima que a quantidade de horas mínima para a execução da implantação do projeto deve contemplar um mínimo de 220 (duzentas e vinte) horas comerciais e mais 16 (dezesesseis) horas fora do horário comercial de profissional sênior. As horas poderão ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remotas, conforme o plano técnico aprovado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



4. LOTE 4/NUTANIX

4.1. SERVIDOR HIPERCONVERGENTE (HCI) MODELO INTEL / AMD

- 4.1.1. Serão aceitas somente soluções de Fabricantes que tenham servidores base homologados como OEM (Original Equipment Manufacturer Platforms) para funcionamento com o software de Hiperconvergência Nutanix.
- 4.1.2. A comprovação deve ser realizada por meio de informações disponíveis nos sites dos fabricantes e neste caso, o documento apresentado deve citar a cada item/subitem do edital o site/link em que se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, datasheet, specs sheet, etc.), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada.
- 4.1.3. Não serão aceitas descrições que não estejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima.
- 4.1.4. Todas as informações deverão ser enviadas juntamente com a proposta técnica, para ser avaliada pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.1.5. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 4.1.6. Todos os componentes do servidor deverão ser homologados pelo Fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 4.1.7. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 4.1.8. Todas as licenças necessárias ao atendimento das funcionalidades descritas neste edital, tanto do equipamento quanto do sistema de gerência, deverão ser disponibilizadas, mesmo que não tenham sido explicitadas.
- 4.1.9. Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 180 (cento e oitenta) dias após a data da abertura do certame. Entenda-se por “processo de descontinuidade” como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante.
- 4.1.10. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 4.1.11. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 4.1.12. Deverão ser disponibilizadas na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, as atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante.
- 4.1.13. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificadas), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.1.14. Toda a configuração dos servidores, com seus respectivos SKUs (ou partnumbers) e garantia deverão estar presentes na proposta técnica para validação da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) servidores, sendo que cada servidor deverá apresentar a seguinte configuração mínima:

4.1.15.1. Gabinete

- 4.1.15.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" por meio de sistema de trilhos deslizantes;
- 4.1.15.1.2. Altura máxima de 2U;
- 4.1.15.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 4.1.15.1.4. Possuir display ou LEDs embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos tais como status do sistema, status de temperatura, status das fontes de alimentação, ventilador ("fan") e status de atividade de rede, podendo ser verificado através do sistema de gerenciamento remoto.
- 4.1.15.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 24 (vinte e quatro) baias para instalação de discos do tipo PCIe NVMe hot-pluggable
- 4.1.15.1.6. Deverá ser entregue, junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 4.1.15.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 4.1.15.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable redundante, em quantidade suficiente para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

4.1.15.2. Fonte de Alimentação

- 4.1.15.2.1. Fontes redundantes no padrão (n + n), suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 4.1.15.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 4.1.15.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 4.1.15.2.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80 Plus, no mínimo na categoria TITANIUM, conforme a classificação disponível no site: <https://www.clearesult.com/80plus/>;
- 4.1.15.2.5. As fontes de alimentação devem ter potência mínima de 2300 watts cada;
- 4.1.15.2.6. As fontes devem permitir operação em 110/220VAC, 50/60Hz, com chaveamento automático de tensão.
- 4.1.15.2.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação, para cada fonte de alimentação fornecida, no padrão NBR 14136, com e corrente compatível com a potência da fonte de alimentação.

4.1.15.2.8. Não serão aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores de tensão externos.

4.1.15.3. Processamento

4.1.15.3.1. Cada servidor deve possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores (CPU) do tipo pastilha (socket) OEM do Fabricante de servidor, contendo:

4.1.15.3.2. Considerar CPUs com no mínimo 24C (vinte e quatro cores) de configuração de no mínimo 60MB de cache interno em cada CPU (ou superior);

4.1.15.3.3. Clock de frequência de no mínimo 2.9GHz (ou superior) por processador;

4.1.15.3.4. Possuir compatibilidade, no mínimo, com pentes de memórias DDR5 de 5200 MT/s ou superiores.

4.1.15.3.5. O CONTRATANTE aceitará outras configurações de processadores com o Fabricante AMD além de Intel, desde que mantenha a mesma quantidade de Cores e entrega mesma capacidade ou capacidade superior de Clock e também seja OEM do Fabricante de servidor, sem ônus ao erário.

4.1.15.4. Desempenho do Processador

4.1.15.4.1. O processador ofertado deverá apresentar índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 686 (ou superior) considerando 02 (dois) processadores. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet: <https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017/#spec-cpu-2017-integer-rates>.

4.1.15.4.2. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como esnavas em resultados inferiores ao mínimo especificado. Também não serão aceitos resultados apresentados com somente 01 processador.

4.1.15.5. Memória DRAM

4.1.15.5.1. Cada servidor deve ser compatível com módulos DDR5 com as seguintes características técnicas: RDIMM (Registered). Módulos single rank (1R), dualrank (2R), quad rank (4R) e octa rank (8R);

4.1.15.5.2. A capacidade total de memória DIMM deve ser distribuída entre os canais de memória de cada processador, sem que haja decréscimo no clock da memória;

4.1.15.5.3. O servidor deve ter capacidade de no mínimo 32 (trinta e dois) slots de pente de memória DDR5-5600 RDIMM (ou superior), suportando escalabilidade de memória DRAM máxima de 08 TB (oito Terabytes).

4.1.15.5.4. Deve ser configurado com no mínimo 24 (vinte e quatro) pentes de memória de tamanho de 64GB de DRAM (entregando no mínimo 1,5 TB [um virgula cinco Terabytes] de DRAM). O CONTRATANTE aceitará outras configurações de pentes DRAM de maior capacidade (exemplo: 128GB ou 256GB), desde que seja mantido o clock de trabalho de 5600 MT/s, além da capacidade de DRAM líquida mínima entregue pelo sistema Nutanix, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.1.15.6. Armazenamento

4.1.15.6.1. Cada servidor deve possuir no mínimo 02 (dois) Drives M.2 SATA Micron G2 SSD com capacidade de 240 (duzentos e quarenta) GB cada. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao computador.

4.1.15.6.2. Deve ser configurado com no mínimo 08 (oito) PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) com tamanho de no mínimo de 15.36 (quinze virgula trinta e seis) TB por drive, entregando no mínimo 122,4 TB (de capacidade RAW). O CONTRATANTE aceitará outras configurações de armazenamento NVMe de maior capacidade, desde que estas configurações de armazenamento estejam homologados na ferramenta de sizer de HCI do Fabricante Nutanix, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.1.15.6.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao computador.

4.1.15.7. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

4.1.15.7.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou ser System on Chip (SoC) design;

4.1.15.7.2. A placa mãe deve ser mesma marca do Fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

4.1.15.8. BIOS e Segurança:

4.1.15.8.1. A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

4.1.15.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

4.1.15.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

4.1.15.8.4. Deve ser atualizável por software;

4.1.15.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

4.1.15.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

4.1.15.8.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM (Trusted Platform Module) 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas;

4.1.15.8.8. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

4.1.15.9. Conexão de Rede:

4.1.15.9.1. Cada servidor deve possuir, no mínimo:

4.1.15.9.2. 01 (uma) placa de rede, homologada e adquirida pelo Fabricante de Servidor como OEM, com no mínimo 04 (quatro) portas 10/25/50GbE SFP28;

4.1.15.9.3. Cada placa de rede deverá vir acompanhada com 02 (dois) transceivers 10/25Gbps Multimodo, do mesmo Fabricante da placa PCIe OEM de Servidor,

sendo que não serão aceitas placas não homologadas pelo Fabricante de servidores;

- 4.1.15.9.4. Deverão ser fornecidos 2 (dois) cordões ópticos multimodo, com conectores LC/LC, com, no mínimo, 5 (cinco) metros cada;
- 4.1.15.9.5. Possuir no mínimo 1 (uma) porta 1000 Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento (console);
- 4.1.15.9.6. Uma porta de gerenciamento 1Gbps Base-T RJ-45;
- 4.1.15.9.7. Uma porta serial RS-232 (RJ45 connector)
- 4.1.15.9.8. Um conector DB15 VGA
- 4.1.15.9.9. 02 (duas) portas USB 3.0.

4.1.15.10. Sistema Operacional

- 4.1.15.10.1. Os servidores devem ser ofertados SEM sistema operacional;
- 4.1.15.10.2. Deve acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento ou solução inteligente de provisionamento, contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 4.1.15.10.3. O Fabricante de servidores deve disponibilizar no seu respectivo web site download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4.1.15.10.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 4.1.15.10.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional da Nutanix: Esse item deverá ser comprovado por meio do HCL(Hardware Compatibility List) da Nutanix no link <https://portal.nutanix.com/page/documents/list?type=compatibilityList>. Não serão aceitas soluções do tipo Third-Party Platforms ou voltadas a Operadoras (Service Providers).
- 4.1.15.10.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado por meio do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://catalog.redhat.com/search?searchType=hardware&p=1>;
- 4.1.15.10.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado por meio do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

4.1.15.11. Solução de Gestão dos Servidores (SaaS)

- 4.1.15.11.1. A CONTRATADA deve fornecer plataforma de operações de gestão completa de no mínimo 03 (três) servidores e infraestrutura hiperconvergente (HCI) em nuvem (SaaS), integrada ao software de HCI Nutanix Cloud Platform, visando o aumento da eficiência operacional, a automação de processos, a redução do Custo Total de Propriedade (TCO) e o suporte ao ciclo de vida de ambientes de TI distribuídos, conforme as especificações detalhadas neste documento.

- 4.1.15.11.2. Cada servidor deve vir licenciado para a Solução de Gestão SaaS do nó hiperconvergente, com duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme requisitado no Edital. Todas as informações, bem como os respectivos SKUs (ou partnumbers) deverão estar presentes na proposta técnica para validação da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.1.15.11.3. A solução proposta deve atender, minimamente, aos seguintes requisitos de funcionalidade e arquitetura, baseados nas informações fornecidas:
- 4.1.15.11.4. Infraestrutura Hiperconvergente (HCI): A solução deve ser uma infraestrutura hiperconvergente co-engenheirada, integrando o sistema de computação do Fabricante com a plataforma de software Nutanix Cloud Platform;
- 4.1.15.11.5. A Plataforma de administração em nuvem deve permitir administrar uma combinação de servidores do tipo rack e servidores modulares no mesmo cluster Nutanix, assim como os servidores tradicionais;
- 4.1.15.11.6. A solução SaaS deve permitir operações de infraestrutura para implantação, monitoramento e gestão dos servidores;
- 4.1.15.11.7. Permitir implementação remota (Zero-Touch) de clusters Nutanix.
- 4.1.15.11.8. Possuir integração com a ferramenta de gestão central da Nutanix (Prism Central) para orquestração.
- 4.1.15.11.9. Permitir criação de perfis otimizados com a construção automática de todas as políticas necessárias (identidade do nó, conectividade de rede, BIOS, ordem de boot, etc.) com base nas melhores práticas recomendadas pelo Fabricante de Servidor e pelo Fabricante Nutanix.
- 4.1.15.11.10. Realizar a orquestração da implantação de cluster diretamente pelo componente Foundation Central (FC) da Nutanix via a plataforma de nuvem do Fabricante, sem intervenção manual;
- 4.1.15.11.11. Realizar controle de versões de drivers e firmwares instalados nos servidores permitindo identificar os equipamentos que necessitam de atualizações e realizar o download automático ou manual das versões e correções mais recentes a partir do site do fabricante do Servidor;
- 4.1.15.11.12. Permitir identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema a partir de uma configuração padrão pré-definida ou “baseline”;
- 4.1.15.11.13. A solução deverá disponibilizar repositório online do fabricante contendo pacotes ou coleções de correções e atualizações mais recentes de drivers, firmwares e/ou BIOS do servidor para atualização individual ou em grupo de componentes de hardware (e.g.: drivers/firmware de controladora de rede, controladora RAID, BIOS etc.);
- 4.1.15.11.14. Possuir software de gerência com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 4.1.15.11.15. Escalabilidade: Suportar a expansão de clusters existentes.
- 4.1.15.11.16. Ciclo de Vida do Cluster: Permitir a atualização dos clusters utilizando a ferramenta de Gerenciamento do Ciclo de Vida da Nutanix (Nutanix Life Cycle Manager/LCM).

- 4.1.15.11.17. O software de monitoramento e gerenciamento deverá permitir realizar as seguintes funções a partir da console unificada:
- 4.1.15.11.18. Descobrir automaticamente os equipamentos na rede, realizar inventário e permitir visão consolidada da saúde dos servidores, eventos e alertas de erros;
- 4.1.15.11.19. Permitir a visão simultânea e em tempo real da saúde de múltiplos equipamentos por meio de console única ou dashboard;
- 4.1.15.11.20. Permitir gravação de registros de alertas e eventos de sistema para análise e diagnóstico posteriores;
- 4.1.15.11.21. Permitir a automação do provisionamento de atualizações de firmware, drivers, BIOS etc.;
- 4.1.15.11.22. Permitir a definição de um perfil de configuração padrão de versões de firmware, drivers, configuração de BIOS etc., para atualização de servidores a fim de garantir e preservar um padrão de versões e configuração consistente entre vários equipamentos;
- 4.1.15.11.23. Permitir automatizar a atualização de firmware, drivers e BIOS em múltiplos equipamentos, eliminando a necessidade de atualizações individuais e repetitivas de correções e updates.
- 4.1.15.11.24. Funcionalidades e Suporte a Hipervisores
- 4.1.15.11.25. A solução deve suportar a implantação de clusters com os hipervisores tanto com Nutanix AHV ou VMware ESXi.
- 4.1.15.11.26. Deve ser capaz de gerir camadas de Software, aonde cada servidor deve ser entregue pré-configurado e pronto para ser implantado, contendo as seguintes camadas de software:
- 4.1.15.11.27. Firmware do Servidor.
- 4.1.15.11.28. Hypervisor (AHV ou ESXi).
- 4.1.15.11.29. Software Hiperconvergente (Nutanix AOS).
- 4.1.15.11.30. Suportar a implementação em locais remotos e filiais (ROBO) com clusters a partir de um único nó.

4.1.15.12. Manutenção e Suporte Técnico do Servidor / Software de Gestão de Servidores (SaaS)

- 4.1.15.12.1. Todos os PRODUTOS da solução de servidores deverão possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
- 4.1.15.12.2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.
- 4.1.15.12.3. A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), com substituição avançada de peças (onsite), após determinação de que a peça a ser substituída é realmente necessária, durante o



horário comercial de trabalho 8x5xNBD (Next Business Day), sendo que todos os serviços onsite deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

- 4.1.15.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 4.1.15.12.5. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.
- 4.1.15.12.6. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.1.15.12.7. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.1.15.12.8. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.15.12.9. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.1.15.12.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.1.15.12.11. O prazo máximo de reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade são 72 (setenta e duas) horas corridas, para os PRODUTOS fornecidos.
- 4.1.15.12.12. Especificamente para a Solução SaaS de Gestão dos Servidores, o tempo de solução deverá ser de no máximo 06 (seis) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo de 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.1.15.12.13. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.
- 4.1.15.12.14. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares dos PRODUTOS, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.1.15.12.15. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante dos PRODUTOS, via telefone e e-mail, para solução dos problemas



e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.

4.1.15.12.16. A CONTRATADA prestará serviço de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será CONTRATADA pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional dos equipamentos.

4.1.15.12.17. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

4.1.15.12.18. A atividade de atualização de versões de Softwares operacionais dos EQUIPAMENTOS deve estar inclusa como um serviço de disponibilização e implantação de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional à CONTRATANTE:

4.1.15.12.19. Qualquer atualização nos EQUIPAMENTOS somente será feita mediante conhecimento prévio da CONTRATANTE;

4.1.15.12.20. Caso exista incompatibilidade e /ou insuficiência de algum componente de Hardware nos EQUIPAMENTOS para suportar uma eventual atualização de Sistema Operacional, caberá à CONTRATADA informar à CONTRATANTE qual ou quais requisitos de Hardware devem ser atendidos. À CONTRATANTE caberá prover a adequação do Hardware necessária para suportar tal atualização, se esta for de interesse da CONTRATANTE.

4.1.15.12.21. A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico nos EQUIPAMENTOS, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam a este conectados.

4.1.15.12.22. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos EQUIPAMENTOS que caracterizem a adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativas de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE.

4.1.15.12.23. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante e/ou Fabricantes das soluções sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.1.16. SOFTWARE DE HIPER CONVERGÊNCIA NUTANIX

4.1.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer o Software de Hiper Convergência Nutanix – NCI (Nutanix Cloud Infrastructure) – com duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme requisitado no Edital – Inclui Garantia 24x7.

4.1.16.2. A versão de Nutanix deve ser a Starter e incluir no mínimo a seguinte suite de softwares: AOS, AHV, Disaster Recovery, Prism, Insights, Lifecycle Management (LCM), durante o tempo de garantia requisitado. As informações do Nutanix, bem como os SKUs (ou part numbers) e garantia deverão estar presentes na proposta técnica para validação da equipe técnica da CONTRATANTE.

- 4.1.16.3. A solução de software Nutanix deverá ser entregue em formato de OEM (Original Equipment Manufacturer) para garantir que seja possível o suporte centralizado diretamente via o Fabricante de Servidor. Além disso, também permitir que o chamado seja possível abrir via Nutanix.
- 4.1.16.4. A CONTRATADA deverá entregar solução Nutanix licenciada com a quantidade mínima de 144 (cento e quarenta e quatro) núcleos (ou Cores) físicos exigida pelo CONTRATANTE para o cluster hiperconvergente, com duração de subscrição de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Caso a CONTRATADA utilize Processador superior ao mínimo solicitado de Núcleos (Cores) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá considerar licenciamento adicional de Cores Nutanix para suporte a capacidade total dos processadores, com a mesma duração de Garantia exigida do Fabricante Nutanix, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.1.16.5. A CONTRATADA deverá entregar solução Nutanix licenciada com a quantidade mínima de 100 TiB (cem Tebibytes) do sistema hiperconvergente, com duração de subscrição de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 4.1.16.6. O sistema de HCI Nutanix formado pela totalidade de servidores (nós hiperconvergentes) deverá entregar capacidade de Núcleos líquida de no mínimo 215 (duzentos e quinze) Núcleos (ou Cores), em RF2, sem perda de nenhum nó hiperconvergente. Estes valores deverão ser comprovados através de relatório emitido pela ferramenta de sizer do Fabricante Nutanix, junto com a proposta técnica a ser entregue ao CONTRATANTE.
- 4.1.16.7. O sistema de HCI Nutanix formado pela totalidade de servidores (nós hiperconvergentes) deverá entregar capacidade líquida de DRAM de no mínimo 4,2 TiB (quatro virgula dois Tebibytes), em RF2, sem nenhuma perda de nó hiperconvergente. Estes valores deverão ser comprovados através de relatório emitido pela ferramenta de sizer do Fabricante Nutanix, junto com a proposta técnica a ser entregue ao CONTRATANTE.
- 4.1.16.8. Para finalidade e validação de sizing, o cluster HCI Nutanix formado pela totalidade de servidores (nós hiperconvergentes) deverá entregar capacidade de Armazenamento líquido de no mínimo 148 TiB (cento e quarenta e oito Tebibytes), quando considerando a capacidade efetiva entregue (Extent Store + Savings (Storage Efficiency & Erasure Coding)) como o cluster totalmente operacional sem falhas obtidas pela Ferramenta de Sizing da Nutanix. Todos estes resultados devem ser comprovados através de relatório emitido pela ferramenta de sizer do Fabricante Nutanix, juntamente com a proposta técnica a ser entregue ao CONTRATANTE, com no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.16.9. Abordagem do Sizing (Prism Central e Server Virtualization);
- 4.1.16.10. Resumo da configuração do servidor (Hardware) utilizado para apresentar os resultados apresentados no HCI;
- 4.1.16.11. Resultados com Detalhamento dos números líquidos pelo Cluster de HCI (Hardware).
- 4.1.17. Manutenção e Suporte Técnico Nutanix**
- 4.1.17.1. O produto Nutanix fornecido deverá possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.



- 4.1.17.2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
- 4.1.17.3. A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
- 4.1.17.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
- 4.1.17.5. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.
- 4.1.17.6. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.
- 4.1.17.7. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
- 4.1.17.8. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.17.9. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
- 4.1.17.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 4.1.17.11. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 4.1.17.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização de softwares da suite de produtos Nutanix requisitada.
- 4.1.17.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares Nutanix, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.1.17.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Nutanix, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.1.17.15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.



4.1.17.16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Nutanix sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.2. SWITCH DE NÚCLEO/MODELO CISCO NEXUS C9300/24 portas 1/10/25G Gigabit Ethernet + 4 portas 40/100G Uplink ou superior.

4.2.1.A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) switches com no mínimo as seguintes características técnicas:

4.2.1.1. Capacidade

4.2.1.1.1. O switch Cisco ou composição de switches devem apresentar as seguintes capacidades mínimas agregadas:

4.2.1.1.2. Ter suporte a operação com no mínimo 4092 VLANs IDs.

4.2.1.1.3. Ter capacidade de operação com no mínimo 256.000 endereços MAC.

4.2.1.1.4. Possuir backplane do switch com capacidade de comutação de, no mínimo, 2,4 Tbps agregados em L2

4.2.1.1.5. Apresentar taxa de encaminhamento mínima de 1 Bpps (Bilhões de pacotes por Segundo)

4.2.1.1.6. Suportar pelo menos 128.000 rotas multicast

4.2.1.1.7. Devem suportar no mínimo de 120.000 rotas IPv4.

4.2.1.1.8. Devem suportar no mínimo de 120.000 rotas Ipv6.

4.2.1.2. Interfaces

4.2.1.2.1. Deve oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/25/50G Gigabit Ethernet, com uplink e 06 (seis) de Uplink com taxa de dados de 40/100 Gbps (Gigabits por segundo) Fibra QSFP por switch.

4.2.1.3. Características e Funcionalidades gerais

4.2.1.3.1. O switch deve atender aos seguintes padrões abaixo:

4.2.1.3.2. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w.

4.2.1.3.3. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree

4.2.1.3.4. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.

4.2.1.3.5. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).

4.2.1.3.6. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

4.2.1.3.7. Implementar padrão IEEE 802.3ad.

4.2.1.4. Licenciamento Funcionalidades Layer 2 e Layer 3

4.2.1.4.1. Cada Switch deve vir configurado com no mínimo a licença Data Center Networking Essentials, com 3 anos de duração, contemplando no mínimo:

4.2.1.4.1.1. Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs.

- 4.2.1.4.1.2. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3.
- 4.2.1.4.1.3. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.2.1.4.1.4. Deve implementar Policy Based Routing.
- 4.2.1.4.1.5. Deve implementar um dos seguintes protocolos para redundância de gateway: VRRP (Virtual Routing Redudancy Protocol) ou HSRP (Hot Standby Router Protocol).
- 4.2.1.4.1.6. Deve implementar, no mínimo, 250 grupos para os protocolos para redundância de gateway VRRP , simultaneamente.
- 4.2.1.4.1.7. Deve possuir capacidade de roteamento estático para no mínimo 1.000 rotas IPv4 e Ipv6.
- 4.2.1.4.1.8. Deve possuir capacidade de roteamento dinâmico para no mínimo 128.000 rotas IPv4 e no mínimo 64.000 Rotas Ipv6.

4.2.1.5. Segurança e Priorização de tráfego

- 4.2.1.5.1. O switch deve apresentar as seguintes capacidades mínimas:
- 4.2.1.5.2. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino em todas interfaces simultâneamente;
- 4.2.1.5.3. Implementar listas de controle de acesso (ACL/Access Control List) para IPv4 e IPv6;
- 4.2.1.5.4. Implementar listas de controle de acesso (ACL), com definições de parâmetros camada 2, 3 e 4;
- 4.2.1.5.5. Implementar listas de controle de acesso (ACL), em todas as interfaces e VLANS, para tráfegos ingress ou egress;
- 4.2.1.5.6. Permitir a criação de no mínimo 5000 (cinco mil) listas de acesso (ACL), tanto ingress como egress e em todas as interfaces simultaneamente;
- 4.2.1.5.7. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo limitar o tráfego em porcentagem de banda e pacotes por segundo (PPS);
- 4.2.1.5.8. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.
- 4.2.1.5.9. Deve implementar encriptação de segurança MACSEC para a comunicação entre datacenters.
- 4.2.1.5.10. Internet Protocol versão 6 (IPV6):

4.2.1.6. Alimentação Elétrica, Cabos e Acessórios

- 4.2.1.6.1. Deve possuir fonte de alimentação com alimentação alternada de 127V e 220V que possibilite o pleno funcionamento do equipamento. Deve possuir suporte para fonte de alimentação redundante operando no modo N+1, funcionando com fluxo de ar do tipo front to back.
- 4.2.1.6.2. Deve ser fornecido com fonte redundante e possuir cabo de alimentação padrão NBR, com no mínimo 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.



4.2.1.6.3. Ser fornecidos em conjunto com os acessórios necessários para instalação em bastidores de 19 polegadas (sem utilização de bandejas).

4.2.1.6.4. Suporte e SLA (acordo de nível de serviços) conforme o requisitado no Edital.

4.2.1.6.5. Todas as informações deverão ser enviadas juntamente com a proposta técnica, para ser avaliada pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.2.1.7. Manutenção e Suporte Técnico do Switches Cisco Nexus

4.2.1.7.1. Todos os switches deverão possuir garantia de funcionamento, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

4.2.1.7.2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.

4.2.1.7.3. A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), com substituição avançada de peças (onsite), após determinação de que a peça a ser substituída é realmente necessária, durante o horário comercial de trabalho 8x5xNBD (Next Business Day), sendo que todos os serviços onsite deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.

4.2.1.7.5. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Cisco, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.

4.2.1.7.6. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.

4.2.1.7.7. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.

4.2.1.7.8. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

4.2.1.7.9. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.

4.2.1.7.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.

4.2.1.7.11. O prazo máximo de reparo e solução, contado a partir do chamado e dentro do período de disponibilidade são 72 (setenta e duas) horas corridas, para os PRODUTOS fornecidos.





- 4.2.1.7.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.
- 4.2.1.7.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Cisco, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares dos PRODUTOS, via portal web internet do fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.2.1.7.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Cisco, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante Cisco. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
- 4.2.1.7.15. A CONTRATADA prestará serviço de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será CONTRATADA pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional dos equipamentos.
- 4.2.1.7.16. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento dos Switches.
- 4.2.1.7.17. A atividade de atualização de versões de Softwares operacionais dos Switches deve estar inclusa como um serviço de disponibilização e implantação de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional à CONTRATANTE:
- 4.2.1.7.18. Qualquer atualização nos Switches somente será feita mediante conhecimento prévio da CONTRATANTE;
- 4.2.1.7.19. Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de Hardware nos Switches para suportar uma eventual atualização de Sistema Operacional, caberá à CONTRATADA informar à CONTRATANTE qual ou quais requisitos de Hardware devem ser atendidos. À CONTRATANTE caberá prover a adequação do Hardware necessária para suportar tal atualização, se esta for de interesse da CONTRATANTE.
- 4.2.1.7.20. A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico nos Switches, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam a este conectados.
- 4.2.1.7.21. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos Switches que caracterizem a adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativas de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE.
- 4.2.1.7.22. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Cisco sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos



Switches. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

4.2.2. TRANSCEIVERS CISCO modelo SFP-10/25G-SR-S=

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer transceivers modelo 10/25GBASE-SR-S=, com capacidade para 10Gbps (dez Gigabits por segundo) ou 25Gbps (vinte e cinco Gigabits por segundo) de Fibra óptica com do tipo SFP para serem conectados nestas interfaces, com capacidade para transmitir link com até 300 metros em Fibra multimodo (MMF) do tipo OM4.

4.2.2.2. Deve ser do Fabricante Cisco, para manter o suporte centralizado no mesmo Fabricante.

4.2.3. CABO CISCO AOC – modelo SFP-100G-AOC3M=

4.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer cabos AOC modelo SFP-100G-AOC3M=, com capacidade para 100Gbps (vinte e cinco Gigabits por segundo) de Fibra óptica com conectores formato SFP+, com comprimento de 03 metros.

4.2.3.2. Deve ser do Fabricante Cisco, para manter o suporte centralizado no mesmo Fabricante.

4.3. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SERVIDORES, DA SOLUÇÃO DE HCI, DE NUTANIX, INSTALAÇÃO DE SWITCHES CISCO, MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO HCI NUTANIX

4.3.1. Serão exigidos perfis de profissionais durante a vigência do contrato, as exigências devem ser comprovadas mediante apresentação do certificado oficial emitido pelo fabricante, e experiência comprovada na instalação e configuração de equipamentos similares aos ofertados pela CONTRATADA, incluindo planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento da migração, os perfis e seus requisitos são:

4.3.2. PROFISSIONAL – CERTIFICAÇÃO EXPERT DO SERVIDOR

4.3.2.1. Para garantir o máximo aproveitamento das soluções, a CONTRATADA deve a CONTRATADA deve fornecer pelo menos 01 (um) Profissional com certificação Expert do Fabricante técnico próprio para atuação em campo. A CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado do mesmo para consulta no site do Fabricante da Solução de Servidor.

4.3.2.2. Devem possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante.

4.3.2.3. O nível Expert é o último nível de consulta técnica nesta instância. Este é o profissional que tratará diretamente com problemas relacionados à serviços de missão crítica ligados diretamente aos servidores de datacenter, e para tanto, a equipe técnica da CONTRATANTE entende que este deve ser um profissional experiente, que já tenha tido a vivência prática nesse tipo de ambiente, conforme os quesitos referenciados para tal atividade.

4.3.2.4. A vencedora deverá apresentar o currículo, a carteira de trabalho e a certificação válida deste(s) profissionais antes da assinatura do contrato.

4.3.3. GERENTE DE PROJETOS

4.3.3.1. Conhecimentos em melhores práticas de PMI.



4.3.3.2. Carga horária mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC) ou certificação PMP (PMI);

4.3.3.3. Experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.

4.3.3.4. Certificação na área de design de soluções de rede válida para atuar na integração de todo o projeto.

4.3.4. GESTÃO DO PROJETO

4.3.4.1. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados nesta cláusula:

4.3.4.2. Reuniões e Atas de reunião, incluindo reunião de início do projeto com todo o time envolvido; reuniões semanais de follow-up e reunião de encerramento do Projeto.

4.3.4.3. Documentação contendo o Plano de Projeto: (Work Breakdown Structure, Cronograma);

4.3.4.4. Documentação contendo Projeto Lógico Completo;

4.3.4.5. Implantação do Projeto;

4.3.4.6. Execução dos Treinamentos Oficiais e Operacionais;

4.3.4.7. Termo de aceitação final.

4.3.4.8. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS.

4.3.4.9. O Gerente de Projetos deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o início da vigência contratual até a aceitação final do projeto (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).

4.3.4.10. O Gerente de Projetos será o ponto de contato com a equipe da CONTRATANTE. Estão inclusas nas responsabilidades:

4.3.4.11. Estabelecer objetivos claros para o projeto.

4.3.4.12. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo.

4.3.4.13. Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido.

4.3.4.14. Reportar diariamente à CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos.

4.3.4.15. Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto.

4.3.4.16. Realizar o controle de mudanças.

4.3.4.17. Realizar reuniões semanais de alinhamento.

4.3.5. PLANO DE PROJETO

4.3.5.1. A CONTRATADA realizará reunião inicial de alinhamento do projeto, envolvendo sua equipe participante do projeto e a equipe da CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto. Entende-se como:

- 4.3.5.2. Implantação: o recebimento de todos os equipamentos nas localidades, conferência física dos itens, instalação física de hardware e software adquiridos, energização e ativação dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE com as configurações previamente planejadas pelas equipes e seguindo o cronograma do projeto. Tais atividades não envolverão mudanças no ambiente que possam gerar riscos ou impacto ao ambiente em produção da CONTRATANTE.
- 4.3.5.3. A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das instalações deve levantar as necessidades de infraestrutura necessárias para instalação da configuração (espaço em rack, energização, refrigeração, tipo de conectorização, entre outros) através de um documento denominado "Plano de Requisito de Infraestrutura". Caso seja necessário, uma vistoria deve ser realizada pela CONTRATADA.
- 4.3.5.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um Plano de Projeto, que deve, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.
- 4.3.5.5. O plano compreenderá todas as atividades individuais e suas durações, sendo o Gerente de Projetos responsável por detalhar tal plano, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.
- 4.3.5.6. A CONTRATANTE participará ativamente, em conjunto com a CONTRATADA, da etapa de planejamento para os passos da migração e da própria migração de todo o ambiente, inclusive os serviços afetados.

4.3.6. PROJETO LÓGICO

- 4.3.6.1. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um documento de Projeto Lógico Preliminar, a ser entregue de forma digital à CONTRATANTE, contendo o planejamento técnico, desenho da nova arquitetura e o plano de migração.
- 4.3.6.2. O Projeto Lógico Preliminar deve ser detalhado, contemplando informações completas sobre a solução, contendo no mínimo:
- 4.3.6.2.1. Especificação geral de todos os equipamentos que fazem parte da solução;
 - 4.3.6.2.2. Descrição geral da arquitetura da solução;
 - 4.3.6.2.3. Descrição do comportamento normal esperado da solução;
 - 4.3.6.2.4. Topologia de rede física e lógica, de forma detalhada;
 - 4.3.6.2.5. Diagrama de interconexão, descrevendo as regras e protocolos utilizados;
 - 4.3.6.2.6. Manual de configuração, operação e manutenção de todos os itens da solução;
 - 4.3.6.2.7. Estratégia de migração da solução atual para a nova solução, mencionando o funcionamento atual e pretendido após a mudança.
- 4.3.6.3. A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de Líder Técnico em Datacenter para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, elaboração do Plano Lógico e planejamento das atividades. O profissional da CONTRATADA deve ter Certificação Nível EXPERT.
- 4.3.6.4. O Líder Técnico designado deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver

sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde início da vigência contratual até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).

- 4.3.6.5. A CONTRATADA disponibilizará também um segundo profissional com o mesmo perfil do Líder Técnico para acompanhar o projeto de forma passiva. Tal profissional deverá assumir todas as responsabilidades e atividades do Líder Técnico durante sua ausência, seja ela programada ou não prevista.
- 4.3.6.6. Os profissionais designados para o projeto poderão efetuar suas atividades de forma remota sempre que houver concordância formal da CONTRATANTE. A composição da escala de trabalho presencial e remota será definida pela CONTRATANTE durante o andamento do projeto e poderá sofrer alterações com base nas necessidades do mesmo.
- 4.3.6.7. A CONTRATANTE deve possuir acesso/comunicação direta com os profissionais certificados da CONTRATADA a serem designados para este processo. Para tanto devem ser fornecidos os dados de contato dos mesmos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a qualquer momento da vigência contratual a revalidação das certificações exigidas. Na etapa de planejamento, a CONTRATADA será responsável pelo entendimento do ambiente em produção da CONTRATANTE, para que sejam detalhados os passos necessários para a migração do ambiente.

4.3.7. DESENHO/PROJETO

- 4.3.7.1. Todas as informações referentes aos ambientes existentes envolvidos neste processo serão repassadas pelo corpo técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.7.2. Será responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar acesso às configurações dos equipamentos, bem como documentações existentes de topologia.
- 4.3.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades técnicas da CONTRATANTE, afim de customizar a configuração dos equipamentos de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança do ambiente.
- 4.3.7.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração da solução que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- 4.3.7.5. A CONTRATADA é responsável pelo entendimento das necessidades, configuração e customização das ferramentas de gerência, de acordo com o que for especificado no projeto lógico.
- 4.3.7.6. Todos os serviços de rede necessários para o funcionamento da solução serão configurados para garantir a interoperabilidade do ambiente, alta disponibilidade, gerenciamento, e segurança exigida pela CONTRATANTE.
- 4.3.7.7. Toda documentação do Projeto Lógico Preliminar deve ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, contando com as melhores práticas de design para o respectivo ambiente.
- 4.3.7.8. Após o detalhamento técnico do Projeto Lógico Preliminar, a CONTRATADA deve atualizar juntamente com a CONTRATANTE o cronograma de Implantação com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.

4.3.8. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 4.3.8.1. A Fase de Implementação deverá ser iniciada somente após a emissão do termo de recebimento definitivo e deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da data de assinatura deste termo.
- 4.3.8.2. Os equipamentos/softwarees fornecidos deverão ser capazes de se integrar a rede LAN da CONTRATANTE de forma a permitir que todos os serviços de rede sejam gradualmente migrados para o novo ambiente.
- 4.3.8.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela implantação de todas as soluções e recursos complementares, dentre outros que serão entregues, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.3.8.4. A CONTRATADA disponibilizará pelo menos 02 (dois) analistas técnicos próprios para atuação em campo, juntamente com o Líder Técnico em Datacenter, responsáveis pela instalação dos equipamentos, implantação das configurações e parâmetros definidos no Plano Lógico Preliminar e execução de atividades em janelas de manutenção.
- 4.3.8.5. Durante a fase inicial de implantação, serão realizados testes de funcionalidades buscando conferir a correta configuração. Serão feitos, no mínimo, os seguintes testes:
- 4.3.8.6. Redundância de equipamentos;
- 4.3.8.7. Redundância de conexões;
- 4.3.8.8. Redundância de gateway.
- 4.3.8.9. Toda configuração será realizada com acompanhamento e autorização prévia da CONTRATANTE.
- 4.3.8.10. A CONTRATADA deverá fornecer ainda a contratação do Serviço Avançado do Fabricante Nutanix (Advanced Services) para execução dos serviços técnicos de instalação do Software Nutanix.

4.3.9. PLANO DE TESTES

- 4.3.9.1. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica denominada “Plano de Testes” de forma a garantir que todas as características exigidas neste edital tenham sido satisfeitas. Deve incluir no mínimo:
 - 4.3.9.1.1. Teste das funcionalidades;
 - 4.3.9.1.2. Teste de alta disponibilidade;
 - 4.3.9.1.3. Teste de qualidade;
 - 4.3.9.1.4. Teste de desempenho.

4.3.10. ACEITAÇÃO FINAL

- 4.3.10.1. Após a migração, deve ser realizada uma reunião de encerramento do projeto, onde juntamente com o Termo de Aceitação Final, a CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE o Projeto Lógico completo.
- 4.3.10.2. O Projeto Lógico completo deve conter todas as informações já existentes no Projeto Lógico Preliminar, com adição dos seguintes capítulos:
- 4.3.10.3. Inventário contendo PART NUMBER, SERIAL NUMBER e uso atual de cada item da solução;

- 4.3.10.4. Avaliação de novas funcionalidades em desenvolvimento pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.3.10.5. Continuidade do suporte técnico do fabricante (status de End-of-Life);
- 4.3.10.6. Validade de licenças.
- 4.3.10.7. Avaliação das tecnologias utilizadas contendo informações sobre seu estado de uso e nível de obsolescência;
- 4.3.10.8. Análise acerca de vulnerabilidades de segurança, mantendo um histórico de correções;
- 4.3.10.9. Análise de capacidade de crescimento da solução (incluindo uso médio de portas e limites de recursos dos elementos da solução);
- 4.3.10.10. A CONTRATADA deve revisar o Plano Lógico da rede da CONTRATANTE, iniciando-se a contagem deste prazo logo no início da vigência contratual e após qualquer intervenção para solução de problemas e planos de mudanças relacionados à solução.
- 4.3.10.11. Ao final da implantação, o ambiente será considerado aceito e 100% funcional, finalizando o projeto com a assinatura do Termo de Aceitação Final do Projeto.

4.3.11. PRAZOS, PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO E HORAS DE SERVIÇO

- 4.3.11.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados, e os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma a seguir:
- 4.3.11.2. Etapa 1: Realização da reunião inicial (KICKOFF) de alinhamento do Projeto: Até 10 (Dez) dias a contar do início da vigência do contrato;
- 4.3.11.3. Etapa 2: Apresentação do PLANO DE PROJETO: Até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do início da vigência do contrato;
- 4.3.11.4. Etapa 3: Entrega dos Equipamentos: Até 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do Contrato;
- 4.3.11.5. Etapa 4: Início da vigência da GARANTIA de hardware e software: Imediatamente após a entrega dos Equipamentos;
- 4.3.11.6. Etapa 5: Apresentação do PLANO LÓGICO PRELIMINAR: Até que ocorra a entrega dos equipamentos;
- 4.3.11.7. Etapa 6: Implantação do Projeto (configurações): Até 90 (noventa) dias a contar do início da vigência do Contrato;
- 4.3.11.8. Etapa 7: Finalização dos Treinamentos Oficiais: Até a conclusão da Implantação Inicial;
- 4.3.11.9. Etapa 8: Finalização dos Treinamentos Operacionais: Devem ser iniciados após a implantação do projeto e serem concluídos até a entrega do Documento de Aceitação Final;
- 4.3.11.10. Etapa 9: Migração para o novo ambiente: Até 120 (cento e vinte) dias a contar da conclusão da implantação inicial do projeto;
- 4.3.11.11. Etapa 10: Documentação Final, incluindo o Plano Lógico Completo: Conclusão em até 30 (trinta) dias após os a migração para o novo ambiente;



4.3.11.12. Etapa 11: Gerência do Projeto: Desde o início da vigência do contrato até a entrega da Documentação Final.

4.3.12. ESTIMATIVA DE HORAS DE INSTALAÇÃO

4.3.12.1. A CONTRATANTE estima que a quantidade de horas mínima para a execução da implantação do projeto deve contemplar um mínimo de 272 (duzentos e setenta e duas) horas comerciais e mais 40 (quarentas) horas fora do horário comercial de profissional sênior. As horas poderão ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remotas, conforme o plano técnico aprovado entre CONTRATADA e CONTRANTE.

4.3.12.2. Observação: As horas de implementação e migração não devem considerar as horas de Serviço Avançado do Fabricante Nutanix (Advanced Services) também fornecidas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços técnicos de instalação do Software Nutanix. A CONTRATADA deverá informar todos os SKUs Nutanix dentro da Proposta Técnica.

4.3.13. RESPONSABILIDADES

4.3.13.1. A CONTRATANTE poderá repassar as informações contidas na documentação para Órgãos Reguladores, Órgãos Fiscalizadores e Auditorias Externas.

4.3.13.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de aplicar os controles necessários para corrigir quaisquer vulnerabilidades ligadas ao sistema que possam afetar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos produtos instalados à CONTRATANTE.

4.3.13.3. A CONTRATADA deve permitir a execução de testes da SOLUÇÃO, visando a identificação de vulnerabilidades no ambiente de TI que possam afetar a CONTRATANTE.

4.3.13.4. Fica a critério da CONTRATANTE apresentar o detalhamento das análises e testes a serem realizados.

4.3.13.5. A garantia de hardware e suporte a software deve abranger todo período contratual, no local de instalação dos equipamentos, para todos os equipamentos fornecidos por ela e também por todos já existentes no ambiente de rede da CONTRATANTE (já adquiridos anteriormente), relacionados na Planilha de Especificações Técnicas.

4.3.13.6. A garantia deve prever a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, bem como direito a atualização de software (minor releases) destes. Todo equipamento fornecido em substituição pela garantia deve ser acompanhado de Nota Fiscal da CONTRATADA. A CONTRATADA deve conceder o direito junto ao FABRICANTE para download de novos releases (minor releases) de software para os equipamentos cobertos pela GARANTIA, em caso de problemas e bugs registrados.

4.3.13.7. A garantia deve prever a atualização de licenças, inclusive as de subscrição, por todo o período contratual, para todo hardware e software constante na PROPOSTA TÉCNICA.

4.3.13.8. Se, durante a vigência do contrato houver o lançamento de um novo produto ou atualização de software que contenha no mínimo as mesmas funcionalidades do software contratado e fique caracterizado que este lançamento provocará uma descontinuidade na comercialização e suporte de qualquer software suportado por este contrato, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento e implantação deste novo software, sem ônus à CONTRATANTE, mesmo que o referido produto contenha,





adicionalmente, características e funcionalidades que originalmente não existiam no software contratado.

- 4.3.13.9. O fornecimento e implantação do novo produto deve ocorrer em no máximo 120 dias a contar da solicitação formal da CONTRATANTE, onde serão apontadas evidências da descontinuidade na comercialização e suporte do software ou hardware suportado.
- 4.3.13.10. Ocorrendo a troca do produto, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade de licenças necessárias para licenciar a infraestrutura da CONTRATANTE, previamente estipulada neste edital e no decorrer do contrato.
- 4.3.13.11. A CONTRATADA arcará com qualquer ônus referente à troca, licenciamento, migração, instalação e configuração de software, entre outros, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus diferente do acordado no contrato.
- 4.3.13.12. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, estes devem ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.3.13.13. O descarte dos equipamentos substituídos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar as melhores práticas de sustentabilidade, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. SERVIÇO DE TREINAMENTO TÉCNICO NUTANIX OFICIAL

- 4.4.1.A CONTRATADA deverá executar o serviço por meio de um grupo técnico a realizar ações proativas para maximizar a administração da Solução Hiperconvergente Nutanix, de modo a manter o ambiente com a máxima disponibilidade e integro.
- 4.4.2.O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar a “Solução HCI”, especificado neste documento.
- 4.4.3.A CONTRATADA fornecerá treinamento de Nutanix Hybrid Cloud Fundamentals (NHCF) aos funcionários designados pelo CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:
 - 4.4.3.1. O treinamento deverá ser ministrado por Profissionais certificados pelo Fabricante do software;
 - 4.4.3.2. O treinamento deve ser presencial em local indicado pela CONTRATADA ou de forma remota.
- 4.4.4.A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) turma ao CONTRATANTE.
- 4.4.5.Deve ser utilizada sala de treinamento com, no máximo, 02 (dois) participantes por curso;
- 4.4.6.O treinamento não necessita ser dedicado, ou seja, não é exigida a exclusividade da sala para as 05 vagas requeridas, podendo a CONTRATADA complementar, até o número máximo, com participantes de outras empresas.
- 4.4.7.Os horários de realização dos treinamentos serão acordados com a CONTRATADA e deverão seguir a sequência definida pelo CONTRATANTE ;
- 4.4.8.O prazo máximo para realização do treinamento especificado neste documento é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar data da solicitação pelo CONTRATANTE;



- 4.4.9. Os cursos deverão ser ministrados na língua portuguesa por instrutores de comprovada experiência técnica e didática.
- 4.4.10. Os instrutores deverão possuir certificação do fabricante da Nutanix proposta pela CONTRATADA.
- 4.4.11. Deverá ser fornecida, sem custo adicional para o CONTRATANTE, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático deve ser oficial do fabricante, podendo estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês, impresso ou digital.
- 4.4.12. O curso deverá ser acompanhado de exercícios práticos em sala de aula, realizados com os respectivos equipamentos e softwares a serem disponibilizados pela CONTRATADA, o programa para o treinamento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.
- 4.4.13. Somente serão aceitos materiais oficiais da Nutanix Hybrid Cloud Fundamentals (NHCF) ofertada, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais.
- 4.4.14. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 12 (doze) horas, sendo composto de que será composta de até 02 (dois) funcionários, do CONTRATANTE, material oficial ou documentação técnica do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar a Plataforma HCI Nutanix.
- 4.4.15. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.
- 4.4.16. Ao final do treinamento será emitido Certificado de Participação a cada Profissional treinado, desde que tenha obtido presença mínima de 90% (noventa por cento).
- 4.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)**
- 4.5.1. O serviço visa uma análise do ambiente da CONTRATANTE e elaboração de um plano de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CONTRATANTE.
- 4.5.2. O PDTI deverá ser um instrumento de planejamento, diagnóstico e gestão dos recursos de TI, alinhado com o planejamento estratégico do órgão. O plano final deve cobrir um período de 2026-2030 e servir como um guia para os investimentos em tecnologia, infraestrutura e segurança da informação, com o intuito de melhorar a eficiência e a entrega de serviços públicos.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá realizar consultoria técnica e estratégica visando à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), conforme metodologia SISP v2.1, requisitos legais (LGPD, Lei 14.129/2021), e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.
- 4.5.4. A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 4.5.4.1. **JUSTIFICATIVA**
- 4.5.4.1.1. A contratação visa atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado (dimensão i-Gov TI do IEGM), garantir conformidade com a LGPD, e permitir acesso a recursos de fomento de instituições como Caixa Econômica Federal, BID e Banco do Brasil. O PDTI será instrumento essencial para diagnóstico,

planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, promovendo segurança jurídica ao gestor e eficiência na administração pública.

4.5.4.1.2. O serviço consultivo deve focar na avaliação do ambiente de TI e das áreas de negócio, identificando pontos de melhoria, lacunas em infraestrutura e segurança, e definindo recomendações.

4.5.4.1.3. A avaliação abrangerá as seguintes dimensões:

4.5.4.1.4. Atender integralmente aos requisitos dos índices Gov TI 2.0, 2.1, 2.2, 2.3 e 3.0, conforme estabelecido no documento do índice IEG-M do TCE-SP, incluindo aspectos como:

4.5.4.1.5. Planejamento estratégico e diagnóstico formal;

4.5.4.1.6. Estabelecimento de metas físicas e financeiras;

4.5.4.1.7. Avaliação e monitoramento de programas;

4.5.4.1.8. Transparência e publicação de resultados;

4.5.4.1.9. Participação social e integração com planos setoriais.

4.5.4.1.10. Seguir as diretrizes metodológicas e estruturais do Guia de PDTIC do SISP v2.1.

4.5.4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.5.4.2.1. Conduzir oficinas e entrevistas com stakeholders para levantamento de necessidades e definição de objetivos estratégicos.

4.5.4.2.2. Análise da infraestrutura de TIC atual: Realizar diagnóstico completo do ambiente atual de TI (Análise de topologias físicas e lógicas, pontos únicos de falha (SPOF), alta disponibilidade, hardware, software, redes e segurança), além de processos e pessoas.

4.5.4.2.3. Avaliação dos processos de negócio e suas interdependências com a TIC: Análise da maturidade ITIL e alinhamento com o negócio.

4.5.4.2.4. Identificação de pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT): Verificação do ambiente tecnológico da empresa, plano de metas e indicadores, plano orçamentário e plano de ação.

4.5.4.2.5. Mapeamento das competências: Avaliação da maturidade em automação, ferramentas, e necessidades de capacitação da equipe.

4.5.4.2.6. Avaliar conformidade com LGPD e propor ações corretivas.

4.5.4.2.7. Mapear riscos e propor plano de mitigação.

4.5.4.2.8. Apresentar versão final do PDTI para homologação e publicação.

4.5.4.2.9. Elaboração do Plano de Ação e Orçamento

4.5.4.2.10. Nesta etapa, a empresa CONTRATADA irá traduzir a estratégia definida em ações concretas, com cronogramas e custos detalhados, para orientar a execução do plano. São esperadas as seguintes entregas:

4.5.4.2.11. Detalhar os projetos e ações propostos: Incluindo cronogramas, responsáveis e recursos necessários

4.5.4.2.12. Estimar o orçamento: Detalhamento dos custos de cada projeto e ação para a implementação do PDTIC.

4.5.4.2.13. Propor um plano de gestão de riscos: Associados à tecnologia.

4.5.4.3. ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS

4.5.4.3.1. O CONTRATANTE que a CONTRATADA formalize as descobertas, recomendações e o plano de ação. Todos os documentos abaixo devem ser entregues em formato digital:

4.5.4.3.2. Relatório Executivo (PDTI): Sumário gerencial com foco nos riscos e nas descobertas de maior relevância.

4.5.4.3.3. Relatório Técnico (PDTI): Documento detalhado com as descobertas da consultoria e recomendações para processos e tecnologias.

4.5.4.3.4. Relatório de Estado Atual e Futuro (PDTI): Mapeamento dos cenários AS-IS (Situação Atual) e TO-BE (Situação Futura).

4.5.4.3.5. Roadmap de Evolução (PDTI): Plano com projetos, tecnologias e prazos definidos para o curto, médio e longo prazo.

4.5.4.3.6. Apresentação dos Resultados (PDTI): Resumo executivo em formato de apresentação para facilitar a comunicação.

4.5.4.3.7. TCO Plurianual (Cenário Atual): Modelo de fluxo de caixa de, no mínimo, 4 (quatro) anos, incluindo custos de licenças, suporte, energia e segurança.

4.5.4.4. SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

4.5.4.4.1. Para garantir a clareza e evitar futuras divergências, são listados aqui os serviços que não fazem parte do objeto desta contratação:

4.5.4.4.2. Elaboração de novos documentos (ex: Políticas, BIA, PCN, PRD).

4.5.4.4.3. Análise de Riscos de Segurança (conforme ISO 27005).

4.5.4.4.4. Análise e correção de configurações de equipamentos ou soluções.

4.5.4.4.5. Fornecimento de materiais, monitoramento e configuração de equipamentos, ou organização de cabos.

4.5.4.4.6. Upgrades/updates ou provisionamento de equipamentos.

4.5.4.4.7. A execução das melhorias identificadas no ambiente.

4.5.4.5. ESTIMATIVA DE HORAS

4.5.4.5.1. A CONTRATANTE estima que a quantidade de horas mínima para a execução da implantação do projeto deve contemplar um mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) horas comerciais de profissional sênior. As horas poderão ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remotas, conforme o plano técnico aprovado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5. LOTE 5/SPLUNK

5.1. SOFTWARE CISCO SPLUNK ENTERPRISE CORE



5.1.1.A CONTRATADA deverá fornecer licenciamento de software SIEM Splunk Enterprise Core – com capacidade de 20Gb/dia, com 36 (trinta e seis) meses de subscrição, conforme requisitado no Edital. A CONTRATADA deve incluir serviço de Garantia 24x7 do Fabricante Cisco com 36 (trinta e seis) meses, conforme requisitado no Edital. As informações, bem como os SKUs (ou partnumbers) deverão estar presentes na proposta técnica.

5.2. Manutenção e Suporte Técnico da Solução Cisco Splunk

5.2.1.O produtos devem ter garantia, serviços de manutenção e suporte técnico, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

5.2.2.O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.

5.2.3.A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).

5.2.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.

5.2.5.A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante Cisco, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.

5.2.6.A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.

5.2.7.A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.

5.2.8.A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

5.2.9.O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.

5.2.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.

5.2.11. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante Cisco à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.

5.2.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.

5.2.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante Cisco, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução Splunk, via portal web internet do Fabricante Cisco, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.





5.2.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante Cisco, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.

5.2.15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.

5.2.16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante Cisco sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

5.3. SOFTWARE REDHAT ENTERPRISE LINUX

5.3.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) licenças do Software RedHat Enterprise Linux (1-2 CPU,1-2 VN) para cada um dos servidores, com suporte e serviço de garantia adquirido via OEM do Fabricante dos Servidores e atendimento 24x7, com 36 (trinta e seis) meses de duração, conforme requisitado no Edital. Não serão aceitas licenças (e suporte) RedHat fornecidas via Open, para manter centralização do suporte feita no Fabricante do Servidor. As informações do RedHat, bem como os SKUs (ou partnumbers) e garantias deverão estar presentes na proposta técnica para validação da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO REDHAT ENTERPRISE LINUX

5.4.1.O produtos devem ter garantia, serviços de manutenção e suporte técnico OEM via Fabricante de Servidor, adquirido por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.

5.4.2.O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.

5.4.3.A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).

5.4.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.

5.4.5.A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante.

5.4.6.A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.

5.4.7.A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.

5.4.8.A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.

5.4.9.O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.





- 5.4.10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
- 5.4.11. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante de Servidor à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
- 5.4.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.
- 5.4.13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante de Servidor, para todos os equipamentos relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução RedHat, via portal web internet do Fabricante, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.4.14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante dos Servidores, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante de Servidor. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE
- 5.4.15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
- 5.4.16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante dos Servidores sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo dos EQUIPAMENTO. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

5.5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO SPLUNK, MIGRAÇÃO DA PLATAFORMA APPDYNAMICS E INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMA DE OBSERVABILIDADE SPLUNK

- 5.5.1. Serão exigidos perfis de profissionais durante a vigência do contrato, as exigências devem ser comprovadas mediante apresentação do certificado oficial emitido pelo fabricante, e experiência comprovada na instalação e configuração de equipamentos similares aos ofertados pela CONTRATADA, incluindo planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento da migração, os perfis e seus requisitos são:

5.5.2. PROFISSIONAL – CERTIFICAÇÃO EXPERT

- 5.5.2.1. Para garantir o máximo aproveitamento das soluções, a CONTRATADA deve A CONTRATADA deve fornecer pelo menos 01 (um) Profissional com certificação CCIE Expert do Fabricante Cisco de “Cibersegurança” técnicos próprios para atuação em campo.
- 5.5.2.2. Devem possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções de rede.



5.5.2.3. O nível Expert é o último nível de consulta técnica nesta instância. Este é o profissional que tratará diretamente com problemas relacionados à serviços de missão crítica ligados diretamente ao Core de Rede, e para tanto, a equipe técnica da CONTRATANTE entende que este deve ser um profissional experiente, que já tenha tido a vivência prática nesse tipo de ambiente, conforme os quesitos referenciados para tal atividade.

5.5.2.4. A vencedora deverá apresentar o currículo, a carteira de trabalho e a certificação válida deste(s) profissionais antes da assinatura do contrato.

5.5.3. GERENTE DE PROJETOS

5.5.3.1. Conhecimentos em melhores práticas de PMI.

5.5.3.2. Carga horária mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC) ou certificação PMP (PMI);

5.5.3.3. Experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.

5.5.3.4. Certificação na área de design de soluções de rede válida para atuar na integração de todo o projeto.

5.5.4. GESTÃO DO PROJETO

5.5.4.1. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados nesta cláusula:

5.5.4.2. Reuniões e Atas de reunião, incluindo reunião de início do projeto com todo o time envolvido; reuniões semanais de follow-up e reunião de encerramento do Projeto.

5.5.4.3. Documentação contendo o Plano de Projeto: (Work Breakdown Structure, Cronograma);

5.5.4.4. Documentação contendo Projeto Lógico Completo;

5.5.4.5. Implantação do Projeto;

5.5.4.6. Execução dos Treinamentos Oficiais e Operacionais;

5.5.4.7. Termo de aceitação final.

5.5.5.A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS.

5.5.6.O Gerente de Projetos deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o início da vigência contratual até a aceitação final do projeto (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).

5.5.7.O Gerente de Projetos será o ponto de contato com a equipe da CONTRATANTE. Estão inclusas nas responsabilidades:

5.5.7.1. Estabelecer objetivos claros para o projeto.

5.5.7.2. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo.

5.5.7.3. Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido.



- 5.5.7.4. Reportar diariamente à CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos.
- 5.5.7.5. Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto.
- 5.5.7.6. Realizar o controle de mudanças.
- 5.5.7.7. Realizar reuniões semanais de alinhamento.

5.5.8. PLANO DE PROJETO

- 5.5.8.1. A CONTRATADA realizará reunião inicial de alinhamento do projeto, envolvendo sua equipe participante do projeto e a equipe da CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto. Entende-se como:
- 5.5.8.2. Implantação: o recebimento de todos os equipamentos nas localidades, conferência física dos itens, instalação física de hardware e software adquiridos, energização e ativação dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE com as configurações previamente planejadas pelas equipes e seguindo o cronograma do projeto. Tais atividades não envolverão mudanças no ambiente que possam gerar riscos ou impacto ao ambiente em produção da CONTRATANTE.
- 5.5.8.3. Migração: a transferência das funcionalidades de rede do ambiente atual para o ambiente adquirido e implantado através da nova solução. Estas atividades devem ser executadas prevendo o menor impacto e risco possíveis aos negócios da CONTRATANTE.
- 5.5.8.4. A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das instalações deve levantar as necessidades de infraestrutura necessárias para instalação da configuração (espaço em rack, energização, refrigeração, tipo de conectorização, entre outros) através de um documento denominado "Plano de Requisito de Infraestrutura". Caso seja necessário, uma vistoria deve ser realizada pela CONTRATADA.
- 5.5.8.5. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um Plano de Projeto, que deve, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.
- 5.5.8.6. O plano compreenderá todas as atividades individuais e suas durações, sendo o Gerente de Projetos responsável por detalhar tal plano, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.
- 5.5.8.7. A CONTRATANTE participará ativamente, em conjunto com a CONTRATADA, da etapa de planejamento para os passos da migração e da própria migração de todo o ambiente, inclusive os serviços afetados.

5.5.9. PROJETO LÓGICO

- 5.5.9.1. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um documento de Projeto Lógico Preliminar, a ser entregue de forma digital à CONTRATANTE, contendo o planejamento técnico, desenho da nova arquitetura e o plano de migração.
- 5.5.9.2. O Projeto Lógico Preliminar deve ser detalhado, contemplando informações completas sobre a solução, contendo no mínimo:
- 5.5.9.3. Especificação geral de todos os equipamentos que fazem parte da solução;
- 5.5.9.4. Descrição geral da arquitetura da solução;





- 5.5.9.5. Descrição do comportamento normal esperado da solução;
- 5.5.9.6. Topologia de rede física e lógica, de forma detalhada;
- 5.5.9.7. Diagrama de interconexão, descrevendo as regras e protocolos utilizados;
- 5.5.9.8. Manual de configuração, operação e manutenção de todos os itens da solução;
- 5.5.9.9. Estratégia de migração da solução atual para a nova solução, mencionando o funcionamento atual e pretendido após a mudança.
- 5.5.9.10. A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de Líder Técnico em Datacenter para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, elaboração do Plano Lógico e planejamento das atividades. O profissional da CONTRATADA deve ter Certificação Nível EXPERT DE CIBERSEGURANÇA.
- 5.5.9.11. O Líder Técnico designado deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde início da vigência contratual até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).
- 5.5.9.12. A CONTRATADA disponibilizará também um segundo profissional com o mesmo perfil do Líder Técnico para acompanhar o projeto de forma passiva. Tal profissional deverá assumir todas as responsabilidades e atividades do Líder Técnico durante sua ausência, seja ela programada ou não prevista.
- 5.5.9.13. Os profissionais designados para o projeto poderão efetuar suas atividades de forma remota sempre que houver concordância formal da CONTRATANTE. A composição da escala de trabalho presencial e remota será definida pela CONTRATANTE durante o andamento do projeto e poderá sofrer alterações com base nas necessidades do mesmo.
- 5.5.9.14. A CONTRATANTE deve possuir acesso/comunicação direta com os profissionais certificados da CONTRATADA a serem designados para este processo. Para tanto devem ser fornecidos os dados de contato dos mesmos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a qualquer momento da vigência contratual a revalidação das certificações exigidas. Na etapa de planejamento, a CONTRATADA será responsável pelo entendimento do ambiente em produção da CONTRATANTE, para que sejam detalhados os passos necessários para a migração do ambiente.

5.5.10. DESENHO/PROJETO

- 5.5.10.1. Todas as informações referentes aos ambientes existentes envolvidos neste processo serão repassadas pelo corpo técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 5.5.10.2. Será responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar acesso às configurações dos equipamentos, bem como documentações existentes de topologia.
- 5.5.10.3. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades técnicas da CONTRATANTE, afim de customizar a configuração dos equipamentos de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança do ambiente.
- 5.5.10.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração da solução que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.



- 5.5.10.5. A CONTRATADA é responsável pelo entendimento das necessidades, configuração e customização das ferramentas de gerência, de acordo com o que for especificado no projeto lógico.
- 5.5.10.6. Todos os serviços de rede necessários para o funcionamento da solução serão configurados para garantir a interoperabilidade do ambiente, alta disponibilidade, gerenciamento, e segurança exigida pela CONTRATANTE.
- 5.5.10.7. Toda documentação do Projeto Lógico Preliminar deve ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, contando com as melhores práticas de design para o respectivo ambiente.
- 5.5.10.8. Após o detalhamento técnico do Projeto Lógico Preliminar, a CONTRATADA deve atualizar juntamente com a CONTRATANTE o cronograma de Implantação com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.

5.6. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SPLUNK

- 5.6.1. Entende-se por serviço de instalação, a implantação da Solução Splunk, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com os requisitos e condições descritos neste documento.
- 5.6.2. A implantação contempla a instalação e configuração no Datacenter do CONTRATANTE, por meio de técnicos certificados pelo Fabricante Cisco das soluções envolvidas, designados pela CONTRATADA para esta atividade.
- 5.6.3. Os Serviços de Instalação e Configuração serão desenvolvidos pela CONTRATADA no próprio ambiente e com acompanhamento direto pela Equipe Técnica do CONTRATANTE, com a finalidade de melhor transferência de conhecimento.
- 5.6.4. A solução Splunk deverá ser instalada e configurada em Infraestrutura de HCI/ Nutanix, juntamente com a solução RedHat, atendendo a todos os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.6.5. Será disponibilizada pelo CONTRATANTE a infraestrutura elétrica, racks e ar-condicionado para instalação da Solução.
- 5.6.6. Os Serviços de Instalação e Configuração serão desenvolvidos pela CONTRATADA, com acompanhamento pela Equipe Técnica do CONTRATANTE e inclui:
- 5.6.7. Planejamento da Instalação: Definição de cronograma específico;
- 5.6.8. Instalação da Solução Splunk nos nós de Servidores, com máquinas virtualizadas para Captura, Indexação e Correlação de Eventos;
- 5.6.9. Configuração, testes, ajustes (tunning) da solução Splunk;
- 5.6.10. Documentação, incluindo todos os detalhes das instalações a serem realizadas, deverá apresentar informações para procedimentos, incluindo comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização e procedimentos de configuração.
- 5.6.11. Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado e homologado pela equipe técnica do CONTRATANTE que, após sua conclusão, emitirá o “Termo de Aceite da Instalação”.
- 5.6.12. O serviço de Instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários,

cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes.

- 5.6.13. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, e a compatibilidade da Solução Splunk, que deverá ser integrada à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de sua instalação.
- 5.6.14. Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de instalar e configurar, a critério exclusivo do CONTRATANTE, as atualizações e correções de todo software fornecido.
- 5.6.15. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação do SIEM Splunk, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos do CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que da SIEM Splunk foi instalada de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE.
- 5.6.16. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.6.17. Ao CONTRATANTE caberá fornecer todos os insumos necessários para a plena instalação das soluções, com informações de fontes de dados de ingest, esquema de endereçamento IP, tabela de rotas e demais.
- 5.6.18. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários do CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

5.7. MIGRAÇÃO DA PLATAFORMA APPDYNAMICS E INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO SPLUNK

- 5.7.1.A CONTRATADA deverá planejar e executar a migração completa da plataforma AppDynamics (incluindo o Controller, Event Service, e todos os Agents/Extensions instalados em aplicações/servidores) do ambiente HCI (Hyper-Converged Infrastructure) antigo para o novo cluster HCI/Nutanix, garantindo a continuidade do monitoramento e o mínimo impacto no ambiente de produção.

5.7.2.Requisitos Específicos da Migração:

- 5.7.2.1. Levantamento de Ambiente: A CONTRATADA deve realizar o levantamento detalhado da arquitetura, topologia, versões, configurações (incluindo autenticação, permissões, customizações), e volume de dados do AppDynamics Controller e Event Service no ambiente HCI antigo.
- 5.7.2.2. Compatibilidade e Dimensionamento:
- 5.7.2.3. Verificar a compatibilidade das versões atuais do AppDynamics com a infraestrutura HCI Nutanix e o sistema operacional das novas VMs.
- 5.7.2.4. Dimensionar adequadamente as novas Máquinas Virtuais (VMs) do Controller e Event Service no cluster Nutanix (vCPUs, memória, e storage) conforme as especificações do fabricante AppDynamics e a carga de trabalho identificada no ambiente atual.
- 5.7.2.5. Garantir a utilização de storage container e políticas de disponibilidade no Nutanix que atendam aos requisitos de performance e resiliência do AppDynamics.

5.7.3.Plano de Migração e Rollback:

- 5.7.3.1. Elaborar um Plano de Migração detalhado, incluindo:

- 5.7.3.2. Estratégia de migração (ex: Lift-and-Shift, instalação e exportação/importação de configurações, migração de banco de dados).
- 5.7.3.3. Procedimentos de backup completo da plataforma AppDynamics atual.
- 5.7.3.4. Mapeamento de rede (IPs, FQDNs, firewalls).
- 5.7.3.5. Sequência de desligamento e inicialização de componentes.
- 5.7.3.6. Procedimentos de teste e validação pós-migração.
- 5.7.3.7. Plano de Rollback em caso de falha.

5.7.4. Execução da Migração:

- 5.7.4.1. Instalação e configuração do novo AppDynamics Controller e Event Service no cluster HCI Nutanix.
- 5.7.4.2. Migração e validação da base de dados (histórico, configurações de dashboards, políticas, e health rules) do Controller antigo para o novo.
- 5.7.4.3. Garantir que as licenças sejam migradas e aplicadas corretamente no novo ambiente.
- 5.7.4.4. Atualização ou reconfiguração dos Agents (APM, Database, Server, Browser, etc.) em todos os servidores e aplicações monitorados para apontarem para o novo Controller no Nutanix.

5.7.5. Validação Pós-Migração:

- 5.7.5.1. Realizar testes funcionais e de estresse para assegurar que todos os dados de desempenho (métricas, eventos, snapshots) estejam sendo coletados e exibidos corretamente, e que as regras de saúde e alertas estejam operacionais no novo ambiente.

5.7.6. Descomissionamento:

- 5.7.6.1. Após a homologação final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá participar do planejamento para o desligamento e, se solicitado, a desinstalação controlada da plataforma AppDynamics no ambiente HCI antigo.

8. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE SPLUNK E APPDYNAMICS

- 1. A CONTRATADA deve estabelecer a integração bidirecional (onde aplicável) entre a plataforma Splunk recém-instalada e a plataforma AppDynamics migrada, visando correlacionar dados de APM (Application Performance Monitoring) e dados de Logs/Segurança/Infraestrutura.
- 2. Requisitos Específicos de Integração:
 - 1. Integração de Métricas e Eventos do AppDynamics para o Splunk:
 - 1. Configurar o AppDynamics Add-on for Splunk (ou mecanismo similar de integração, como API ou Splunk HTTP Event Collector/HEC) para ingestão de métricas e eventos críticos (ex: Health Rule Violations, Business Transaction Events) do AppDynamics para o Splunk.
 - 2. Garantir que os dados sejam indexados no Splunk com o schema apropriado para facilitar a busca e a correlação.
 - 2. Integração de Logs para o Splunk com Contexto AppDynamics:



1. Configurar os Application Agents do AppDynamics (ou outras ferramentas de coleta de logs) para encaminhar logs de aplicação para o Splunk, incluindo tags ou campos de contexto do AppDynamics (como Application Name, Tier Name, Node Name, Business Transaction ID).
2. Isso permitirá que os analistas no Splunk busquem logs de forma contextualizada a uma transação de negócio monitorada pelo AppDynamics.

3. ESTIMATIVA DE HORAS

1. A CONTRATANTE estima que a quantidade de horas mínima para a execução da implantação do projeto deve contemplar um mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) horas comerciais e mais 32 (trinta e duas) horas fora do horário comercial de profissional sênior. As horas poderão ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remotas, conforme o plano técnico aprovado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

9. SERVIÇO GERENCIADO 24x7

1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

1. A CONTRATADA, com objetivo de melhorar sua maturidade em segurança cibernética, busca serviço de empresa para parceria estratégica de segurança, onde este possa ser capaz de realizar escopo bastante diversificado de múltiplas atividades de segurança.
2. a CONTRATADA busca serviço de gestão dos ativos de segurança, considerando a sua arquitetura de tecnologia. Devem ser consideradas todas ferramentas de segurança adquiridas pela CONTRATADA para realização da gestão dos dispositivos.
3. O serviço gerenciado a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser realizados no regime 24x7x365 e possuem site de operação backup em localidade diferente do site principal.
4. Conforme definição, a CONTRATADA deverá ser responsável pelas seguintes atividades a serem descritas neste documento:

2. SERVIÇO GERENCIADO DE SIEM 24X7

1. Esta contratação terá 12 (doze) meses contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, prorrogáveis para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O CONTRATANTE espera que a CONTRATADA entregue este serviço por engenheiros de SIEM certificados e analistas de segurança experientes de SOCs 24 horas por dia, 7 dias por semana.
3. A detecção, análise e relatórios detalhados de incidentes de segurança de ataques cibernéticos devem ser fornecidos por meio de uma combinação de ferramentas da CONTRATADA e a plataforma Splunk a ser disponível no CONTRATANTE para serviços de correlação de eventos.

3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1. O serviço gerenciado deve oferecer serviços personalizados para transformar as operações de segurança. Deve gerenciar, manter e monitorar de forma proativa os dispositivos de segurança e aumentar a visibilidade de ameaças com a análise avançada de tráfego de rede.
2. O serviço gerenciado 24x7 requisitado pelo CONTRATANTE deve fornecer:
 1. Gerenciamento de plataforma de SIEM Splunk do CONTRATANTE, incluindo monitoramento de saúde e disponibilidade, aplicação de patch, além de apoio na manutenção de sistema operacional, backup e restauração.
 2. A configuração da plataforma SIEM, incluindo ajuste fino de regras, criação de casos de uso personalizados, dashboards, relatórios e log parsers.





3. Realizar o Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana de eventos e alerta de incidentes de segurança com base na investigação e validação por analistas do SOC.
4. Monitoramento de conformidade, relatórios e notificações com base nos requisitos do CONTRATANTE;
5. Engenheiros de SIEM certificados e Analistas de SOC.
6. Serviços de Threat Hunting durante o período do contrato.

4. ELEMENTOS PRINCIPAIS DO SERVIÇO

1. HORÁRIO DE OPERAÇÃO

1. Os Serviços Gerenciados de Segurança deverão ser fornecidos por meio dos Centros de Operações de Segurança da CONTRATADA. O horário de funcionamento do serviço é de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2. PORTAL DE ITSM

1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a uma plataforma ITSM. Deve ser um aplicativo baseado na web, disponível globalmente, que permita que a CONTRATADA interaja, gerencie e monitore seu serviço de segurança gerenciado.

3. IDIOMAS SUPORTADOS

1. O serviço deve ser entregue em inglês e português e as comunicações sistêmicas podem ser feitas em inglês ou em português.

4. INFRAESTRUTURA DE SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA

1. A CONTRATADA deve utilizar uma infraestrutura com segurança integrada e por princípios de security by design. Deve ser altamente resiliente, segura e usar metodologias, ferramentas e técnicas de práticas recomendadas.

5. NOTIFICAÇÕES

1. Email

1. Por razões de segurança e privacidade de dados, as notificações por e-mail conterão apenas informações mínimas para notificar a CONTRATADA sobre a criação ou atualizações de tíquetes.
2. A CONTRATADA pode enviar e-mails relacionados a chamados novos ou existentes para a CONTRATADA. No caso em que nenhum número de referência for fornecido conforme formatado pela CONTRATADA, a CONTRATADA irá criar um chamado com uma breve descrição com base no assunto do e-mail enviado.
3. A CONTRATADA dará sempre preferência para abertura de chamados via portal ITSM da CONTRATADA.

2. Arquivos anexados

1. Diagramas, imagens, PDFs, executáveis e quaisquer outros anexos não devem ser anexados a nenhum caso por e-mail. Onde os anexos de arquivo deverão ser necessários, a CONTRATADA ou a CONTRATADA devem fazer login no portal da CONTRATADA e anexar o arquivo com segurança por meio de seu navegador conectado ao portal.

3. Telefone

1. A CONTRATADA poderá abrir chamados e entrar em contato com o Service Desk da CONTRATADA por telefone.





6. ENGENHARIA

1. Acesso ao item de configuração

1. O acesso de linha de comando aos consoles de gerenciamento dentro das instalações da CONTRATADA deve ser protegido por protocolos de acesso remoto com segurança e realizado através da VPN estabelecida.

2. Acesso a Aplicação

1. Os protocolos específicos de aplicativos para acessar consoles de gerenciamento dentro das instalações e ambientes da CONTRATADA deverão ser protegidos usando SSH v2 e HTTPS, aproveitando a VPN estabelecida. Os aplicativos SaaS de terceiros deverão ser acessados por meio da Internet pública, utilizando os protocolos de segurança escolhidos pelos fornecedores.

7. TRANSIÇÃO DO SERVIÇO

1. A transição do serviço deverá ser executada e planejada pela CONTRATADA, obedecendo as seguintes regras gerais:

1. Durante o período de transição do serviço, nenhum alerta, incidente ou caso deverá ser gerado para revisão e triagem.

2. A CONTRATADA deverá realizar, ao menos, uma reunião de Kick-off para comunicar o cronograma esperado de recursos e a execução do projeto, bem como confirmar que o escopo do trabalho é compreendido e as entregas deverão ser acordadas.

3. A CONTRATADA deve criar um cronograma conjunto do projeto após a reunião de kickoff, por meio de uma série de reuniões, descrevendo os prazos de entrega e marcos, usando um modelo detalhado de Cronograma de Gerenciamento do Projeto.

4. A CONTRATADA deve revisar toda a documentação relativa ao Serviço gerenciado de Segurança.

5. A CONTRATADA deve ser responsável por todas as implantações necessárias para o monitoramento a ser provido por seus serviços.

6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo onboarding dos equipamentos e soluções, ingestão de log (s), teste de serviço e verificação final

7. A CONTRATADA deverá ser responsável pela garantia de qualidade e ativação do (s) serviço (s)

8. A CONTRATADA deverá ser responsável pela validação final de conectividade com o Centro de operações de Segurança e as plataformas de segurança da CONTRATANTE

9. A CONTRATADA deverá construir documentação de riscos e problemas

10. A CONTRATADA deverá realizar a reunião de sincronização de Serviço Gerenciado de Segurança da CONTRATADA com a CONTRATANTE

11. A CONTRATADA deverá realizar treinamento do portal do Serviço Gerenciado de Segurança para a equipe da CONTRATADA

12. A CONTRATADA deverá testar, revisar, documentar e avaliar o escopo de serviço e, junto com a CONTRATADA, estabelecer a data de início dos serviços após a configuração e ajustes necessários para prestação destes.

13. A CONTRATADA deverá ser responsável pela arquitetura da solução final.

14. A CONTRATADA deverá ser responsável pela conclusão e entregas. A equipe da CONTRATADA assume a operação. Isso envolve o monitoramento de alarmes gerados pelos dispositivos, execução





dos ajustes, a manutenção e a garantia que o sistema esteja funcionando e alertando conforme o esperado.

8. GESTÃO DE SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá prover um responsável pelos serviços do contrato, assim como a figura de um gestor de conta técnico, capaz de escalar prioridades e apoiar em momentos críticos ou de incidentes.
2. Também existirá a função de um Gestor de contas técnico designado a CONTRATADA.

9. GESTOR DE ENTREGA DO CONTRATO

1. O gerenciamento de entrega de serviço deve fornecer governança e controle sobre os vários recursos de serviço, processos e sistemas necessários para gerenciar o ciclo de vida completo do serviço.
2. A CONTRATADA deverá designar um gestor de contrato na região contratante para ser responsável pelo gerenciamento do nível de serviço e agir como um intermediador da CONTRATADA para a CONTRATADA. Este colaborador da CONTRATADA é a interface principal que gerenciará o relacionamento de entrega de serviço entre sua organização e a CONTRATADA. O gestor é responsável por agendar, executar todas as reuniões de gerenciamento de serviço e garantir que todos os processos e documentação estejam em vigor para gerenciar seus serviços.
3. As entregas do gestor da CONTRATADA incluem:
 1. Estabelecer relação com a CONTRATADA
 2. Documentar atas, itens da agenda, ações e decisões
 3. Gestão de mudanças
 4. Gestão de problemas
 5. Gerenciamento de escalonamento
 6. Gerenciamento de riscos
 7. Monitoramento, relatórios e gerenciamento de nível de serviço
 8. Reunião de serviço

10. SERVIÇO GERENCIADO DE SIEM

1. A CONTRATADA prestará o serviço de monitoramento, detecção, investigação e resposta gerenciados de eventos e incidentes de segurança cibernética e da informação de forma contínua e ininterrupta, por meio de seu próprio Centro de Operações de Segurança (SOC).
2. Este serviço será realizado utilizando processos e planos integrados e especializados, em regime contínuo e ininterrupto 24x7, todos os dias do ano, operado por equipes de profissionais da CONTRATADA, incluindo Nível 1 (atuação inicial), Nível 2 (atuação avançada) e Nível 3 (especialistas).
3. A CONTRATADA deverá designar um Gerente Técnico do Contrato para representá-la, atuando como interlocutor e gerenciando os profissionais envolvidos na execução dos serviços. Este gerente será responsável pelo acompanhamento, suporte e apoio geral à execução contratual e dos serviços, nos aspectos administrativos e técnico-operacionais. Suas atribuições incluem garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, prazos e qualidade na execução e nos entregáveis dos serviços, além de acompanhar e esclarecer questões relacionadas ao faturamento dos serviços, entre outras.
4. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA soluções tecnológicas especializadas e avançadas para suportar todas as atividades.

11. INFRAESTRUTURA DO SERVIÇO GERENCIADO





1. O serviço deve ser provido através dos Centro de Operações, incluindo minimamente 02 (dois) ambientes na CONTRATADA, redundantes entre si e distantes, com pelo menos, 20 km de distância geodésica um do outro.
2. O ambiente principal deverá possuir, obrigatoriamente, as certificações ISO 27001 e ISO 20000.
3. Os 02 (dois) ambientes já devem estar em pleno funcionamento na data da diligência, exigido na licitação, redundantes, de modo que a indisponibilidade de um deles não afete nenhum aspecto dos serviços prestados.
4. Pelo menos 01 (um) dos ambientes deverá estar a no máximo 40 km de distância do CONTRATANTE, para permitir a participação da CONTRATADA em “War Room” ou salas de crise.
5. Devem ser configurados de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços.
6. Possuir, comprovadamente, mecanismos de redundância para o caso de indisponibilidade do ambiente principal para prover operação 24x7x365, com disponibilidade igual ou superior a 98% ao ano.
7. Deve possuir mecanismos de segurança física e lógica necessários para garantir a proteção das informações, a segurança do ambiente operacional e a manutenção da disponibilidade.
8. Utilizar sistema de gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas.
9. Efetuar registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual, em todos os acessos ao ambiente por no mínimo 90 dias;
10. Ter controle de acesso físico seguro de funcionários, com cartão de identificação ou biometria.
11. Ter perímetro físico equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido.
12. Ter controle de acesso físico com pelo menos 2 (dois) fatores de autenticação.
13. Possuir estrutura central para visualização dos painéis dos sistemas de suporte técnico, monitoramento, administração e gerenciamento que permita que os profissionais visualizem eventos relevantes simultaneamente.
14. Possuir estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros das requisições e dos incidentes relacionados aos serviços contratados por, no mínimo, o prazo do contrato.
15. Possuir sistemas redundantes para armazenamento de dados, redes de dados e alimentação de energia.
16. Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente não interrompa a prestação dos serviços.
17. Ter componentes de segurança e plano de recuperação necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e catástrofes.
18. Os recursos físicos da CONTRATADA (prédio, salas, mesas e outros) poderão ser compartilhados com outros clientes, desde que toda a infraestrutura lógica que atende o CONTRATANTE seja separada dos demais clientes.
19. Possuir processos implementados que garantam a segurança das normas ISO/IEC 27001 e com controles rígidos e auditáveis.
20. O CONTRATANTE poderá fazer vistorias durante a contratação, para comprovar que as exigências contidas nesta especificação serão atendidas pela CONTRATADA.



12. COLETA, ANÁLISE E CORRELAÇÃO DE EVENTOS

1. A CONTRATADA será responsável por coletar, analisar e correlacionar os logs e eventos coletados pela ferramenta de Splunk, propondo ações corretivas e de melhorias.
2. A CONTRATADA será responsável, em caso de identificação de um incidente de segurança, da abertura de chamado para o grupo de resposta a incidente de segurança.
3. A CONTRATADA deverá realizar todas as operações de monitoração, gestão e administração remota da solução Splunk.

5. SERVIÇOS DE THREAT HUNTING

1. A CONTRATADA deverá prover dentro do serviço de gestão o serviço de Threat Hunting, que busca identificar ataques avançados por meio de análise proativa de logs. Na atividade de Threat Hunting, o principal foco é observar comportamentos anômalos dentro de uma rede, sobretudo aqueles que podem não ser identificados por uma ferramenta automatizada pelo SIEM.
2. Embora grande parte dos ataques possa ser detectada por meio de ferramentas automatizadas de detecção, a parcela residual de ataques, comumente classificada como altamente sofisticada, possui o potencial de causar danos mais significativos e dificilmente é detectada por ferramentas autônomas (SIEM, EDR ou afins). O serviço de Threat Hunting visa atuar exatamente sobre essas ameaças.
3. O serviço de Threat Hunting deve possuir no mínimo:
 1. Detecção Proativa: Identificar Táticas, Técnicas e Procedimentos (TTPs) de adversários em estágios iniciais, antes que causem impacto significativo.
 2. Melhoria Contínua dos Controles (Feedback Loop): Garantir que os insights obtidos durante as caçadas a ameaças sejam diretamente aplicados para fortalecer os controles do SIEM e de outras ferramentas de segurança.
 3. Atualização de Detecções (Casos de Uso): Manter a plataforma de SIEM e os mecanismos de alerta em um estado "Up to Date" (atualizado), de acordo com o cenário de ameaças mais recente e relevante para a CONTRATANTE.
4. Atividades e Entregáveis do Threat Hunting
 1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de Threat Hunting, contemplando as seguintes atividades:
 1. Definição de Hipóteses: Criação de hipóteses de caça baseadas em:
 1. TTPs relevantes do framework MITRE ATT&CK.
 2. Tendências de ameaças específicas do setor da CONTRATANTE.
 3. Dados e contextos internos do ambiente da CONTRATANTE.
 4. Execução da Caçada: Utilização das ferramentas e dados (logs, telemetria de endpoint, rede, etc.) para investigar as hipóteses.
 5. Elaboração de Relatório de Caçada: Documentação dos métodos, resultados, evidências e conclusões de cada caçada realizada, mesmo que a ameaça não seja encontrada.
 6. Entrega do Feedback Loop (Principal Requisito): A principal entrega deste serviço é a atualização obrigatória dos controles de detecção do SIEM gerenciado com base nos resultados das caçadas a ameaças (estudos de caso).
 7. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá gerar novos Casos de Uso (ou Use Cases), com regras de correlação, dashboards, relatórios, etc. e configurá-los na plataforma de SIEM. Esses novos



casos de uso devem ser implementados no ambiente de produção do SIEM em um prazo máximo de 24 horas úteis após a conclusão do serviço mensal, garantindo que a plataforma evolua continuamente para detectar ameaças cibernéticas com maior uso pelos adversários.

8. Ajuste Fino (Tuning): Proposição de ajustes nas detecções existentes para reduzir falsos positivos identificados durante a caçada
2. O serviço de Threat Hunting entregue pela CONTRATADA deverá ser entregue em 02 (duas) etapas principais:
 3. Threat Hunting Estruturado: Nesta etapa, o analista da CONTRATADA deve identificar as fontes de dados existentes no ambiente do cliente e, a partir delas, procura ativamente por Táticas, Técnicas e Procedimentos (TTPs) de ataque, utilizando como base os frameworks PRE-ATT&CK e MITRE ATT&CK.
 4. Threat Hunting Não-Estruturado: Nesta etapa, o analista da CONTRATADA deve fazer uma análise livre dos logs gerados no ambiente, baseada em hipóteses e experiência, para verificar indicadores de ataque e vulnerabilidades que podem ser exploradas.
 5. A CONTRATADA deverá utilizar no serviço Threat Hunting os dados de segurança da informação provenientes das ferramentas já existentes no ambiente do CONTRATANTE, tais como Firewall, Logs de ferramentas de segurança SaaS, etc., além de alinhar as ações em conjunto com a Equipe de CSIRT já disponível no ambiente do CONTRATANTE.
 6. A CONTRATADA deverá auxiliar, planejar e preservar as evidências digitais de maneira forense e de acordo com os procedimentos aceitos em termos de cadeia de custódia.
 7. A CONTRATADA deve realizar:
 1. Triagem e/ou fornecimento de análises aprofundadas para entender o que, quando, onde, quem, por que e como.
 2. Identificação da causa raiz, reconhecimento do método de intrusão e determinação do vetor de ataque.
 3. Apoio e auxílio à equipe de segurança do cliente na recuperação do negócio.
 4. Fornecimento de atualizações de status.
 5. Realização das seguintes ações com base no escopo do incidente e nas metas do cliente:
 1. Aquisição de imagens forenses e fornecimento das análises forenses.
 2. Fornecimento de análise de rede avançada, malware e análise IOC.
 3. Fornecimento de análise de logs.
 6. Threat Hunting Proativo:
 1. Execução de Caçadas a Ameaças com base no Framework MITRE ATT&CK e inteligência de ameaças.
 8. A CONTRATADA deve elaborar e entregar Relatório de Resposta a Incidentes Forenses, que consiste em: Sumário executivo; Consultores designados; Análise do cronograma; Resultados detalhados em todas as evidências analisadas; Fornecimento de recomendações.
 9. Elaboração e entrega de Relatório periódico (mensal) de Threat Hunting, que consiste em:
 1. Sumário executivo;
 2. Consultores designados para a investigação;
 3. Análise do cronograma;





4. Resultados detalhados em todas as evidências analisadas;
 5. Fornecimento de recomendações conforme identificações realizadas.
 6. Implementação do Feedback Loop (Atualização dos Controles): O relatório deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da criação e/ou atualização de Use Cases (regras de correlação, dashboards ou relatórios) no SIEM gerenciado, com base nos estudos de caso e achados da caçada, garantindo a evolução contínua dos controles da plataforma.
 7. Caso necessário, os relatórios também podem ser apresentados aos Stakeholders em forma de apresentação (.ppsx e/ou .pdf).
 10. A CONTRATADA deverá realizar apresentações cadenciadas dos principais pontos encontrados e atualizações via ferramenta de reuniões online, no dia e horário acordados entre o cliente e a CONTRATADA.
5. Qualificação dos Profissionais do Serviço de Apoio Técnico Especializado
1. Este grupo deverá ser exclusivo para trabalhar com o Serviço especificado, não podendo pertencem aos demais serviços descritos no objeto do presente termo de referência.
 2. A fim de garantir que os profissionais envolvidos tenham o conhecimento e habilidade para executar o Apoio Técnico Especializado, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor o grupo com pelo menos 1 (um) perfil de cada que segue descrito abaixo:

Perfil	Certificações	Experiência
Equipe técnica	CompTIA Security Plus (CompTIA+) ou equivalente	Experiência intermediária em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em operação, sustentação e suporte a ambientes de cibersegurança.
Equipe técnica	CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP+ ou SecurityX) e/ou CompTIA Cybersecurity Analyst (CySA+) ou equivalente	Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em operação, sustentação e suporte em cibersegurança.
Gestor de Operações de Segurança	ISACA Certified Information Security Manager (CISM) ou (ISC)2 Certified Information Systems Security Professional (CISSP) ou equivalente para Gerenciamento de Segurança da Informação	Experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada no setor de segurança cibernética, em coordenação e gestão de contratos de serviços continuados.

3. Todos os profissionais dos perfis acima deverão apresentar diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
4. A CONTRATADA deverá fornecer carta de apresentação, juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais), que incluam os dados dos profissionais para a habilitação e qualificação profissional de todos os profissionais que irão prestar os serviços junto com a Proposta Técnica.

6. ADMINISTRAÇÃO DA PLATAFORMA DE SIEM SPLUNK





1. O serviço deve incluir a gestão e operação de um ambiente de SIEM Splunk 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo monitoramento contínuo de saúde e disponibilidade do ambiente.
2. O CONTRATANTE utilizará o SIEM Splunk, que terá a sua capacidade de ingest com no mínimo 20 GB (vinte Gigabytes) de Ingest diários. A CONTRATADA deverá dimensionar serviço de pessoal de SIEM utilizando como base a implantação presente no CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá realizar a análise do ingest e reportar com antecedência (ao atingir 80% da capacidade de ingest) ao CONTRATANTE sobre a necessidade de aquisição de maior capacidade de ingest de dados.
4. A CONTRATADA deverá operar e gerenciar a plataforma do CONTRATANTE durante toda a duração do contrato. O serviço de manutenção da plataforma tais como gerenciamento de patch, backup e restauração da configuração do sistema operacional e da aplicação será de responsabilidade do CONTRATANTE.
5. O monitoramento da integridade da fonte de log deve ser realizado usando os recursos nativos do SIEM.

6. Use cases – Requerimentos

1. O CONTRATANTE possui uma série de use cases a serem migrados, além de novos use cases que deverão ser construídos ao longo do tempo de contrato para execução do serviço.
2. Estes casos de uso deverão ser detalhados em tempo de projeto. Os use cases novos devem ser realizados pela CONTRATADA. Os migrados deverão ser realizados pelo CONTRATANTE.

7. Monitoramento da Saúde do Log Source

1. A CONTRATADA deverá monitorar a integridade da fonte de logs usando recursos nativos do SIEM. Se o SIEM relatar um problema com uma fonte de log, a CONTRATADA deverá notificar criando um chamado ou disponibilizando em um painel ou relatório de acordo com seus requisitos.

8. Notificações ao CONTRATANTE

1. Conforme o ambiente de gestão da CONTRATADA identificar incidentes de segurança, relatórios de Incidentes de Segurança devem ser criados. Os relatórios devem incluir uma descrição detalhada da ameaça, atividade identificada, impacto e uma recomendação de etapas adequadas de resposta a incidentes a serem executadas. A CONTRATADA deverá notificar com base nas seguintes opções:
 1. Severidade Critical: Notificação por telefone e e-mail
 2. Severidades Low, Medium, High: Notificações por e-mail

9. Detecção de Ameaças Cibernéticas

1. Os pacotes de regras de ameaças cibernéticas (cyber threat rule) deverão ser instalados e mantidos no SIEM de acordo com seus requisitos. Os eventos de ameaça do SIEM deverão ser investigados pela equipe de gestão do SIEM e os Relatórios de Incidentes de Segurança deverão ser disponibilizados no Portal.

10. SIEM Threat Detection

1. A CONTRATADA instalará e manterá conjuntos de regras de detecção de ameaças SIEM nativas. As atualizações de conteúdo de assinatura deverão ser instaladas todas as noites à medida que deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor do SIEM. Os eventos de ameaça deverão ser enviados ao ambiente de gestão para análise posterior. A CONTRATADA ajustará as regras de forma proativa para evitar a inundação de eventos de falsos positivos. O ajuste de regras deve estar incluído no serviço,



sem custo adicional. Ao ajustar as regras, a CONTRATADA deverá abrir um tíquete para criar uma trilha de auditoria adequada das mudanças no sistema.

11. Gerenciamento de Incidentes

1. A CONTRATADA deverá fornecer Gerenciamento de incidentes, com processos de gerenciamento do ciclo de vida de um incidente.
2. O objetivo é restaurar o serviço o mais rápido possível para minimizar o impacto nos negócios.
3. Isso é obtido por meio de uma solução alternativa temporária ou correção permanente, dentro das metas de nível de serviço.
4. Como parte do serviço, a CONTRATADA deve identificar proativamente os incidentes nos itens de configuração.

12. Geração de Incidente

1. Os incidentes devem ser gerados por meio do Monitoramento de Saúde e Disponibilidade pelo serviço de gestão ou pelo CONTRATANTE criar um incidente via portal ou uma chamada telefônica para o service desk.
2. Para um caso de incidente criado por meio de uma chamada telefônica para o service desk, deverá ser criado um caso de incidente com o impacto e a urgência relevantes.

13. Diagnóstico de Incidentes

1. O CONTRATANTE espera que os TIQUETES de incidente sejam gerenciados com base na prioridade do tíquete de incidente gerado no portal. As prioridades deverão ser calculadas com base no impacto e na urgência de um tíquete de incidente. As prioridades deverão ser definidas como maior, alto, moderado e baixo.

Impacto		Urgência		
		1. Trabalho Interrompido	2. Trabalho Degradado	3. Trabalho Não Afetado
	Toda a Organização (P1)	Maior	Maior	Alto
	Múltiplos Departamentos (P2)	Maior	Alto	Moderado
	Único Departamento (P3)	Alto	Moderado	Baixo
	Individual (P4)	Moderado	Baixo	Baixo

2. O ambiente de gestão da CONTRATADA fará a triagem do incidente para avaliar a prioridade. Os incidentes deverão ser atribuídos ao engenheiro de gestão apropriado para investigação e análise adicionais para identificar um plano de correção para resolver o incidente.

14. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

1. Atendimento de Solicitações de Serviço



2. O CONTRATANTE poderá realizar solicitações de serviço para a CONTRATADA. O atendimento de solicitações de serviço concentra-se nas solicitações relacionadas à configuração do SIEM, para informações, dúvidas e acesso. Existem também outros tipos de solicitação de serviço disponíveis relacionados a questões mais genéricas.

15. Gerenciamento de solicitação de serviço

1. As solicitações de serviço deverão ser geradas por meio de um tíquete no portal.

16. Pedido de informação

1. O CONTRATANTE poderá solicitar informações sobre o desempenho, configuração ou outros aspectos dos itens de configuração no escopo por meio do portal. A CONTRATADA deverá fornecer as informações na solicitação de serviço.

7. SERVIÇOS CONTEMPLADOS PARA A GESTÃO 24x7

1. A CONTRATADA deverá executar requisições de Movimentação, adição, mudança e deleção para o SIEM, conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO
Criação de Regras
Mudanças e adições na Hierarquia do SIEM
List Changes
SIEM Scripts customizados
Criação de Parser customizado
Adição/Remoção de usuários ou perfis
Ajustes
Adição/Remoção de Log Source ou Agentes
Criação/Alteração de Dashboard
Criação/Alteração de Relatórios do SIEM

2. SLA E MÉTODOS DE NOTIFICAÇÃO

3. SLAS A SEREM SEGUIDOS COM BASE NOS EVENTOS

Resumo de todos os SLAs por severidade do incidente		
Tarefa principal	Critico (P1)	Alto risco (P2)
Criação do <i>tíquete</i> / Qualificação inicial do <i>tíquete</i>	30 Minutos	1 Hora
Qualificação do <i>tíquete</i> : Avaliação de severidade e prioridade, triagem e escalonamento, execução de procedimentos fornecidos pelos especialistas em segurança	60 Minutos	2 Horas
Primeira investigação de Eventos e Incidentes, investigação de ameaças, conclusão do <i>tíquete</i> com recomendação de remediação	2 Horas	4 Horas
Fornece dados de investigação pós-incidente para auxiliar a CONTRATANTE a gerar um relatório pós-ação, apenas para Incidentes P1 e P2 (baseado no tempo total do incidente)	24 Horas	24 Horas

4. O CONTRATANTE considera que o serviço de gestão deverá atuar somente nos cenários de incidentes classificados como P1 ou P2, mas deve manter, registrada via SIEM, as informações dos





incidentes classificados como P3 e P4 (de menor criticidade, como incidentes bloqueados e tentativas de ataque malsucedidas).

5. Método de notificação

1. Prioridade 1: Contato por e-mail e ou telefone, conforme definido.
2. Prioridade 2: Contata Via e-mail, conforme definido.
6. Todos os TIQUETES e informações de eventos deverão estar disponíveis para o CONTRATANTE através do portal. Os tempos de resposta deverão ser medidos a partir de:
 1. Notificação inicial: Deve ser enviada quando evento é criado, baseado na prioridade.
 2. Notificação final: A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, uma vez que a investigação estiver completa, baseado na prioridade.
7. Definições de Métricas e SLAs associados

Métrica	Time frame Global para notificação de TIQUETES
Definições	Quando um alerta de segurança é disparado pelo SIEM, o tíquete de incidente associado deve ser criado dentro do prazo fornecido. O período de criação do tíquete é definido como o tempo entre o último log que disparou o alerta SIEM e a CONTRATANTE foi notificada.
SLA	95% dos TIQUETES devem ser criados dentro do prazo. Relatado mensalmente por meio do relatório de medição da CONTRATADA.
Regras pra cálculo	O SLA deve ser calculado como X / Y (X) o número de TIQUETES de segurança criados no prazo pela CONTRATADA dividido por (Y) o número total de TIQUETES de segurança gerados
Itens a serem reportados	Alertas provenientes do SIEM TIQUETES criados pelo serviço de gestão
Ferramentas para medição	Sistemas da CONTRATADA e Portal Web disponibilizado para o CONTRATANTE

8. Intervalo de Tempo Global para Notificação de Tíquetes

Métrica	Rate Global para Qualificação de TIQUETES dentro do intervalo de tempo
Definições	Quando um tíquete de segurança é criado pelo Nível 1, o tíquete associado deve ser qualificado dentro do prazo, incluindo: • Avaliação de gravidade, triagem e escalção, conforme definido nos Procedimentos de alerta para incidentes • Se existente, a aplicação dos procedimentos fornecidos pelos especialistas em segurança do serviço de gestão • O período de qualificação do tíquete é definido como o tempo entre a criação do tíquete na ferramenta e sua atualização com a qualificação associada.
SLA	95% dos TIQUETES devem ser criados dentro do prazo. Relatado mensalmente por meio do relatório de medição da CONTRATADA.
Regras pra cálculo	O SLA deve ser calculado como X / Y (X) o número de TIQUETES de segurança criados no prazo pela CONTRATADA dividido por (Y) o número total de TIQUETES de segurança gerados
Itens a serem reportados	TIQUETES criados pelo serviço de gestão TIQUETES qualificados pelo serviço de gestão
Ferramentas para medição	Sistemas da CONTRATADA e Portal Web disponibilizado para o CONTRATANTE

9. Classificação Global para Qualificação de Tíquetes Críticos

Métrica	Nível de TIQUETES com investigação inicial dentro do intervalo de tempo
----------------	---



Definições	Depois que um tíquete de segurança é qualificado pelo Nível 1 como "crítico ou P1", o tíquete associado pode requerer uma primeira investigação dos analistas do serviço de gestão, a fim de fornecer a recomendação adaptada para a CONTRATANTE. O período da primeira investigação do tíquete é definido como o tempo entre a qualificação do tíquete na ferramenta e sua atualização com a recomendação associada após a investigação
SLA	95% dos tíquetes devem ser investigados dentro do intervalo de tempo
Regras pra cálculo	O SLA deve ser calculado como X / Y (X) o número de TIQUETES "críticos" de segurança investigados no prazo pela CONTRATADA dividido por (Y) o número total de TIQUETES de segurança gerados
Itens a serem reportados	TIQUETES "críticos" investigados pela CONTRATADA
Ferramentas para medição	Sistemas da CONTRATADA e Portal Web disponibilizado para o CONTRATANTE

10. Classificação Global para Qualificação de Tíquetes de Risco Alto

Métrica	Taxa de tíquetes de "alto risco" com investigação inicial dentro do intervalo de tempo
Definições	Depois que um tíquete de segurança é qualificado como "alto risco", o tíquete associado pode exigir uma primeira investigação, a fim de fornecer a recomendação adaptada para a CONTRATANTE. O período da primeira investigação do tíquete é definido como o tempo entre a qualificação do tíquete na ferramenta e sua atualização com a recomendação associada após a investigação. Se uma classificação de tíquete de incidente estiver sendo revisada como "alto risco" pela CONTRATANTE, o SLA se aplicará da mesma maneira após a qualificação atualizada do incidente.
SLA	95% dos tíquetes devem ser investigados dentro do intervalo de tempo
Regras pra cálculo	O SLA deve ser calculado como X / Y (X) o número de TIQUETES de "alto risco" de segurança investigados no prazo pela CONTRATADA dividido por (Y) o número total de tíquetes de segurança gerados
Itens a serem reportados	tíquetes "Alto risco" investigados pela CONTRATADA
Ferramentas para medição	Sistemas da CONTRATADA e Portal Web disponibilizado para o CONTRATANTE

11. Disponibilidade do Portal Web

Métrica	Disponibilidade do Web Portal
Definições	A CONTRATADA garante a disponibilidade global do portal da Web, permitindo o acesso a relatórios, painéis e outras funcionalidades.
SLA	Disponibilidade de > 99.5%
Regras pra cálculo	SLA deve ser calculado como $100\%/X$ (X) tempo total de indisponibilidade do período de medição, excluindo-se manutenções programadas e que afetem o serviço.
Itens a serem reportados	Períodos de indisponibilidade do Web Portal
Comentários	A duração da indisponibilidade é definida como o tempo entre a abertura e o fechamento do tíquete de incidente.
Ferramentas para medição	Sistemas da CONTRATADA e Portal Web disponibilizado para o CONTRATANTE
SLA reporting Mensal	Mensal

12. Relatórios do Serviço

- Os seguintes relatórios devem estar disponíveis no Portal da Web e / ou na Interface da Web de relatórios locais do SIEM. Esta lista não é abrangente e deverá ser refinada durante as atividades do contrato e é uma função limitada pelos recursos do SIEM.





1. 1. Administrativo
2. 2. Resumos de nível de serviço
3. 3. Lista de solicitações de mudança
4. 4. Pesquisa de solicitação de alteração
5. 5. Lista de TIQUETES de incidentes
6. 6. Pesquisa de tíquetes de incidentes

13. Entrega De Serviços (Portal da Web)

1. Disponibilidade de dispositivos de monitoramento
2. Status, contagem e detalhes do tíquete de problema, conforme permitido pelos sistemas da CONTRATADA.
3. A reversão das alterações de política, o ajuste do sistema e as regras de correlação, e qualquer informação relevante contida nos TIQUETES de problemas / trabalho

14. Tecnologia Utilizada

1. A CONTRATADA utilizará o SIEM Splunk definido pelo CONTRATANTE em seu ambiente de operação.

6. LOTE 6/CDN

1. SOLUÇÃO CDN (CONTENT DELIVERY NETWORK)/SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)

1. A CONTRATADA deverá fornecer a solução de CDN, fornecida sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, prorrogáveis para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A solução de CDN (fornecida pela CONTRATADA deverá prover os seguintes serviços licenciados divididos em:
 1. A solução de CDN deve implementar os seguintes serviços diretamente da nuvem do Fabricante:
 1. CDN (Content Delivery Network), Firewall de Aplicação, Anti-Bot, API Protection, DNS, Anti-DDoS L3-L7 e ADC (Advanced Load Balancing) entregues diretamente no serviço de nuvem do Fabricante da Solução, com suporte 24x7x365;
 2. A solução de CDN deve também suportar a entrega dos seguintes serviços localmente no Datacenter Hiperconvergente do CONTRATANTE:
 1. As soluções de Firewall de Aplicação, API (Protection and Discovery), Anti-DDoS L7, Anti-Bot, ADC (Advanced Load Balancing) e Client Side Defense devem ser implementadas em servidor virtualizado no datacenter do CONTRATANTE, com opção de redundância desses serviços na nuvem do Fabricante da Solução. A CONTRATADA poderá compor em sua oferta uma solução virtualizada com os serviços locais de Firewall de Aplicação, API (Protection and Discovery), Anti-DDoS L7, Anti-Bot, ADC (Advanced Load Balancing) e Client Side Defense distintos dos serviços entregues via nuvem, desde que seja garantida a devida redundância de serviço entre os mesmos, ser fornecidas as devidas ferramentas de gestão e o suporte dos mesmos.
 2. Tanto o hardware do servidor, como o sistema de virtualização não fazem parte do escopo. O suporte das instâncias virtuais deve ter validade mínima de 12 (doze) meses, com suporte a atendimento 24x7 incluso.



3. A CONTRATADA deverá informar previamente os recursos de Hardware necessários à CONTRATANTE para execução da solução de forma plena e garantir Alta disponibilidade do Serviço da Solução de Política de Segurança e Autenticação.
4. A solução de Appliance virtual de DNS e ADC deverá ser compatível com o Hypervisor Nutanix (AHV – Acrópolis Hypervisor) na sua versão mais recente.
5. A CONTRATADA deve fornecer os arquivos de instalação ou de imagem (OVA ou similar), de maneira eletrônica, além dos arquivos ou chaves de licenças a serem instalados na solução.

3. FUNCIONALIDADES ESPERADAS PELA SOLUÇÃO DE CDN

1. Rede de Distribuição de Conteúdo (CDN – Content Delivery Network)

1. A solução de CDN ofertada deve ser globalmente distribuída de servidores de borda (edge nodes), com posicionamento geográfico estratégico para otimização da entrega de conteúdo ao usuário final do CONTRATANTE.
2. Deve ter a capacidade de roteamento de requisições baseado em proximidade geográfica e estado de saúde dos nós.
3. A solução deve permitir suporte a cache de conteúdo estático e dinâmico.
4. Deve permitir redução de latência com base em cache hit e otimização do Time-To-First-Byte (TTFB).
5. Deve ter capacidade de realizar origin pull em caso de perda de cache (cache miss), com armazenamento do conteúdo para futuras requisições.
6. A solução deve suportar TLS de ponta a ponta (cliente-CDN e CDN-origem).
7. A solução de CDN deve realizar a integração com soluções de gerenciamento de segredos ("secrets"), como por exemplo Hashicorp Vault.
8. Permitir hospedagem segura de certificados TLS com solução proprietária (por exemplo: Blindfold).
9. Permitir suporte a políticas de cache por ativo (per-asset), com definição de TTL e regras de expiração.
10. Realizar tratamento de cabeçalhos set-cookie como cache miss.
11. Ter capacidade de apagar manualmente de conteúdo ("purge") via console administrativo.
12. A solução deverá considerar como cacheáveis apenas as respostas que atendam simultaneamente aos seguintes critérios:
 1. Métodos HTTP: GET ou HEAD.
 2. Códigos de resposta HTTP: 200, 206, 301 ou 302.
 3. Presença de cabeçalhos cache-control ou expires.
13. A solução de CDN deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros de capacidade mensal:
 1. Tráfego de Rede: Suporte a pelo menos 1 (um) Terabyte (TB) de transferência de dados da CDN para a Internet por mês (Distributed Cloud CDN Data Transfer to Internet – por TB).
 2. Volume de Requisições: Suporte a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de requisições HTTP(s) mensais dentro da CDN (Distributed Cloud CDN HTTP(s) Requests).

4. Proteção de Firewall de Aplicações Web e APIs





1. Implementar serviço em nuvem de proteção de ataques às aplicações web e APIs, disponíveis em qualquer infraestrutura pública ou privada, exposta para a Internet, sem limite de usuários, conexões, sessões e transações;
2. Implementar gestão automática de certificados digitais, incluindo a renovação dos certificados, devendo possuir integração com no mínimo o serviço Let's Encrypt (<https://letsencrypt.org/>);
3. Permitir a gestão manual de certificados através da importação de certificado digital e chave privada do CONTRATANTE, devendo esta ser armazenada em repositório seguro e protegido;
4. Suportar OCSP;
5. Permitir a configuração de múltiplos domínios (FQDN) para a mesma aplicação:
 1. Suportar a gestão automática dos certificados de todos os domínios;
 2. Suportar a gestão manual de certificados digitais e chaves privadas de todos os domínios.
6. Permitir a configuração de diferentes conjuntos (pools) de servidores de origem da aplicação (Origin Servers) com algoritmos de balanceamento para escolha do pool;
7. Permitir configurar pesos e prioridades diferentes para cada Pool de Origin Servers;
8. Permitir configurar um algoritmo de balanceamento de Origin Servers de um pool diferente do algoritmo de balanceamento de pools;
9. Permitir configurar monitores de disponibilidade de Origin Servers;
10. Permitir a configuração de diferentes pools de Origin Servers selecionados a partir de atributos da aplicação, incluindo no mínimo método HTTP, prefixos expressões regulares da URL e cabeçalhos HTTP:
 1. Permitir definir políticas de WAF diferentes por pool;
 2. Permitir inserir cabeçalho HSTS (HTTP Strict-Transport-Security);
3. Implementar TLS 1.2 e superiores, com algoritmos fortes e cifras que suportem PFS (Perfect Forward Secrecy);
4. Implementar Mutual TLS (mTLS) com a opção de enviar o certificado do cliente como cabeçalho HTTP para o Origin Server;
5. Permitir especificar a lista de Autoridades Certificadoras (CA) de validação do certificado;
6. Permitir verificar o certificado do cliente em listas de revogação (CRL);
7. Permitir enviar o certificado completo;
8. Permitir enviar atributos específicos do certificado;
9. Suportar HTTP/1.1, HTTP/2.
11. Implementar inspeção e varredura com base em assinaturas para detecção de requisições maliciosas, incluindo, no mínimo proteções de:
 1. Cross-Site Scripting (XSS);
 2. Cross-Site Request Forgery (CSRF);
 3. Directory Traversal;
 4. Directory Climbing;



5. SQL injection;
6. Cookie Injection;
7. Command Injection;
8. Code Injection;
9. Web Parameter Tampering;
10. Cookie Tampering.
12. Deve implementar a configuração para identificação e mascaramento de dados sensíveis enviados pelo servidor para o cliente;
13. Implementar detecção e mitigação de violações do protocolo HTTP;
14. Implementar proteção contra exploração de vulnerabilidade (exploit);
15. Deve implementar proteção contra adulteração de cookies do serviço de proteção de aplicações;
16. Implementar inspeção, descoberta e proteção de requisições que utilizem GraphQL;
17. Permitir a configuração de políticas de segurança de permissão e bloqueio;
18. Permitir a criação de regras de exclusão de forma granular, considerando cookies, parâmetros, cabeçalhos e outros;
19. Permitir a configuração de regras de segurança positiva, onde será definido o que é permitido e todo o restante é rejeitado;
20. Permitir a configuração de políticas e regras que protejam as aplicações de ameaças e vulnerabilidades listadas no OWASP Top 10 e atualizações dessa lista;
21. Implementar proteções de campanhas de ataques e ameaças, informando a ação, o ator e a vulnerabilidade explorada;
22. Permitir criar diferentes políticas de segurança para inspeção e proteção por aplicação;
23. Permitir habilitar uma política de segurança sem bloqueios, ou seja, apenas para geração de alertas ou monitoramento;
24. Deve implementar mecanismos de ajuste automático de assinaturas para redução de falso-positivos;
25. Implementar fase de preparação de assinaturas de ataque, quando assinaturas novas e atualizadas são configuradas no modo de monitoramento por um período;
26. Permitir desabilitar inspeções para tipos de ataques específicos;
27. Permitir definir os códigos de respostas HTTP (status code) que serão aceitos vindos da aplicação original, quando os demais códigos serão bloqueados;
28. Permitir ocultar atributos e parâmetros sensíveis, tais como senhas ou outros dados sensíveis, em mensagens de log da plataforma;
29. Permitir a criação de diferentes páginas de respostas de bloqueio, fornecendo um identificador de requisição;
1. Permitir a criação de diferentes páginas de respostas por códigos de respostas HTTP (status code);
2. Implementar a identificação de usuários e clientes a partir de informações extraídas de cabeçalhos IP, HTTP, parâmetros, cookies, JWT e fingerprint do TLS;



3. Não serão aceitas soluções que classificam usuários apenas a partir do IP de origem;
4. Implementar limitação de tráfego (rate limit) por usuário.
30. Permitir a criação de regras de bloqueio com base na classificação do IP de origem e sua reputação:
 1. Deve possuir, pelo menos, a classificação de IP para botnets, scanners, proxies anônimos, proxies ToR e origens conhecidas de ataques web;
 2. Permitir a definição de taxa máxima de requisições (rate limit);
 3. Permitir definir uma lista de clientes confiáveis que não serão bloqueados por regras da política de segurança;
 4. Permitir definir uma lista de clientes suspeitos que devem ser bloqueados;
 5. Implementar a inspeção com base no IP do cliente que iniciou a conexão e permitir utilizar o IP do cliente, o cabeçalho X-Forwarded-For por exemplo, presente no cabeçalho HTTP;
 6. Permitir inserir cabeçalho HTTP na requisição e na resposta;
 7. Permitir remover cabeçalhos HTTP da requisição;
 8. Implementar o redirecionamento automático de HTTP para HTTPS;
 9. Permitir a configuração de políticas de CORS (Cross-Origin Resource Sharing);
 10. Implementar mitigação automática de DDoS em camada 7;
 11. Implementar mitigação automática de ataques "Slow and low".

5. Proteção de APIs

1. A solução deve implementar descoberta automática de endpoints de API, proteção de DDoS em camada 7 e proteção de usuários maliciosos;
2. Deve ser totalmente integrado aos demais serviços, através da mesma console e configurações;
3. Deve implementar a validação de APIs através de arquivos swagger compatível com OpenAPI;
4. Permitir importar diferentes versões de especificações de uma API;
5. Implementar a validação da API com base no arquivo swagger, permitindo que as ações de bloqueio, permissão e alerta sejam criadas para tráfego fora de conformidade;
6. Deve validar dados de entrada e saída, considerando o tipo de dados, comprimento mínimo e máximo, caracteres permitidos, intervalos de valores válidos;
7. Deve implementar a configuração de validação por endpoint da API, por grupos de API e com base no caminho;
8. Permitir configurar determinados IPs que não serão submetidos a validação;
9. Implementar a validação de autenticação presente nas requisições de API, de acordo com o esquema de autenticação configurado de forma que somente clientes autenticados possam acessar a API;
10. Permitir a configuração de proteções de APIs contra ameaças e vulnerabilidades listadas no OWASP API Security Top 10 e evoluções dessa lista;
11. Deve implementar a identificação por URL e método utilizado;



12. Implementar a identificação e classificação de usuários. Entende-se por usuário como sendo um cliente identificado e classificado a partir de informações de endereço IP, de cabeçalhos, parâmetros e cookies do HTTP;
13. Não serão aceitas soluções que classificam usuários apenas a partir do IP de origem;
14. Implementar análise comportamental para detectar atividades anormais ou suspeitas a partir da análise do usuário, requisição e resposta;
15. Implementar a detecção e mitigação de usuários maliciosos;
16. Implementar análise da requisição e da resposta em busca de indícios de tráfego malicioso, abusos e vazamento de informações;
17. Permitir definir expressões para classificar informações e identificar possíveis vazamento de dados;
18. Permitir definir paths de endpoints que serão excluídos do processo de descoberta;
19. Deve implementar, a partir da descoberta, a construção automática do esquema (Swagger) da API;
20. Permitir documentar a descoberta de endpoints API;
21. Permitir agrupar as APIs descobertas para definição de políticas de segurança;
22. Implementar regra de controle de API por endpoint, método e cliente;
23. Deve implementar políticas de controle de acesso da API a partir da descoberta;
24. Implementar mecanismos para identificar "Shadow API", ou seja, API que foram expostas pela aplicação, mas não foram aprovadas, documentadas ou homologadas;
25. Deve implementar mecanismos para identificar APIs zumbis, ou seja, que foram descobertas, mas não possuem atividade ou tráfego;
26. Permitir configurar a descoberta de API por aplicação;
27. Permitir comparar o esquema definido da API com o que foi descoberto;
28. Implementar detecção do tipo de autenticação utilizada na API e o local de utilização nas chamadas da API;
29. Implementar análise de vulnerabilidades da API, como dados sensíveis expostos, falta de autenticação, autenticação fraca, e fornecer nota de risco automática calculada a partir das vulnerabilidades descobertas, impacto de ataque, impacto sobre o negócio, possibilidade de ataque e mitigação;
30. Deve implementar proteção de ataques DDoS direcionados a API detectados a partir da análise comportamental;
31. Implementar a descoberta e análise de cabeçalhos, conteúdo e assinaturas dentro dos campos de JSON Web Token (JWT), incluindo validação do algoritmo de assinatura, detecção de atributos do usuário e identificação de dados confidenciais.

6. Avaliação de vulnerabilidades

1. A solução deve implementar realizar testes de vulnerabilidades nas aplicações, com possibilidade de realizar no mínimo 03 (três) aplicações por mês.
2. A solução deve implementar serviço de varredura automáticas de vulnerabilidades de aplicações web e APIs:
 1. Implementar testes de penetração de aplicações totalmente automáticos, ou seja, sem a necessidade de escrita de scripts, roteiros ou playbooks;



2. Implementar identificação, navegação, varredura e testes completos, independentemente da tecnologia da aplicação;
 3. Implementar a identificação de endpoints de APIs.
 3. Implementar relatórios com a vulnerabilidades encontradas, incluindo capturas de tela, vídeos e detalhes técnicos, permitindo uma compreensão completa:
 1. Fornecer relatórios online e em PDF;
 2. Informar com detalhes as requisições realizadas que apontaram vulnerabilidades e a resposta da aplicação;
 3. Permitir o download da resposta da aplicação;
 4. Permitir configuração de alertas a respeito das varreduras e problemas encontrados;
 5. Implementar avaliação de exposição de acordo com OWASP Top 10;
 6. Fornecer orientações de mitigação e correção dos problemas encontrados;
 7. Permitir inserir notas e observações sobre os problemas encontrados.
 4. Implementar serviço de varredura de domínios para identificação e análise de aplicações expostas para a Internet:
 1. Deve identificar domínios e subdomínios;
 2. Deve identificar portas e serviços hospedadas pelos domínios e subdomínios;
 3. Deve identificar a aplicações hospedada pelos domínios e subdomínios;
 4. Permitir a configuração de varreduras de aplicações de forma automática a partir da descoberta;
 5. Permitir a configuração de agendas de execução de testes e varreduras periódicos.
- 7. Proteção de Bots**
1. Implementar proteção de tráfego volumétrico de origem automatizada em aplicações web, dispositivos móveis e APIs:
 1. Deve ser totalmente integrado aos demais serviços, através da mesma console e configurações;
 2. Implementar a identificação por assinatura de bots para proteção de aplicações e APIs;
 3. Implementar a identificação através de análise de telemetria, indícios e evidências de automação;
 2. Implementar a classificação de bots maliciosos e benignos, permitindo a resposta por classe de bot;
 3. Implementar resposta para requisições suspeitas de bots;
 4. Deve ser capaz de identificar scanners de vulnerabilidade, ferramentas de exploits e DoS, crawlers, spiders, assistentes de downloads, motores de buscas e de redes sociais;
 5. Deve ser capaz de identificar e classificar ações automatizadas por bots maliciosos, bots benignos e usuários humanos;
 6. Implementar mecanismos para detectar técnicas avançadas e sofisticadas de automação, tais como click-farms, agentes humanos, emuladores e simuladores, “macro runners” e implementar mitigação;
 7. Implementar mecanismos de análises adaptativas de comportamentos e uso das aplicações e implementar mitigação;



8. Deve suportar integração com diversos fluxos da aplicação, tais como login, criação de contas, recuperação de senha, recuperação de contas, assinaturas de newsletter, entre outros:
1. Permitir classificar os fluxos protegidos de proteção, tais como login, gestão da conta, reset de senha e outros para geração de relatórios;
9. A solução não deve armazenar e processar dados pessoais, credenciais, dados digitados, payload, arquivos e informações que permitem a identificação pessoal. Será admitida a coleta e processamento do endereço IP, cabeçalhos e suas informações relacionadas, assim como o registro de utilização de teclas/caracteres;
10. Deve ser capaz de detectar e mitigar ataques de credential stuffing, account takeover, content scrapers, carding fraud, marketing fraud e inventory hoarding;
11. Deve ser capaz de detectar acesso provenientes de bots e classificar os tipos de automação utilizados;
12. Não serão aceitas soluções que dependem de CAPTCHAs para detecção e mitigação;
13. Não serão aceitas soluções que dependem principalmente de desafios em JavaScript para o navegador para detecção e mitigação;
14. A solução deve apresentar proteção de aplicações web:
 1. Permitir a inserção do código JavaScript nas páginas da aplicação;
 2. Permitir especificar páginas que não devem receber a inserção do JavaScript;
 3. Implementar a coleta de telemetria de aplicações web relacionados ao acesso e rede, ambiente e navegador, e ao comportamento e o modo de uso da aplicação no navegador e webview;
 4. Implementar ofuscação avançada do código para prevenir técnicas de engenharia reversa;
 5. Implementar atualizações/rotação do código de extração de telemetria de forma automática e frequente para dificultar a ações de engenharia reversa;
 6. Implementar técnicas contra tentativas de análises da telemetria coletados;
 7. Não serão admitidas soluções que utilizam códigos JavaScript de fácil leitura e engenharia reversa;
 8. Não serão admitidas soluções que utilizam telemetria coletados de fácil leitura e engenharia reversa.
15. Para aplicativos para dispositivos móveis:
 1. Implementar coleta de telemetria relacionados ao acesso e rede, ambiente e dispositivo, e ao comportamento e modo de uso do aplicativo nativo para dispositivos móveis através de SDK incorporado ao aplicativo;
 2. Deve ser totalmente compatível com as políticas de publicações de aplicativos das lojas Apple App Store e Google Play Store;
 3. Ser compatível com aplicativos Android na versão 5.x e superior (API Level 21) e aplicativos para iOS na versão 9.x e superior;
 4. Suportar frameworks estáticos e dinâmicos de aplicativos para dispositivos móveis, tais como React, Flutter, Angular e Ionic;
 5. A atualização das políticas de coletas de telemetria não deve exigir a redistribuição ou atualização dos aplicativos nos dispositivos móveis;

16. Deve apresentar o resultado da análise da telemetria de forma determinística, ou seja, através de um veredito simples se se trata de tráfego automatizado, indicando, quando disponível, o motivo ou tipo de automação detectado.

8. ADC (Advanced Load Balancing)

1. A solução de CDN também deverá implementar a funcionalidade de ADC (Advanced Load Balancing), com no mínimo os seguintes requisitos funcionais:
 1. Realizar a entrega de balanceamento de carga de alto desempenho, com alta disponibilidade e desempenho para aplicações em qualquer ambiente de implantação;
 2. Suportar implementação em qualquer formato: em hardware, software, SaaS e ambientes virtualizados.
 3. Ter suporte para operar tanto no datacenter corporativo do CONTRATANTE, como em múltiplas nuvens de forma transparente.
 4. Reduzir complexidade e aumentar a eficiência operacional e trazer visibilidade completa.
 5. Oferecer gerenciamento centralizado com políticas únicas aplicáveis em todos os ambientes do CONTRATANTE.
 6. Aplicar visibilidade e inteligência artificial, com análises ricas e assistentes baseados em IA para melhorar desempenho e segurança na solução de ADC.
 7. Utilizar inteligência artificial para gerar recomendações e detectar ameaças emergentes.
 8. Implementar aplicação de políticas consistentes em ambientes híbridos e multinuvem, garantindo confiabilidade e eficiência operacional.
 9. Atender às exigências de aplicações distribuídas e baseadas em IA do CONTRATANTE.
 10. Gerenciar grandes volumes de dados e padrões de tráfego complexos com confiabilidade.

9. Gerenciamento e Proteção de DNS

1. A solução deve implementar serviço de DNS (primário e secundário);
2. Deve implementar zona de pesquisa direta (Forward DNS Lookup Zone) e reverso (Reverse Lookup Zone);
3. Para as zonas hospedadas na solução, deve implementar a configuração automática de domínios e FQDN utilizados nas aplicações publicadas pela solução;
4. Possuir interface gráfica para gerenciamento de registros do DNS;
5. Deve implementar DNSSEC (Domain Name System Security Extensions) com gerenciamento automático de chaves;
6. Deve implementar proteções de ataques direcionados aos serviços de DNS;
7. Deve implementar proteções de ataques de DDoS;
8. Implementar a configuração de registros de DNS para funcionalidade de balanceamento de sites (Global Server Load Balancer – GSLB):
 1. Com verificação de disponibilidade dos sites através de testes HTTP e ICMP;
 2. Implementar, pelo menos, os algoritmos de balanceamento round robin, prioridade, peso e origem;
 3. Implementar persistência da resolução de nomes utilizando, pelo menos, o Local DNS da requisição;



4. Permitir configurar topologias para respostas com base em geolocalização.
9. A proposta técnica da licitante deverá vir acompanhada de documentação e demais detalhes técnicos, tais como PN's, garantias, implementação e suporte, que comprovem o atendimento de todos estes requisitos solicitados.

10. Funcionalidades específicas do serviço de Nuvem SaaS do Fabricante

1. A solução SaaS de nuvem do Fabricante entregue pela CONTRATADA, a mesma deve suportar configuração de no mínimo 05 (cinco) aplicações, sem limite de Origin Servers, com franquia de no mínimo 05 TB (cinco Terabytes) por mês de volume de transferência de dados sem considerar tráfego de ataques:
 1. Entende-se por aplicação como a configuração de um FQDN ou domínio que deve ser protegido por uma política de segurança, acessível através da infraestrutura em nuvem por um IP ou CNAME, independente da quantidade de paths ou URL deste FQDN;
 2. A solução deve ter capacidade de descobrir as API em, no mínimo, 01 (uma) aplicação, independente da quantidade de requisições/dia;
 3. A solução deve ter capacidade de proteger as APIs de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) requisições/mês válidas entre todas as aplicações;
 4. A solução deve possuir assinatura de Bots para proteção contra Bots nas aplicações;
 5. A solução deve ter suporte para realizar varreduras em domínios;
 6. A solução SaaS deve ter capacidade de mitigar DDoS L3-L7 na nuvem do Fabricante independente do volume de tráfego, sem custo adicional;
 7. A solução SaaS deve ter serviço de DNS autoritativo primário e secundário para, no mínimo, 200 (duzentas) zonas, sem limite de resoluções e resposta de DNS;
 8. Deve permitir serviço de balanceamento de DNS para, pelo menos 50 (cinquenta) endereços, para o caso de houver queda do serviço virtualizado;
2. A proposta técnica da licitante deverá vir acompanhada de documentação e demais detalhes técnicos, tais como PN's, garantias, implementação e suporte, que comprovem o atendimento de todos os requisitos deste Termo.

11. Manutenção e Suporte Técnico da Solução de CDN (SaaS)

1. A solução de CDN deverá possuir garantia de funcionamento, serviço de manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do termo de aceite dos produtos.
2. O Serviço de manutenção e suporte técnico dos produtos deverão abranger a manutenção corretiva com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.
3. A CONTRATADA deverá prover atendimento 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana).
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone 0800, e-mail, além de sistema de abertura de chamados web à CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA acionará através de abertura e acompanhamento de chamados o centro de suporte técnico do Fabricante da Solução de CDN, bem como acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo Fabricante Infoblox.
6. A assistência técnica da CONTRATADA deverá cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato.





7. A CONTRATADA deverá possuir número de telefone com tarifação local da cidade de Santana de Parnaíba ou serviço de Call Center 0800 (sem custo na ligação para a CONTRATANTE) equivalente caso seja tarifação diferencial a localidade de Santana de Parnaíba.
8. A CONTRATADA deverá possuir base de suporte ou equivalente num raio de até 100 km da sede da CONTRATANTE para conseguir cumprir o atendimento dentro do prazo estabelecido.
9. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte técnico para diagnóstico do problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
10. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica onsite durante o período de disponibilidade para as soluções.
11. O tempo de solução deverá ser de no máximo são 24 (vinte e quatro) horas. Caso haja eventual indisponibilidade acima do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar todas as devidas justificativas do Fabricante da Solução de CDN à CONTRATANTE, além de acompanhar a evolução da restauração completa do serviço, para que não ocorra penalidades.
12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção, instalação, reinstalação e atualização dos softwares envolvidos.
13. Para prestação do serviço de garantia será exigido que a CONTRATADA habilite o suporte junto ao Fabricante da Solução de CDN, para todos os softwares relacionados. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e as versões de manutenção e atualizações de software/firmwares da solução da Solução de CDN, via portal web internet do Fabricante da Solução de CDN, sob demanda, sem ônus à CONTRATANTE.
14. A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do Fabricante da Solução de CDN, via telefone e e-mail, para solução dos problemas e encaminhamento dos problemas ao setor competente do Fabricante da Solução de CDN. Deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço a equipe da CONTRATANTE.
15. O Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como firmware e sistema operacional dos produtos), necessárias ao bom funcionamento das soluções.
16. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, a abertura de chamado diretamente com o Fabricante da Solução de CDN sem limitação, durante a vigência do contrato, não eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o reparo do software. Para tanto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA desta ocorrência para que a mesma acompanhe a evolução do chamado técnico aberto.

2. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CDN, INTEGRAÇÃO COM A PLATAFORMA SPLUNK

3. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Serão exigidos perfis de profissionais durante a vigência do contrato, as exigências devem ser comprovadas mediante apresentação do certificado oficial emitido pelo fabricante, e experiência comprovada na instalação e configuração de equipamentos similares aos ofertados pela CONTRATADA, incluindo planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento da migração, os perfis e seus requisitos são:

2. PROFISSIONAL – CERTIFICAÇÃO EXPERT DA SOLUÇÃO DE CDN





1. Para garantir o máximo aproveitamento das soluções, a CONTRATADA deve a CONTRATADA deve fornecer pelo menos 01 (um) Profissional com certificação Expert do Fabricante técnico próprio para atuação em campo. A CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado do mesmo para consulta no site do Fabricante da Solução de CDN.
2. Devem possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência prática no planejamento, adequação, execução, avaliação, mitigação e monitoramento de soluções que sejam compostas por equipamentos do fabricante.
3. O nível Expert é o último nível de consulta técnica nesta instância. Este é o profissional que tratará diretamente com problemas relacionados à serviços de missão crítica ligados diretamente aos servidores de datacenter, e para tanto, a equipe técnica da CONTRATANTE entende que este deve ser um profissional experiente, que já tenha tido a vivência prática nesse tipo de ambiente, conforme os quesitos referenciados para tal atividade.
4. A vencedora deverá apresentar o currículo, a carteira de trabalho e a certificação válida deste(s) profissionais antes da assinatura do contrato.

3. GERENTE DE PROJETOS

1. Conhecimentos em melhores práticas de PMI.
2. Carga horária mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC) ou certificação PMP (PMI);
3. Experiência mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos.
4. Certificação na área de design de soluções de rede válida para atuar na integração de todo o projeto.

4. GESTÃO DO PROJETO

1. A CONTRATADA cumprirá com, no mínimo, as seguintes entregas, não excluindo os serviços previamente mencionados nesta cláusula:
 1. Reuniões e Atas de reunião, incluindo reunião de início do projeto com todo o time envolvido; reuniões semanais de follow-up e reunião de encerramento do Projeto.
 2. Documentação contendo o Plano de Projeto: (Work Breakdown Structure, Cronograma);
 3. Documentação contendo Projeto Lógico Completo;
 4. Implantação do Projeto;
 5. Execução dos Treinamentos Oficiais e Operacionais;
 6. Termo de aceitação final.
2. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS.
3. O Gerente de Projetos deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o início da vigência contratual até a aceitação final do projeto (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).
4. O Gerente de Projetos será o ponto de contato com a equipe da CONTRATANTE. Estão inclusas nas responsabilidades:
 1. Estabelecer objetivos claros para o projeto.
 2. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo.





3. Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido.
4. Reportar diariamente à CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos.
5. Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto.
6. Realizar o controle de mudanças.
7. Realizar reuniões semanais de alinhamento.

5. PLANO DE PROJETO

1. A CONTRATADA realizará reunião inicial de alinhamento do projeto, envolvendo sua equipe participante do projeto e a equipe da CONTRATANTE para o detalhamento das atividades que compõem o projeto. Entende-se como:
2. Implantação: o recebimento de todos os equipamentos nas localidades, conferência física dos itens, instalação física de hardware e software adquiridos, energização e ativação dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE com as configurações previamente planejadas pelas equipes e seguindo o cronograma do projeto. Tais atividades não envolverão mudanças no ambiente que possam gerar riscos ou impacto ao ambiente em produção da CONTRATANTE.
3. Migração: a transferência das funcionalidades de rede do ambiente atual para o ambiente adquirido e implantado através da nova solução. Estas atividades devem ser executadas prevendo o menor impacto e risco possíveis aos negócios da CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA, antes de iniciar a execução das instalações deve levantar as necessidades de infraestrutura necessárias para instalação da configuração (espaço em rack, energização, refrigeração, tipo de conectorização, entre outros) através de um documento denominado "Plano de Requisito de Infraestrutura". Caso seja necessário, uma vistoria deve ser realizada pela CONTRATADA.
5. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um Plano de Projeto, que deve, no mínimo, consistir de uma análise preliminar de escopo após o alinhamento das expectativas das equipes envolvidas, determinação dos recursos necessários, definição dos pré-requisitos do projeto, restrições de tempo definidas em conjunto e detalhamento técnico da solução, inclusive com entendimento do ambiente atualmente em produção.
6. O plano compreenderá todas as atividades individuais e suas durações, sendo o Gerente de Projetos responsável por detalhar tal plano, levando-se em conta as diferentes tecnologias que precisam ser implementadas.
7. A CONTRATANTE participará ativamente, em conjunto com a CONTRATADA, da etapa de planejamento para os passos da migração e da própria migração de todo o ambiente, inclusive os serviços afetados.

6. PROJETO LÓGICO

1. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de um documento de Projeto Lógico Preliminar, a ser entregue de forma digital à CONTRATANTE, contendo o planejamento técnico, desenho da nova arquitetura e o plano de migração.
2. O Projeto Lógico Preliminar deve ser detalhado, contemplando informações completas sobre a solução, contendo no mínimo:
 1. Especificação geral de todos os equipamentos que fazem parte da solução;
 2. Descrição geral da arquitetura da solução;
 3. Descrição do comportamento normal esperado da solução;





4. Topologia de rede física e lógica, de forma detalhada;
5. Diagrama de interconexão, descrevendo as regras e protocolos utilizados;
6. Manual de configuração, operação e manutenção de todos os itens da solução;
7. Estratégia de migração da solução atual para a nova solução, mencionando o funcionamento atual e pretendido após a mudança.
3. A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de Líder Técnico em Datacenter para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, elaboração do Plano Lógico e planejamento das atividades. O profissional da CONTRATADA deve ter Certificação Nível Infoblox DDI Profissional.
4. O Líder Técnico designado deve possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste Contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde início da vigência contratual até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva).
5. A CONTRATADA disponibilizará também um segundo profissional com o mesmo perfil do Líder Técnico para acompanhar o projeto de forma passiva. Tal profissional deverá assumir todas as responsabilidades e atividades do Líder Técnico durante sua ausência, seja ela programada ou não prevista.
6. Os profissionais designados para o projeto poderão efetuar suas atividades de forma remota sempre que houver concordância formal da CONTRATANTE. A composição da escala de trabalho presencial e remota será definida pela CONTRATANTE durante o andamento do projeto e poderá sofrer alterações com base nas necessidades do mesmo.
7. A CONTRATANTE deve possuir acesso/comunicação direta com os profissionais certificados da CONTRATADA a serem designados para este processo. Para tanto devem ser fornecidos os dados de contato dos mesmos. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a qualquer momento da vigência contratual a revalidação das certificações exigidas. Na etapa de planejamento, a CONTRATADA será responsável pelo entendimento do ambiente em produção da CONTRATANTE, para que sejam detalhados os passos necessários para a migração do ambiente.

7. DESENHO/PROJETO

1. Todas as informações referentes aos ambientes existentes envolvidos neste processo serão repassadas pelo corpo técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA.
2. Será responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar acesso às configurações dos equipamentos, bem como documentações existentes de topologia.
3. A CONTRATADA será responsável pelo entendimento das necessidades técnicas da CONTRATANTE, afim de customizar a configuração dos equipamentos de forma a obter a melhor performance, disponibilidade e segurança do ambiente.
4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração da solução que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA é responsável pelo entendimento das necessidades, configuração e customização das ferramentas de gerência, de acordo com o que for especificado no projeto lógico.
6. Todos os serviços de rede necessários para o funcionamento da solução serão configurados para garantir a interoperabilidade do ambiente, alta disponibilidade, gerenciamento, e segurança exigida pela CONTRATANTE.





7. Toda documentação do Projeto Lógico Preliminar deve ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, contando com as melhores práticas de design para o respectivo ambiente.
8. Após o detalhamento técnico do Projeto Lógico Preliminar, a CONTRATADA deve atualizar juntamente com a CONTRATANTE o cronograma de Implantação com as atividades necessárias, seus pré-requisitos e o mapeamento das responsabilidades entre as equipes.

8. INTEGRAÇÃO ENTRE A PLATAFORMA DE CDN E SIEM SPLUNK

1. A CONTRATADA deverá realizar a integração técnica entre a Plataforma de CND e o SIEM Splunk, visando ampliar a visibilidade e a capacidade de correlação de eventos de rede e segurança. A integração deverá contemplar:
 1. Realizar a integração com Plataforma de Observabilidade do SIEM Splunk;
 2. A solução deve ser configurada para permitir o envio de dados de telemetria, métricas de desempenho, eventos e logs sejam enviados para a plataforma de observabilidade e análise de dados do SIEM Splunk.
 3. A integração deverá ser realizada por meio de conectores nativos, templates de configuração ou APIs declarativas.
 4. A solução deverá suportar o envio de dados via HTTP Event Collector (HEC), syslog, SNMP traps ou streaming de eventos em formato JSON.
 5. A configuração da integração deverá permitir granularidade na seleção dos dados exportados, incluindo métricas de tráfego, uso de CPU, memória, conexões, erros, status de dispositivos e eventos de segurança.
 6. A solução deverá permitir a personalização do formato de saída dos dados para compatibilidade com diferentes plataformas de análise.
 7. A solução deverá permitir o agrupamento lógico de objetos (como servidores virtuais, aplicações, tenants e data centers) para facilitar a visualização e correlação de dados na plataforma de observabilidade Splunk.
 8. A integração deverá possibilitar a criação de dashboards personalizados, alertas e relatórios analíticos com base nos dados recebidos da Plataforma de CDN.

9. ESTIMATIVA DE HORAS

1. A CONTRATANTE estima que a quantidade de horas mínima para a execução da implantação do projeto deve contemplar um mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) horas comerciais e mais 16 (dezesesseis) horas fora do horário comercial de profissional sênior. As horas poderão ser distribuídas em horas locais na CONTRATANTE ou remotas, conforme o plano técnico aprovado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7. LOTE 7/BANCO DE HORAS

1. O serviço de Banco de Horas destina-se a implementação de melhorias que poderão vir a ser introduzidas no ambiente de rede do CONTRATANTE relacionados aos equipamentos deste Termo.
2. O serviço deverá ser fornecido por 36 (trinta e seis) meses contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, prorrogáveis para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. As horas serão utilizadas sob demanda até o limite de 960 (novecentos e sessenta) horas de profissional sênior dentro do período de vigência do contrato.





4. O quantitativo de horas acima especificado é estimativo e não implica obrigação de utilização. O pagamento somente será realizado contra as horas efetivamente utilizadas.
5. A CONTRATANTE poderá ainda, caso seja da sua vontade, adquirir pacote adicional de horas mediante aditivo a ser feito à CONTRATADA.
6. O prazo máximo para início do atendimento referente ao Banco de Horas será de até 20 (vinte) dias corridos. O profissional designado pela CONTRATADA deverá possuir certificação oficial do fabricante e conhecimento prévio do ambiente implantado no CONTRATANTE.
7. As horas utilizadas serão descontadas cumulativamente do total previsto neste anexo, sendo o saldo remanescente passível de utilização conforme conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
8. Cada atendimento será contabilizado em unidades de 1 (uma) hora cheia ou em múltiplos, conforme a duração.
9. Para garantir o máximo aproveitamento das soluções, a CONTRATADA deve fornecer pelo menos 01 (um) Profissional com certificação CCIE Expert do Fabricante Cisco de "Datacenter" e pelo menos 01 (um) Profissional com certificação CCIE Expert do Fabricante Cisco de "Security" técnico próprio.
10. Apenas o período em que o técnico estiver presente no local solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser contabilizado.
11. As seguintes atividades poderão ser solicitadas para a CONTRATADA:
 1. Manutenção evolutiva para integração de soluções;
 2. Apoio nas definições do produto para composição de soluções;
 3. Suporte no desenvolvimento de soluções que utilizem o produto;
 4. Avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria;
 5. Geração de relatórios de vistoria e análise;
 6. Implementações adicionais;
 7. Alteração da configuração nos equipamentos;
 8. Workshops;
 9. Outras atividades relacionadas com o ambiente de redes e aos equipamentos/softwarees adquiridos deste termo de referência.
12. 8.1. A utilização das horas deve ser formalizada pelo CONTRATANTE através de e-mail ou em formato a ser acordado.
13. 8.2. Eventuais custos com alimentação, transporte e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.
14. 8.3. O prazo máximo para início do atendimento do Banco de Horas será de 20 (vinte) dias corridos. O técnico disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser certificado pelo Fabricante Cisco e Nutanix, e já ter conhecimento do ambiente implantado no CONTRATANTE.
15. 8.4. Ao final de cada atendimento do Banco de Horas, deverá ser preenchido pela CONTRATADA um formulário conforme o modelo "Relatório de Atendimento Técnico de Banco de Horas". Deverá ser preenchido um formulário para cada atividade, o qual deverá ser assinado por funcionário do CONTRATANTE e/ou colaborador designado para acompanhar a atividade.



16. 8.5. O pagamento das horas utilizadas será realizado mediante discriminação no documento de cobrança do total das horas efetivamente utilizadas no mês de referência. Deverá ser juntado ao documento de cobrança o conjunto de formulários "Relatório de Atendimento Técnico de Banco de Horas" do mês de referência, devidamente assinados e aprovados pelo CONTRATANTE, como comprovação das atividades executadas.
17. 8.6. O Relatório de Atendimento Técnico de Banco de Horas (RA) deverá ser devidamente assinado por profissional da CONTRATADA e anexado aos e-mails de requisição ou solicitação de Ordem de Serviço digitalizados da CONTRATANTE. Posteriormente, o RA será enviado por e-mail a uma caixa ou grupo de e-mails designados pela CONTRATANTE. O Termo de Aceite será emitido e assinado pelo gestor contratual e encaminhado ao Centro de Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.
18. 8.7. Somente serão aceitas faturas referentes ao Serviço de Apoio Técnico Especializado que tenham sido prestadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e cuja atividade tenha sido aprovada.
19. O saldo de horas não utilizado poderá ser aproveitado em eventuais prorrogações contratuais, respeitados os limites legais.

8. DECLARAÇÕES DE PARCEIRO DO FABRICANTE

1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de Parceria emitida pelo Fabricante das soluções do Lote que irá participar, em papel timbrado deste, expressando que a CONTRATADA está devidamente credenciada e capacitada para comercializar suas soluções.
2. A declaração busca identificar, por meio do documento emitido pelo fabricante, que os produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA têm assegurada a sua procedência e qualidade, bem como assevera também que o suporte técnico da solução será prestado com emprego de profissionais qualificados e habilitados na tecnologia empregada pela fabricante.
3. São elementos essenciais para garantir a plena operabilidade da solução, em regime de redundância, independentemente de disfunções detectadas no ambiente, assegurando a continuidade das atividades dos usuários das Entidades, suportadas pelos processos de TI.



ANEXO I.b./TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO Nº _____ / ____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA,, estabelecida(o) a , Município, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº, neste ato representada(o) por ao final assinado, e a PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP/CEP: 06517-520, inscrito no CNPJ/MF sob n ° 46.522.983/0001-27, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

- a. A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pela PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados a PREFEITURA assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pela PREFEITURA à CONTRATADA, a PREFEITURA obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da CONTRATADA;
- b. A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;
- c. Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto a PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, exceto quando expressamente autorizada pela PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA;
- d. Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades da PREFEITURA, exceto se devidamente autorizada;
- e. Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades da PREFEITURA;

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

- a. Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;





- b. Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade da PREFEITURA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- c. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Aa PREFEITURA, por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações a PREFEITURA ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando a PREFEITURA;
- e. A CONTRATADA deverá comunicar a PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- f. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- g. a PREFEITURA deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- h. O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- i. O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA





CONTRATADA



ANEXO I.c./ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do Servidor de HCI/ Nutanix, Switches Cisco, Splunk, Infoblox, solução de CDN, Renovação de Smartnet Cisco e Serviço gerenciado de Centro de Operação de Segurança (SOC), do Data Center da CONTRATANTE, situado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1283/Votuparim, Santana de Parnaíba/SP, 06517-520, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência/Edital. A Coordenação de Atividades, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:			C.I.:

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Santana de Parnaíba/SP, ... de..... de 2025

Paulo Thame

Prefeitura de Santana de Parnaíba



ANEXO II

Justificativas Complementares

Sem justificativas adicionais.



ANEXO III

Planilha de Itens e Valores Estimados

Requisição nº 7781, 7783/2025 – SMSD e 7810, 7811 e 7812/2025 - SME

LOTE 01 – CISCO						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
1.1	195546	1	SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA OS EQUIPAMENTOS CISCO (MODELO/SERIAL/SMARTNET): N9K-C93108TC-EX/FDO23480HK9/CON-L1NBD93108TCX, N9K-C93108TC-EX/FDO235100Y5/CON-L1NBD93108TCX, N9K-C93180YC-EX/FDO25440Q36/CON-L1NBD93180YCX, N9K-C93180YC-EX/FDO25440PUS/CON-L1NBD93180YCX, N9K-C93180YC-EX/FDO25440PUV/CON-L1NBD93180YCX, N9K-C93180YC-FX/FDO2525029G/CON-L1NBDN93YCFX, N9K-C93180YC-FX/FDO26210CYV/CON-L1NBDN93YCFX, N9K-C93180YC-FX/FDO261510KS/CON-L1NBDN93YCFX, NEXUS9000 C93108TC-EX-1G/FDO22230FEG/CONL1NBD-93108TCX, NEXUS9000 C93180YC-FX/FDO25260GED/CONL1NBD-N93YCFX, C93180YC-FX3/FDO26460EXM/CON-L1NBD-N93YCFX, C93180YC-FX3/FDO26460F2Z/CON-L1NBD-N93YCFX, C9200L-48P-4X-E/TSP25350003/CON-L1NBDC9200L4X, DN2-HW-APL/WMP251801XK/CON-L1NBD-DN2HWPL, C9800-40-K9/TTM22490ULR/CON-L1NBD-C98004KA, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	R\$ 778.457,5600	R\$ 778.457,56
					VL. TOTAL	R\$ 778.457,56

LOTE 02 – LENOVO						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
2.1	195547	1	SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA OS EQUIPAMENTOS LENOVO COM SUPORTE NUTANIX (MODELO/SERIAL): HX3320/J5000A00, HX3320/J50009XH, HX3320/J50009XK, HX5530/J5000NCR, HX5530/J5002004, HX5530/J5002005, HX5530/J500201F, HX5530/J500201G, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	292.943,8950	R\$ 292.943,90
					VL. TOTAL	R\$ 292.943,90





LOTE 03 – INFOBLOX						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
3.1	195548	2	SERVIÇO DE ASSINATURA DO SOFTWARE TRINZIC X6 926 POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	R\$ 188.649,1767	R\$ 377.298,35
3.2	195549	1	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA PLATAFORMA INFOBLOX COM SIEM E NAC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	R\$ 267.027,3133	R\$ 267.027,31
					VL. TOTAL	R\$ 644.325,66

LOTE 04 – NUTANIX						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
4.1	426464 4	1	SOLUÇÃO DE HIPER CONVERGÊNCIA NUTANIX, CONTENDO HARDWARES, SOFTWARES, SWITCHES PARA COMUNICAÇÃO DA SOLUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UND	R\$ 3.701.828,720 0	R\$ 3.701.828,72
4.2	195551	1	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE WORKLOAD PARA A SOLUÇÃO DE HIPER CONVERGÊNCIA NUTANIX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	R\$ 119.628,2667	R\$ 119.628,27
4.3	195552	1	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO NUTANIX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SV	R\$ 94.683,8033	R\$ 94.683,80
					VL. TOTAL	R\$ 3.916.140,79

LOTE 05 – SPLUNK						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
5.1	195553	1	SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT) COMO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 574.057,7800	R\$ 574.057,78
5.2	195554	1	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO SIEM COM PLATAFORMAS: CISCO APPDYNAMICS, NAC, FIREWALL, MFA E DNS RECURSIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 80.414,4333	R\$ 80.414,43
5.3	195555	36	SERVIÇO DE GESTÃO DA SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT) 24X7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 11.366,0733	R\$ 409.178,64
					VL. TOTAL	R\$ 1.063.650,85



LOTE 06 – CDN						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
6.1	195556	1	SOLUÇÃO DE CDN (CLOUD DELIVERY NETWORK) COMO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 400.739,4000	R\$ 400.739,40
6.2	195557	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CDN (CLOUD DELIVERY NETWORK) COM INTEGRAÇÃO A SOLUÇÃO DE SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	R\$ 41.897,7367	R\$ 41.897,74
					VL. TOTAL	R\$ 442.637,14

LOTE 07 – BANCO DE HORAS						
Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamento
7.1	195558	960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE BANCO DE HORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTES, CONFIGURAÇÕES, MELHORIAS E APOIO OPERACIONAL EM SOLUÇÕES DE TIC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	H	R\$ 618,7567	R\$ 594.006,43
					VL. TOTAL	R\$ 594.006,43

* Para lançamento dos valores unitários na plataforma, deverão ser consideradas 2 (duas) casas decimais.



ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei do domicílio ou sede do fornecedor (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de** falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**):
apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios



oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “≥” maior ou igual.





Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 De acordo com o disposto no Termo de Referência.



ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

LOTE 01					
Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1					
Total Geral:					

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Digitais - SMSD;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail pessoal: _____





e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI

Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250721051829700/2025

CONTRATO N.º/2025 / QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 250721051829700/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 236/2025, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Aquisição de Servidor de HCI/Nutanix, Switches Cisco, Splunk, RedHat, Infoblox, solução de CDN, Renovação de Smartnet Cisco e Lenovo e Serviço gerenciado 24x7 todos com garantia, incluindo prestação dos serviços de Implantação, Migração de Workloads, Treinamento Nutanix, Banco de Horas e serviço gerenciado de SIEM, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Marca / Fabricante	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
					Total Geral:	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) dias meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Digitais - SMSD

2.2 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação para a assistência técnica, desde que seja apresentado o contrato entre as partes.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1 Os preços serão reajustados nos termos permitidos pela legislação vigente considerando a data referência disposta nesta cláusula.

7.1.1 Data referência do orçamento estimado: **19/11/2025**;

7.1.2 Especificamente para fins desta contratação, o valor só poderá ser reajustado se comprovado motivo de força maior, decorrente de fato atípico que impeça a entrega no prazo. O reajuste deverá ser calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**.





CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.3 comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas **(especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados)**.



CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual para o serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1.** Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal da Mulher e da Família**

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Programa de Trabalho: **0247-3.3.90.39-0824401002207 – SMMF – RESERVA Nº 6962/2025**





CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes





da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

20.2 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>;

20.3 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____





PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____





CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.